



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.412, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

THAYANE DIVINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1507664, CPF nº 704.394.311-66, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002965-0

SEI Nº 2581522v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.413, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000030676-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LORENA XAVIER MESQUITA, matrícula nº 1530801-1, CPF nº 703.905.771-97, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000030676-0

SEI Nº 2581561v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.414, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000024274-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MILENA LESSA ASSUNCAO TERRA, matrícula nº 874469, contratos 1 e 2, CPF nº 005.718.691-06, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000024274-5

SEI Nº 2581576v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.415, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000025137-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora STEFANY FERNANDES BENTO, matrícula nº 1460838-2, CPF nº 703.492.091-54, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000025137-0

SEI Nº 2581594v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.416, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5716028-63.2022.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000012397-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PHRISCILLA CUSTÓDIO E SILVA

Matrícula nº 879673-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/09/2020	G	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
02	01/09/2022	H	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000012397-1

SEI Nº 2581628v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.417, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Inominada nº 5530869-81.2021.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000006334-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLARISSA PARGENDLER RAICHEL
Matrícula nº 973823-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2015	D	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2017	E	
3	01/09/2019	F	
4	01/09/2021	G	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000006334-0

SEI Nº 2581638v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.418, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5391049-47.2021.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000011725-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DIOMIRO ALVES DE OLIVEIRA

Matrícula nº 693596-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/08/2008	B	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	11/08/2011	C	
3	11/08/2014	D	
4	11/08/2017	E	
5	11/08/2020	F	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000011725-4

SEI Nº 2581650v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.419, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória nº 5179434-15.2019.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000007124-6, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 370, de 11 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a servidora Renilda José de Sousa Tosta, matrícula nº 176788-02, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Grau II, Referência "K", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.869,70 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (5): R\$ 1.434,85 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Adicional de Titularidade (30%): R\$ 860,91 (oitocentos e sessenta reais e noventa e um centavos) e Estabilidade Econômica: R\$ 1.797,09 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e nove centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000007124-6

SEI Nº 2581662v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.420, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5530869-81.2021.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000007351-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GIOVANNA MARQUES INÁCIO
Matrícula nº 1063642-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2013	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2015	C	
3	01/09/2017	D	
4	01/09/2019	E	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000007351-6

SEI Nº 2581674v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.421, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5158285-31.2017.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás, e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000006321-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARILDA DE FREITAS MACEDO

Matrícula nº 222976-01

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1/5/2016	L	Médico
2	1/5/2018	M	(Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000006321-9

SEI Nº 2581681v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.422, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANDRÉ CUSTÓDIO MOREIRA JÚNIOR, matrícula nº 293040, CPF nº 394.650.391-87, do cargo, em comissão, de Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - Comissão Administrativa de Defesa Prévia - CADEP, símbolo CDI-1, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002836-0

SEI Nº 2593097v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.423, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANDRÉ CUSTÓDIO MOREIRA NETO, matrícula nº 1025910, CPF nº 043.219.171-23, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - Comissão Administrativa de Defesa Prévia - CADEP, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002836-0

SEI Nº 2593099v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.424, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARILÚCIA DANTAS DE MOURA, matrícula nº 1475746, CPF nº 618.131.501-25, do cargo, em comissão, de Coordenadora Geral de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CIAMS Novo Horizonte, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002836-0

SEI Nº 2593103v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.425, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 703.617.531-10, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Geral de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CIAMS Novo Horizonte, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002836-0

SEI Nº 2593109v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.426, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar SÉRGIO JOSÉ DE AGUIAR, matrícula nº 1544500, CPF nº 449.760.201-00, do cargo, em comissão, de Gerente do Jardim Botânico, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Proteção Social de Alta Complexidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002651-1

SEI Nº 2593142v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.427, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FABRICIO BONFIM DE SOUSA, matrícula nº 347396, CPF nº 565.496.521-20, do cargo, em comissão, de Gerente de Proteção Social de Alta Complexidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Jardim Botânico, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002651-1

SEI Nº 2593157v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº4.428, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARGRID MATTE, matrícula nº 1320220, CPF nº 441.687.481-20, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002986-3

SEI Nº 2593199v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.429, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RANGEL FERNANDES DA COSTA OLIVEIRA, CPF nº 987.705.351-91, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002986-3

SEI Nº 2593213v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.430, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

EULER MATHEUS NUNES BARBOSA DE MORAES, matrícula nº 200009901, CPF nº 704.883.75193, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002984-7

SEI Nº 2593212v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.431, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SARAH GANDRA MONGE LEÃO, CPF nº 999.377.941-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002984-7

SEI Nº 2593214v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.432, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.024, de 18 de agosto de 2023, que nomeou o servidor IGOR HENRIQUE DOS SANTOS, CPF nº 703.389.521-60, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002984-7

SEI Nº 2593215v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.433, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARCOS VINICIUS COSTA SOUZA DE ALMEIDA, CPF nº 702.643.871-98, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002984-7

SEI Nº 2593217v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.434, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 1551353, CPF nº 755.038.591-20, do cargo, em comissão, de Gerente de Sistemas Finalísticos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002936-7

SEI Nº 2593219v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

TATIANE GONÇALVES ARAÚJO FIGUEIREDO, matrícula nº 1245864, CPF nº 034.115.861-50, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Sistemas Finalísticos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002936-7

SEI Nº 2593221v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.436, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LHAIS MONTEIRO D'AVILA TAVARES, matrícula nº 1549782, CPF nº 006.746.361-47, do cargo, em comissão, de Coordenadora de Implantação de Sistemas, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002936-7

SEI Nº 2593222v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.437, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ISABELLA LUÍSA BRANDÃO TORRES, CPF nº 733.041.231-72, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora de Implantação de Sistemas, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002936-7

SEI Nº 2593223v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.438, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RODRIGO CARDOSO MIRANDA, matrícula nº 1548310, CPF nº 704.001.201-43, do cargo, em comissão, de Gerente de Sistemas Corporativos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002936-7

SEI Nº 2593226v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.439, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

IVANETE DA SILVA MATA, CPF nº 369.114.531-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Sistemas Corporativos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002936-7

SEI Nº 2593228v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.440, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOÃO MANOEL FELIZARDO, matrícula nº 1547143, CPF nº 337.015.391-20, do cargo, em comissão, de Diretor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002936-7

SEI Nº 2593229v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.441, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WESLEY PAULA ANDRADE, CPF nº 945.503.281-34, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002936-7

SEI Nº 2593231v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.442, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

HELENA MACHADO DOS REIS BRUNO, matrícula nº 1549758, CPF nº 714.774.701-15, do cargo, em comissão, de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002936-7

SEI Nº 2593233v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.443, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GABRIEL COSTA LAGO, CPF nº 009.861.851-24, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002936-7

SEI Nº 2593234v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.444, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MAGNUS SILVEIRA MELLO, matrícula nº 1492683, CPF nº 870.495.461-00, do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002952-9

SEI Nº 2593236v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.445, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SARA FERREIRA MORAES, matrícula nº 1298380, CPF nº 011.140.241-71, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002952-9

SEI Nº 2593237v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.446, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CLÁUDIO FRANCISCO DE FREITAS, matrícula nº 499560, CPF nº 785.196.751-15, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000001124-7

SEI Nº 2593239v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.447, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar BENAYA XAVIER PIMENTA, matrícula nº 653888, CPF nº 810.902.001-10, do cargo, em comissão, de Gerente de Atendimento ao Trabalhador, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002997-9

SEI Nº 2593241v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.448, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar HORLLENY LEYZA AFONSO, matrícula nº 943967, CPF nº 827.021.101-00, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Atendimento ao Trabalhador, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002997-9

SEI Nº 2593244v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.449, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

JAMES CARLOS FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 724181, CPF nº 416.769.393-34, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar serviços junto à Gerência de Apoio Administrativo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002999-5

SEI Nº 2593254v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.450, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ELMA MARIA BRAZ DE ALMEIDA, matrícula nº 1006070, CPF nº 479.379.981-72, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento no CAIS Deputado João Natal (Vila Nova), a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002999-5

SEI Nº 2593257v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.451, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DEBORAH FERNANDES DE SOUSA SAID, matrícula nº 1441639, CPF nº 936.108.821-15, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002999-5

SEI Nº 2593259v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.452, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ALESSANDRA RIBEIRO SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 1449230, CPF nº 903.846.101-10, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica III, símbolo AET-3, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002999-5

SEI Nº 2593264v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.453, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RUI CESAR DA SILVA CRUZ, matrícula nº 1456628, CPF nº 440.813.671-91, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002999-5

SEI Nº 2593266v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.454, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5072305-14.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000012699-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARCILEY FERREIRA DE AGUIAR

Matrícula nº 792250-12

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2014	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2016	C	
3	01/09/2018	D	
4	01/09/2020	E	
5	01/09/2022	F	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000012699-7

SEI Nº 2593273v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.455, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5443950-60.2019.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000011652-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GEANE FERREIRA SOBRAL

Matrícula nº 1049828-02

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/09/2013	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000).
02	01/09/2015	C	
03	01/09/2017	D	
04	01/09/2019	E	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000011652-5

SEI Nº 2593282v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.456, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5687919-44.2019.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000007182-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ARLENE DE SOUSA BARCELOS OLIVEIRA
Matrícula nº 216534-02

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/09/2016	I	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
02	01/09/2018	J	
03	01/09/2022	K	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000007182-3

SEI Nº 2593287v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.457, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5597229-95.2021.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000011181-7 resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Especialista em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELDI FRANCISCO DIAS
Matrícula nº 647730-01

Item	A partir de	Referência	Cargo
01	01/05/2010	D	Especialista em Saúde (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
02	01/05/2012	E	
03	01/05/2014	F	
04	01/05/2016	G	
05	01/05/2018	H	
06	01/05/2020	I	
07	01/05/2022	J	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000011181-7

SEI Nº 2593291v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.458, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 1.592, de 30 de julho de 1999, para modificar a destinação de parte da APM-02, para incorporá-la à APM-03, ambas situadas no Loteamento Village Atalaia, no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 41 e 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 22.10.000001101-7,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.592, de 30 de julho de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

VILLAGE ATALAIA

.....

APM-02 - Área Pública Municipal, destinada ao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, com 2.248,95 m², situada à rua VA-07;

APM-03 - Área Pública Municipal, destinada à Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, com 5.137,33 m², situada à rua VA-07;

....."(NR)

Art. 2º Os limites e confrontações da área de que trata o art. 1º deste Decreto são os constantes no Anexo.

Art. 3º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário para averbação das alterações, conforme disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Estado de Goiás
Município de Goiânia
APM - 02, destinada para Desenvolvimento da Criança e do Adolescente

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
APM 02	Frente para Rua VA-05	45,13m
	Fundo confrontando com a Rua VA-07	45,13m
	Lado direito confrontando com a Rua VA-08	35,37m
	Lado esquerdo confrontando com a APM-03	45,31m
	Pela linha de chanfrado	7,07m
	Pela linha de chanfrado	7,07m
	Área total	2.248,95m ²

Estado de Goiás
Município de Goiânia
APM - 03, destinada para Creche

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
APM 03	Frente para Rua VA-05	109,15m
	Fundo confrontando com a Rua VA-07	109,15m
	Lado direito confrontando com a APM-02	45,31m
	Lado esquerdo confrontando com a Rua VA-06	35,16m
	Pela linha de chanfrado	7,07m
	Pela linha de chanfrado	7,07m
	Área total	5.137,33m ²

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001101-7

SEI Nº 2593242v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Nº 4.458/2023

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de decreto que objetiva alterar a destinação primitiva de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), desmembrada da APM-02, situada no Loteamento Village Atalaia, do Município de Goiânia, para Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI.

2 A alteração proposta objetiva a ampliação do centro de educação infantil existente para atender a demanda por ensino daquela região.

3 Uma vez que o bem público está sob a responsabilidade do órgão municipal de desenvolvimento humano e social, foi solicitada sua avaliação. Durante essa análise, foram fornecidas informações que confirmam a inexistência de qualquer projeto em andamento relacionado a esse bem público, além de não haver previsão orçamentária para a construção no local, conforme confirmado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Ofício nº 027/2022-CMDCA.

4 A demanda foi analisada pelo órgão municipal de planejamento urbano, que posicionou-se favorável a desafetação e a afetação de parte da (APM-02), com 4.248,95m², de 2.000,00², para posteriormente agregar essa área a (APM-03), destinada à construção de uma creche, com 3.137,35m². Ademais, a Procuradoria-Geral do Município exarou o Parecer nº 801/2023 pela viabilidade jurídica do pedido.

5 Destaca-se que os bens públicos integrantes do patrimônio municipal podem sofrer alteração de sua destinação, conforme ilustram os ensinamentos do administrativista José dos Santos Carvalho Filho:

Até mesmo os bens de uso comum do povo podem sofrer alteração em sua finalidade, como é o caso, por exemplo, de uma praça pública que desaparece, em razão de projeto urbanístico, para dar lugar a uma rua e a um terreno público sem utilização. Nesse caso, o bem que era de uso comum do povo converteu-se, parte, em outro bem de uso comum do povo (a nova rua), e parte, em bem dominical (o terreno sem utilização). Poder-se-á dizer, na hipótese, que houve desafetação parcial, pois que parte do bem que tinha finalidade pública passou a não mais dispor desse fim (o terreno) (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 28. ed. São Paulo: Atlas, 2015. p. 1192).

6 Nesse sentido, a alteração de destinação pretendida é uma medida necessária, considerando que irá permitir ao poder público municipal a ampliação de ensino naquela região.

7 Não se pode olvidar que a utilização da área para expansão de Centro Municipal de Ensino Infantil está alinhada à sua finalidade, pois proporciona o exercício do direito à educação, direito este fundamental de toda e qualquer criança, conforme disposto no 227 da Constituição Federal, bem como nos arts 4º e 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

8 Neste contexto, a proposta respalda-se nas normas constitucionais, e na competência do Município de Goiânia de promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos moldes do art. 30 da Constituição Federal c/c o art. 11 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

9 Essas, Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

RODRIGO CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001101-7

SEI Nº 2593256v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.459, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, para reordenação interna.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 28, 32 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000001507-2,

Art. 1º O Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

1.4.1.1.Assessoria de Atos Gerais”(NR)

"Seção IV
Da Assessoria de Atos Gerais

Art. 30-C. Compete à Assessoria de Atos Gerais, unidade integrante da Subchefia da Casa Civil, e aos seus assessores:

I - prestar assessoramento a Chefia da Casa Civil no desempenho de suas atividades;

II - coordenar o atendimento ao público e organizar a agenda de audiências e reuniões;

III - acompanhar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Chefia da Casa Civil;

IV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhes forem determinadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

Art. 2º A Tabela de Nominata constante no Anexo II do Decreto nº 4.292, de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo II ao Decreto nº 4.292, de 2022.)

“

GABINETE DO PREFEITO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT.	SÍMBOLO
.....
1.4.1.1 Assessor de Atos Gerais	1	CDI-1

“(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001507-2

SEI Nº 2593261v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.460, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

NOMEAR

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1545183, CPF nº 710.394.351-65, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Atos Gerais, símbolo CDI-1, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003007-1

SEI Nº 2593265v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 263, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo de Apoio a Cultura, no valor de R\$ 125.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.12.000002367-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo de Apoio a Cultura, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 210, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2050	28.846.0000.8003.33904700.210 505 2759 0000	R\$ 125.000,00
TOTAL		R\$ 125.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.12.000002367-8

SEI Nº 2593057v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 264, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 3.400.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº. 23.18.000003101-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2450.31901100.117 532 1751 0000	R\$ 3.400.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 3.400.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	15.452.0020.2231.33903000.117 532 1751 0000	R\$ 400.000,00
5701	15.452.0020.2231.33903900.117 532 1751 0000	R\$ 2.000.000,00
5701	15.452.0020.2231.33909200.117 532 1751 0000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 3.400.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000003101-1

SEI Nº 2593088v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 265, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, no valor R\$ 1.708.910,61.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.2.000000762-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor R\$ 1.708.910,61 (um milhão, setecentos e oito mil, novecentos e dez reais e sessenta e um centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	19.126.0147.1096.33904000.200 501 2500 0000	R\$ 642.670,61
7101	19.126.0147.1096.44905200.200 501 2500 0000	R\$ 1.066.240,00
TOTAL		R\$ 1.708.910,61

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.2.000000762-0

SEI Nº 2593094v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 235/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000003767-7 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acolher a sugestão contida no Relatório nº 195/2023, exonerando de Ofício, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2018, o servidor André Felipe Olímpio Ferreira, matrícula nº 1354752-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, tendo em vista a subsunção de sua conduta à irregularidade funcional descrita no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que, em virtude da configuração da prescrição punitiva, amolda-se ao previsto no inciso III do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação do interessado sobre esta decisão, para que, querendo, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, interponha recurso ou apresente pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3 Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003767-7

SEI Nº 2581697v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 236/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 23.6.000013467-1, e considerando a Decisão Liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5260487-76.2023.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, resolvo:

- 1 Nos termos dos artigos 35 a 37 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora MARA NUBIA TORRES VIEIRA, matrícula nº 1099612-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de agosto de 2023 até 6 de março de 2025, liberando-a completamente de suas atividades, para participar programa de Pós-Graduação em Educação Acadêmico - PPGE/FACMAIS.
- 2 Fica ratificado o Despacho nº 10050/2023, de 19 de setembro de 2023, do Secretário Municipal de Educação.
- 3 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para providências subsequentes.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000013467-1

SEI Nº 2581613v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 342/2023

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 111/2023 (2271507), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa MAQSER USINAGEM E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (IMPERIO FERRAGISTA), através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 5.902,00 (cinco mil novecentos e dois reais), com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para fornecimento de trenas de fibra de vidro aberta 50 metros e trenas à laser com capacidade de alcance de 50 metros, medição em metros, pés e polegadas para melhorias durante a execução dos trabalhos realizados pela Gerência de Vistoria da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária/GERVIS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000003416-8.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 21/09/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2568498** e o código CRC **877E6BE4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, **retificamos** o Primeiro Termo Aditivo para renovação do Contrato nº 22/2022, de prestação de serviços para locação de sistemas de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e, do outro lado, a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, na parte relativa à legislação a ser aplicada, Processo SEI nº 23.27.000003898-8.

Onde se lê:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.414.465/0001-51, representada pelo seu titular, Senhor **VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 4606498 SSPGO, inscrito no CPF sob o nº 004.209.981-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518 – sala 204, Campo Grande – MS, CEP 79020-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.234.153/0001-90, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócia Sra. Vilmara Regina Menegon Filippetti, Identidade nº 2203362B SSP/SP, CPF nº 137.179.028-06, empresária, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022**, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, celebram entre si o Primeiro Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2022, nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2022, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/08/2023, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), mesmo valor do contrato inicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças por sua conta, a publicação resumida do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022, no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme preceitua o art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXII da Instrução Normativa TCM GO nº 010/2015.

Leia-se:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.414.465/0001-51, representada pelo seu titular, Senhor **VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 4606498 SSPGO, inscrito no CPF sob o nº 004.209.981-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518 – sala 204, Campo Grande – MS, CEP 79020-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.234.153/0001-90, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócia Sra. Vilmara Regina Menegon Filippetti, Identidade nº 2203362B SSP/SP, CPF nº 137.179.028-06, empresária, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022**, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, celebram entre si o Primeiro Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2022, nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2022, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/08/2023, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), mesmo valor do contrato inicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças por sua conta, a publicação resumida do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022, no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme preceitua o art. 175, da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXII da Instrução Normativa TCM GO nº 010/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

Vinícius Henrique Pires Alves
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 21/09/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2554555** e o código CRC **392BB2BA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000003898-8

SEI Nº 2554555v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

PROCESSO SEI Nº: 23.27.000003898-8.

CONTRATANTE: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA: Multisig Geoprocessamento Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2022, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20231601041220028201233904000100501 STN 15000000.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/08/2023.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 20 de setembro de 2023.

ASSINATURA:

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 21/09/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2538153** e o código CRC **EE0332B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17/2023 – CPCPRO/CTFGO

Em atendimento ao artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes abaixo nomeados(a), INTIMADO(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração e decisão de **ACÓRDÃO** da Segunda Instância do Conselho Tributário Municipal, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor das Decisões de ACÓRDÃOS estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	LUCÉLIA LOPES ARAÚJO	60110077	2014/3135	209.575-0	773.260.081-91
2	ELISON BERNARDES RABELO	60143391	2014/6450	264.626-9	618.193.521-53
3	RODRIGO SONEGO SALLES	60105634	2014/2695	207.945-3	291.850.978-70
4	PRICILA PAULA ROZENDO	60120935	2014/4213	235.639-2	015.355.751-66
5	LANA CRISTINA DE MELO	60118922	2014/4015	227.006-4	008.313.201-50
6	WEVERTON TAVARES DA SILVA	60142599	2014/6370	261.749-8	008286.931-61
7	ELISMAR RODRIGUES DA PAIXÃO	60143544	2014/6465	265.660-4	006.046.161-63

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18/2023 – CPCPRO/CTFGO**

Em atendimento ao artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’ c/c os artigos 350 e 356, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes relacionados abaixo, INTIMADOS(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, conforme contido na **DECISÃO 1-INST**, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor das Decisões 1-INST estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO
FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.**Frederico Augusto França Marques**
Presidente do Conselho Tributário Fiscal

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	WELTON DA SILVA ALVES	66362493	2016/3827	309.086-8	003.095.771-01
2	ROBERTO BRANCO DE MELO	66351971	2016/2776	318.243-6	065.385.334-4



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19/2023 – CPCPRO/CTFGO

Em atendimento ao Art. 334, § 1º, e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o (a) contribuinte relacionado abaixo, INTIMADO (A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao **Auto de Infração** e **DECISÃO 1-INST** ou, dentro de idêntico prazo, apresentar RECURSO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

Nos termos do artigo 76, inciso III da Lei Complementar Nº. 344, de 30 de setembro de 2021, o contribuinte notificado para cumprimento de obrigação principal, que, atendendo chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, será concedida redução de 40% (quarenta por cento) da multa prevista no inciso II do art. 75 da referida Lei Complementar, quando o pagamento do valor da condenação em Primeira Instância for efetuado no prazo para apresentação de recurso.

O inteiro teor da **Decisão 1-INST**, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro 2023.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	AGROPECUARIA UNIÃO CARVALHO E HOTEL LTDA	68461481	2016/123	308.024.0452.014-1	17.341067/0001-92



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Presidência do Conselho Tributário Fiscal
Centro de Preparo e Controle Processual**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20/ 2023- CPCPRO/CTFGO

Em atendimento ao Art. 334, § 1º, e nos termos definidos pelo artigo 335 inciso I, alínea 'b', da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o contribuinte acima nominado (a), INTIMADO (A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração e **DECISÃO INST1**, ou apresentar RECURSO, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

De acordo com o artigo 44, parágrafo 3º da lei 9.430/96 e artigo 6º da lei 8.218/91, modificada pela Lei 11.941/2009, ao contribuinte ora autuado que fizer o pagamento ou parcelamento do imposto apurado no prazo acima, será concedida redução da multa de lançamento de ofício nos seguintes percentuais:

I – (...)

II – (...)

III – 30% (trinta por cento), se for efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que o sujeito passivo foi notificado da decisão administrativa de primeira instância; e

IV – 20% (vinte por cento), se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância.

O inteiro teor da Decisão 1INST está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'C', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Presidência do Conselho Tributário Fiscal
Centro de Preparo e Controle Processual**

Nº	NOME	PROCESSO	AUTO	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ
1	DIAS E HELENA LTDA – ME	76128391	2018/644	109.492-0	00.750.897/0001-70



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 41/2023

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Francisca Nildes Anes Barbosa Neta**, matrícula n.º 1299042-02 CPF 821.166.791-68, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 25/10/2023, às 11h**, para prestar suas declarações no processo administrativo disciplinar n.º 23.7.000002728-7.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/09/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/09/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2569381** e o código CRC **609EF891**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 42/2023

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Roberta Katherine Moreira, matrícula n.º 1071998-01, CPF 004.348.291-02**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 19/10/2023 às 09h**, para prestar suas declarações no processo administrativo disciplinar SEI n.º 23.7.000002844-5.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/09/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/09/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2569700** e o código CRC **09E7C5A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 034/2023

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 92061226/2023** de interesse de **ITSUO YAMADA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do **LOTES 12 E 13, QUADRA Q-5, SITUADOS À AVENIDA BRASIL E RUA BEM ME QUER**, loteamento denominado **RES JARDINS DO CERRADO 3**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas 223.124 e 227.480 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **LOTE 12/13**, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12	ÁREA 360,00m²
Frente AVENIDA BRASIL	12,00m
Fundo LOTES 14 E 15	12,00m
Lado direito LOTE 13	30,00m
Lado esquerdo LOTE 11	30,00m

LOTE 13	ÁREA 407,50m²
Frente AVENIDA BRASIL	9,00m
Fundo LOTES 14	14,00m
Lado direito RUA BEM-ME-QUER	25,00m
Lado esquerdo LOTE 12	30,00m
Pela linha de chanfrado AVENIDA BRASIL E RUA BEM-ME-QUER	7,07m

2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 12/13	ÁREA 767,50m²
Frente AVENIDA BRASIL:	21,00m
Fundo LOTES 14 E 15	26,00m
Lado direito RUA BEM-ME-QUER	25,00m
Lado esquerdo LOTE 11	30,00m
Pela linha de chanfrado AVENIDA BRASIL E RUA BEM-ME-QUER	7,07m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Rememoração nº 30516/2022 publicada no Diário Oficial do Município – DOM – Edição nº 7941, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 035/2023 – DESMEMBRAMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 91951018/2022** de interesse de **ALESSANDRO SOARES NOGUEIRA E SUZANA MARIA DE MOURA**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do **LOTE 38, DA QUADRA 32**, situado às **RUAS CV-06 e RUA CV-33, RESIDENCIAL CENTER VILLE**, nesta capital, objeto da matrícula nº. 258.802, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº. 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar nº. 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir os **LOTES 38 e 38-A**, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 38	Área = 560,12m²
Frente para Rua CV – 06	13,38m
Fundo confrontando com o lote 1	19,80m
Lado direito confrontando com a Rua CV – 33	25,03m
Lado esquerdo confrontando com o lote 37	30,00m
Pela linha Chanfrado	7,24m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 38	Área = 288,34m²
Frente para Rua CV – 33	11,03m
Fundo confrontando com o lote 37	16,00m
Lado direito confrontando com o lote 38-A	19,07m
Lado esquerdo confrontando com a Rua CV – 06	13,38m

LOTE 38-A	Área = 271,78m²
------------------	-----------------------------------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**
Chefia da Advocacia Setorial

Frente para Rua CV – 33	14,00m
Fundo confrontando com o lote 37	14,00m
Lado direito confrontando com o lote 1	19,80m
Lado esquerdo confrontando com o lote 38	19,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Desmembramento nº 012/2023 publicada no Diário Oficial Edição nº 8033, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 33936/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **SEBASTIAO RODRIGUES CANUTO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 1, nº Iptu 10807200750003, situado à Avenida/Rua RUA 2 ESQUINA COM A RUA 1, QUADRA 3, LOTE 1, NO PARQUE INDUSTRIAL DE GOIÂNIA, GOIÂNIA- GO, Quadra 03, Lote 01, Número S/N, Setor PRQ INDUSTRIAL DE GOIANIA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 16095, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3A CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **1C, 1B**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 1 Área: **887.6 m²**

Frente RUA 2: 23,61 m

Fundo LOTE 1-A: 26,58 m

Lado direito LOTE 2: 28,18 m

Lado esquerdo RUA 1: 28,89 m

Pela linha de chanfrado RUA 2 COM RUA 1: 7,10 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 1C Quadra 3 Área: **584.05 m²**

Frente RUA 2: 23,61 m

Fundo LOTE 1B: 27,52 m

Lado direito LOTE 2: 18,96 m

Lado esquerdo RUA 1: 16,99 m

Pela linha de chanfrado RUA 1 COM RUA 2: 7,10 m

LOTE 1B Quadra 3 Área: **303.55 m²**

Frente RUA1: 11,90 m

Fundo LOTE 2: 9,22 m

Lado direito LOTE 1C: 27,52 m

Lado esquerdo LOTE 1A: 26,58 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 22/09/2023, às 03:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2571340** e o código CRC **C0344CF0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 186, 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **CARITAS ROQUE RIBEIRO**, matrícula nº **643866-02**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período de 17/11/2023 a 02/12/2023 (inalterado);

2º período de 26/12/2023 a 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 21/09/2023, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2564000** e o código CRC **AFA66B90**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 413, 19 DE SETEMBRO DE 2023

Designa servidor para atuar como defensor dativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, no art. 7º, I ao III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 184 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando que foi instaurado o Processo SEI nº 23.24.000007602-0, para apuração das supostas irregularidades cometidas no Centro Municipal de Educação Infantil Dra. Marizete Fernandes de Castro Carvalho.

Considerando que foi constituída Comissão de Sindicância para apurar os fatos envolvendo a conduta de servidores, conforme disposto na **Portaria SME nº 143, de 31-03-2023** publicada no Diário Oficial do Município nº 8.019, de 04 de abril de 2023 (SEI 1461134);

Considerando que restou caracterizado a revelia, no momento da defesa escrita, do sindicado THIAGO ALVES AZEVEDO SILVA, conforme Termo da Presidência da Comissão de Sindicância (SEI 2550345);

Considerando a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa no curso do procedimento administrativo, ora em curso em desfavor do supramencionado servidor, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LEIDE FRANCISCA ARAÚJO BARROS**, PE-II, Matrícula Funcional nº 1104624-1, lotada na Chefia da Advocacia Setorial/Gabinete, nos termos do art. 184, § 2º da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), para atuar como defensora dativa do sindicado THIAGO ALVES AZEVEDO SILVA, devendo a mesma apresentar a respectiva defesa escrita perante a Comissão de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 19 de setembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/09/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2550918** e o código CRC **4E3ECF97**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 416, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o Regulamento das Eleições de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 49, incisos I e V, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) - Lei nº 14.113/20;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96;

Considerando o disposto no art. 253, § 3º da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o estabelecido nos arts. 9º e 10 da Lei Complementar nº 091/2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia;

Considerando a Meta 19 do Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e do Plano Municipal de Educação - Lei nº 9.606/2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Eleições de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/09/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2586747** e o código CRC **DOF10A66**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO DA PORTARIA Nº 416/2023

Superintendência de Gestão da Rede e Inovação Educacional
Diretoria de Administração Educacional
Gerência de Planejamento e Gestão Educacional

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DOS CENTROS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

Goiânia, 2023.

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito Municipal de Goiânia

RODRIGO GONZAGA CALDAS

Secretário Municipal de Educação

CLARISLENE PAULA DOMINGOS

Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional

KELY CRISTINA MONTEIRO VIEIRA DA SILVA

Diretora de Administração Educacional

JÚLIO CESAR DA SILVA

Gerente de Planejamento e Gestão Educacional

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DOS DIRETORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

TÍTULO I

DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regulamento tem como finalidade disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para a escolha de diretores de Unidades Educacionais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Público do Município de Goiânia.

Art. 2º A escolha dos diretores será realizada por meio de processo eletivo dos candidatos aprovados no curso de formação para gestores, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 091/2000.

Art. 3º A escolha dos diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Goiânia é um instrumento de gestão democrática do ensino público, previsto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal; no artigo 14 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; no artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 – Fundeb; no artigo 253, § 3º da Lei Orgânica do Município de Goiânia; no artigo 10 da Lei Complementar nº 091/2000 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, bem como na Meta 19 do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014 e do Plano Municipal de Educação – Lei nº 9.606/2015.

Parágrafo único. Conforme dispõe o artigo 10, § 7º do Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, o mandato do diretor terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por mais um mandato.

Art. 4º Fica estabelecido como calendário oficial para o processo eletivo dos diretores das unidades educacionais municipais, o último trimestre do ano, sendo a próxima eleição realizada no último trimestre de 2023.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º As eleições serão realizadas pela comunidade educacional, com a participação dos profissionais da educação e dos servidores administrativos, efetivos e que têm direito ao voto, bem como dos pais ou responsáveis legais pelos estudantes menores de 18 (dezoito) anos e dos estudantes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, regularmente matriculados e frequentes.

Art. 6º A eleição será proporcional, atribuindo-se aos votos dos profissionais da educação e dos servidores administrativos o peso de 50% (cinquenta por cento) do total dos votos declarados.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O processo eleitoral ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral da Escola/Cmei, constituída por meio de votação ou por aclamação na unidade educacional, em reunião extraordinária convocada pelo Conselho Escolar ou Gestor, por meio de edital, e registrada em ata própria.

§ 1º Serão escolhidos 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral da Escola/Cmei para exercerem as funções de presidente e de secretário.

§ 2º Todas as deliberações, decisões e ações da Comissão Eleitoral da Escola/Cmei deverão ser registradas em ata, em livro específico para esse fim.

Art. 8º Serão competências da Comissão Eleitoral da Escola/Cmei:

- I - organizar e coordenar o processo eleitoral, assumindo as seguintes funções:
 - a) divulgar o processo eleitoral na Escola/Cmei;
 - b) divulgar amplamente o calendário do processo eleitoral;
 - c) proceder às inscrições e registrar a Ata de Homologação das candidaturas;
 - d) designar, previamente, os membros da mesa receptora e apuradora de votos;
 - e) confeccionar e distribuir as cédulas eleitorais para a mesa receptora e apuradora de votos;
 - f) elaborar a Folha de Votantes dos Servidores;
 - g) conferir e corrigir se necessário, as Folhas de Votantes da Comunidade;
 - h) providenciar urna vazia vedada e rubricada e um livro de atas;
 - i) cuidar para que os pré-candidatos não iniciem a campanha eleitoral antes da data fixada pela Comissão Eleitoral Central.
- II - zelar pela transparência de todo o processo eleitoral, observando a legislação;
- III - conduzir o processo eleitoral com lisura e imparcialidade.

Art. 9º A Comissão Eleitoral da Escola será composta de 5 (cinco) membros:

- I - um profissional da educação;
- II - um servidor administrativo;
- III - um representante dos pais ou outro responsável legal;
- IV - um representante dos estudantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- V - um representante do Conselho Escolar.

Parágrafo único. Nas unidades educacionais que não apresentam estudantes matriculados com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, serão escolhidos dois representantes de pais ou outros responsáveis legais.

Art. 10. A Comissão Eleitoral do Cmei será composta de 5 (cinco) membros:

- I - um profissional da educação;
- II - um servidor administrativo;
- III - dois representantes de pais ou outros responsáveis legais;
- IV - um representante do Conselho Gestor.

Art. 11. A participação na Comissão Eleitoral da Escola e do Cmei é voluntária, sendo vedada a participação de parentes de até terceiro grau civil do pré-candidato, tanto na Comissão Eleitoral das Unidades Educacionais, quanto na Comissão Eleitoral Central.

§ 1º O diretor em exercício e o secretário-geral da Escola não deverão compor a Comissão Eleitoral, uma vez que serão responsáveis por fornecer informações e documentos necessários ao processo eleitoral.

§ 2º É facultado aos servidores em regime de contrato temporário, aos readaptados ou readequados de função e aos que fazem acréscimo de carga horária participarem da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

Art. 12. A Comissão Eleitoral da Unidade Educacional terá duração limitada, devendo ser constituída ainda que não haja candidato interessado à direção da Escola/Cmei.

Parágrafo único. Caso não haja candidato interessado à direção da Escola/Cmei, a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional deverá registrar em ata, no livro de eleições, que não houve nenhuma inscrição, procedendo com a destituição da referida Comissão.

Art. 13. A Comissão Eleitoral da Escola/Cmei será subsidiada por uma Comissão Eleitoral Central, sediada na Secretaria Municipal de Educação, instituída pelo Titular da Pasta, por meio de portaria.

Art. 14. A Comissão Eleitoral Central será composta de 11 (onze) membros, sendo um representante das Superintendências, Diretorias, dos Segmentos e das Coordenadorias Regionais de Educação:

- I - Superintendência de Gestão da Rede e Inovação Educacional;
- II - Superintendência Pedagógica;
- III - Diretoria de Administração Educacional;
- IV - Diretoria Pedagógica;
- V - Gerência de Planejamento e Gestão Educacional;
- VI - Chefia da Advocacia Setorial;
- VII - Conselho de Diretores das Escolas Municipais e Cmeis de Goiânia;
- VIII - Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia;
- IX - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Goiás;
- X - Conselho Municipal de Educação de Goiânia;
- XI - Representante das Coordenadorias Regionais de Educação.

Art. 15. São competências da Comissão Eleitoral Central:

- I - elaborar o calendário do processo eleitoral;
- II - apresentar o Regulamento das Eleições à Comissão Eleitoral da Unidade Educacional e orientar sua aplicação;
- III - conferir e analisar a documentação da inscrição do pré-candidato e emitir Atestado de Regularidade da Candidatura;
- IV - supervisionar todo o processo eleitoral;
- V - deliberar sobre questões de dúvidas gerais e específicas;
- VI - julgar recursos, após justificativa, por escrito, do candidato ou da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional;
- VII - emitir pareceres sobre os casos omissos;
- VIII - emitir Atestado de Indeferimento da Candidatura;
- IX - destituir a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, caso necessário.

Art. 16. A Comissão Eleitoral Central instruirá o presidente e o secretário da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, quanto ao processo eleitoral, em reunião previamente estabelecida.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art. 17. O pleito eleitoral acontecerá por votação direta e secreta.

Parágrafo único. O voto não é obrigatório, é um direito.

Art. 18. O pleito eleitoral dar-se-á na própria unidade educacional e em locais específicos onde houver a extensão do atendimento de turmas da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. Os votantes das turmas de extensão poderão votar na própria Escola, se for de comum acordo com todos os candidatos.

Art. 19. As eleições serão realizadas a cada 3 (três) anos, no último trimestre do ano, observando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 091/2000.

Art. 20. O pleito eleitoral será realizado nas unidades educacionais que tiverem, em seu quadro funcional, além do diretor e do secretário geral, outros servidores efetivos lotados.

Art. 21. O atendimento aos estudantes ocorrerá normalmente no dia do pleito.

Art. 22. Na ausência de candidato para a direção da unidade educacional ou falta de quórum mínimo, a Secretaria Municipal de Educação indicará um diretor *pro tempore* que permanecerá na função até o próximo processo eletivo, conforme calendário oficial de eleição, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei Complementar nº 091/2000.

Art. 23. O processo eletivo será dispensado nas seguintes hipóteses:

I - quando houver a inauguração de unidades educacionais no intervalo entre a realização dos processos eletivos da Rede Municipal de Educação;

II - quando houver a vacância da função no decurso do mandato.

§ 1º Nas hipóteses elencadas nos incisos I e II, o Titular da Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor que atenda aos requisitos estabelecidos para o exercício da função de diretor.

§ 2º No caso do inciso I, o diretor indicado permanecerá na função de diretor até a realização do próximo processo eletivo.

§ 3º No caso do inciso II, o diretor indicado completará o mandato do seu predecessor até a realização do próximo processo eletivo.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 24. A confecção do material para a realização e para a divulgação das eleições será de responsabilidade das unidades educacionais.

§ 1º A divulgação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

§ 2º Os documentos de divulgação serão afixados em locais visíveis, em todas as unidades educacionais que estiverem participando do pleito.

§ 3º A campanha eleitoral só poderá ser deflagrada após a homologação das candidaturas, pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

TÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA, DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 25. Poderão concorrer ao pleito os profissionais da educação que atenderem aos seguintes requisitos:

I - não ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau civil, conforme Decreto nº 2165/2017, lotado na unidade educacional em que pretende se candidatar;

II - não ser condenado em nenhum processo penal, com sentença transitada em julgado há menos de 8 (oito) anos e que não esteja cumprindo pena, conforme Decreto nº 264/2016;

III - ser ocupante de cargo de profissional da educação II, de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME;

IV - ser portador de diploma de licenciatura plena;

V - não estar em período de estágio probatório;

VI - ter experiência mínima de 3 (três) anos no exercício de atividades docentes ou de suporte pedagógico direto (direção e/ou coordenação);

VII - ser integrante do quadro funcional da unidade educacional na qual pretende se candidatar;

VIII - entregar Proposta de Trabalho que esteja de acordo com o projeto político-pedagógico da unidade educacional na qual pretende se candidatar;

IX - assinar, no ato da inscrição, um Termo de Compromisso afirmando reconhecer e cumprir as condições da posse, previstas no artigo 86 deste Regulamento e no Decreto Municipal nº 264/2016;

X - ser aprovado no curso de formação para gestores promovido pela Secretaria Municipal de Educação;

XI - entregar, no ato da inscrição, Declaração de Regularidade na prestação de contas relativa a recursos recebidos na vigência do mandato que está expirando, expedida pela Diretoria Administrativa – DIRADM/SME (exclusiva para os casos de diretores que concorrerão à reeleição e/ou indicados que são pré-candidatos).

Art. 26. É vedada a concorrência ao pleito:

I - ao profissional da educação vinculado por meio de contrato temporário; em regime de substituição; àquele que estiver em licença para aprimoramento profissional; por interesse particular; afastados em decorrência de licença para acompanhamento de cônjuge; ou de licença para o desempenho de mandato classista;

II - ao profissional da educação que estiver cumprindo pena disciplinar de suspensão prevista no artigo 154, da Lei Complementar nº 011/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

III - ao profissional da educação que se encontra readaptado de função, em cujo laudo conste incapacidade intelectual para exercer função de contato direto com o público, de regência de classe e de tarefas que exijam complexidade cognitiva.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO I

Do Local e dos Prazos

Art. 27. As inscrições serão realizadas na Escola/Cmei em que os profissionais estiverem modulados, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral da Unidade Educacional deverá aguardar até o final do horário de funcionamento da Escola/Cmei para encerrar o período de inscrições.

Art. 28. As inscrições, a entrega dos documentos, a homologação das candidaturas e a apresentação de recursos, relativos aos casos de indeferimento, serão realizadas nos períodos estabelecidos pela Comissão Eleitoral Central.

SEÇÃO II

Da Documentação Necessária

Art. 29. Será exigida do pré-candidato a entrega dos seguintes documentos que farão parte de um dossiê:

I - ficha de inscrição preenchida e assinada;

II - carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou carteira profissional devidamente reconhecida (cópia);

III - declaração comprovando que exerce ou exerceu, por um mínimo de 3 (três) anos, consecutivos ou não, atividade de docência ou suporte pedagógico direto (direção e/ou coordenação);

IV - Proposta de Trabalho, de acordo com o projeto político-pedagógico da unidade educacional;

V - certidão negativa de ações criminais, expedida e validada pela internet, comprovando que não foi condenado em processo penal, com sentença transitada em julgado há menos de 8 (oito) anos e que não esteja cumprindo pena;

VI - declaração expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas – Dirges/SME, informando os contratos, bem como se o candidato não se encontra em período probatório e se está cumprindo pena disciplinar de suspensão ou não.

VII - declaração afirmando não ter cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, conforme Decreto nº 2165/2017, lotado na unidade educacional que pretende se candidatar;

VIII - termo de compromisso, no qual afirma reconhecer e cumprir as condições de posse, caso for eleito, previstas no artigo 86 deste Regulamento e no Decreto Municipal nº 264/2016;

IX - declaração de regularidade na prestação de contas relativo a recursos recebidos na vigência do mandato que está expirando, no caso do diretor que concorrerá à reeleição e de diretor por indicação que é pré-candidato;

X - certificado ou documento comprobatório comprovando a aprovação no curso de formação para gestores, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO III

Do Deferimento das Inscrições

Art. 30. A Comissão Eleitoral da Unidade Educacional realizará e entregará as inscrições com toda a documentação prevista no artigo anterior, em envelope individual, à Comissão Eleitoral Central que analisará a documentação e emitirá o Atestado de Regularidade da Candidatura.

Art. 31. A Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, mediante apresentação do Atestado de Regularidade, homologará a candidatura, registrará em ata e informará o nome, a matrícula e o número de inscrição do candidato que tiver a candidatura homologada, por meio de ofício à Comissão Eleitoral Central.

SEÇÃO IV

Da Divulgação das Inscrições

Art. 32. A divulgação das inscrições deferidas será realizada pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

CAPÍTULO III

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 33. O candidato poderá dar início à campanha eleitoral, após homologação da sua candidatura pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

Art. 34. O Diretor da unidade educacional, em exercício, o Secretário-Geral e o Conselho Escolar/Gestor sempre que solicitados, deverão fornecer à Comissão Eleitoral todo o material, informações e documentos, antes e durante a realização do pleito.

Parágrafo único. O Diretor em exercício, o Conselho Escolar/Gestor e a Comissão Eleitoral local serão responsáveis por manter o ambiente escolar tranquilo durante a campanha.

Art. 35. A Comissão Eleitoral da Unidade Educacional deverá, antes de iniciar a campanha, reunir os servidores, os candidatos, o diretor em exercício, bem como o Conselho Escolar/Gestor, com o devido registro no livro de eleições, para esclarecer que:

I - a campanha eleitoral poderá ocorrer de forma virtual, por meio das redes sociais da unidade educacional e do próprio candidato, mediante aprovação da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, em comum acordo com todos os candidatos;

II - a campanha eleitoral poderá ocorrer de forma presencial, desde que realizada, exclusivamente, nas dependências da unidade educacional, mediante aprovação da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, em comum acordo com todos os candidatos;

III - é facultado aos envolvidos no processo eleitoral manifestar apoio ao candidato de sua preferência, ressaltando as suas qualidades e as razões pelas quais o apoia, não sendo permitido fazer alusões pejorativas, discriminatórias ou críticas negativas ao candidato oponente, mantendo o ambiente o mais tranquilo possível;

IV - a campanha eleitoral deverá ocorrer sem prejuízo para o andamento das atividades docentes e administrativas, encerrando-se 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito;

V - os candidatos, em comum acordo com a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, Conselho Escolar/Gestor poderão promover reuniões e/ou debates com a comunidade educacional, para apresentar Proposta de Trabalho e ideias;

VI - todos os candidatos têm direitos e deveres iguais na campanha eleitoral;

VII - os materiais e ações relativos à campanha eleitoral somente poderão ser confeccionados e realizados mediante aprovação da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, em comum acordo com todos os candidatos;

VIII - é vedado a todos os envolvidos no processo eleitoral fazer alusões pejorativas ou discriminatórias a qualquer membro da comunidade educacional, através dos meios de comunicação, redes sociais ou de qualquer outra forma;

IX - é vedado ao candidato à reeleição e ao diretor por indicação que é candidato, assim como ao diretor em exercício promover vantagens funcionais para si e para outra pessoa, ameaçar ou assediar moralmente servidores no curso da campanha eleitoral.

Art. 36. É vedado ao candidato, dentro e fora das dependências escolares:

I – solicitar ou permitir a interferência político-partidária, bem como a de qualquer órgão ou instituição pública ou privada na campanha eleitoral;

II - ter cabos eleitorais pedindo votos, entregando propaganda eleitoral e brindes;

III- distribuir canetas, camisetas, bonés, bandanas ou outros tipos de brindes a qualquer envolvido no processo eleitoral;

IV - distribuir adesivos, botons e outros aos envolvidos no processo eleitoral;

V - realizar festas, coquetéis, cafés da manhã, lanches e eventos assemelhados para os pais, responsáveis, estudantes e servidores;

VI - promover showmícios ou eventos assemelhados;

Art. 37. É permitido ao candidato:

I - afixar faixas, cartazes e banners nas dependências da unidade educacional, inclusive nos portões e no muro, em locais definidos com os outros candidatos e com a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional;

II - distribuir bilhetes, prospectos, panfletos, folders à comunidade educacional para apresentar a sua proposta de trabalho e suas ideias, no portão e na calçada, em dias e horários definidos com os outros candidatos e com a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional;

III - usar adesivos e botons no seu próprio veículo e roupas;

IV - usar camisetas, bonés, bandanas e outros com propaganda eleitoral.

Art. 38. É permitido à Comissão Eleitoral da Unidade Educacional:

I - apresentar aos pais, responsáveis, servidores e estudantes, modelo da cédula eleitoral, exemplificando como votar, desde que seja de forma imparcial, sem indicar o nome e o número de nenhum candidato;

II - confeccionar faixas, cartazes e outros recursos para informar à comunidade educacional quem tem direito ao voto, o documento exigido do eleitor no ato da votação, o dia e o horário do pleito.

TÍTULO III

DA VOTAÇÃO

CAPÍTULO I

DA PREPARAÇÃO DO PLEITO

Art. 39. A votação será realizada sob a responsabilidade dos membros de uma ou mais mesas receptoras e apuradoras de votos.

Art. 40. O presidente da mesa receptora e apuradora de votos receberá da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, no dia do pleito e no ato de abertura dos trabalhos, o seguinte material:

- I - Folhas de Votantes da Comunidade e Folhas de Votantes dos Servidores da unidade educacional que têm direito ao voto;
- II - urna vazia (caixa de papelão comum), vedada e rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional;
- III - cédulas eleitorais que serão utilizadas na votação;
- IV - livro de atas referente ao pleito;
- V - material necessário para vedar a urna após a apuração dos votos.

§ 1º A urna deverá ser vedada e rubricada na presença do presidente da mesa receptora e apuradora de votos, do candidato e dos fiscais.

§ 2º A mesma urna deverá ser utilizada em todos os turnos de funcionamento da unidade educacional.

CAPÍTULO II

DA MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

Art. 41. A mesa receptora e apuradora de votos terá a incumbência de conduzir os trabalhos do pleito, com lisura e imparcialidade.

Art. 42. Comporá a mesa receptora e apuradora de votos um presidente, um mesário e um secretário, integrantes da comunidade educacional, imbuídos das respectivas responsabilidades, durante todo o pleito.

Parágrafo único. Os membros da mesa serão designados, previamente, por turno, pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional e não podem ter parentesco com os candidatos.

Art. 43. A mesa apuradora de votos terá a responsabilidade de receber e apurar os votos, aplicando a regra de proporcionalidade.

Parágrafo único. A apuração de votos acontecerá na sede da unidade educacional, imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 44. A mesa deve verificar as condições do local, do material, bem como a disponibilidade das pessoas para a realização dos trabalhos.

Art. 45. O presidente da mesa deve estar presente no ato da abertura e do encerramento da eleição.

Parágrafo único. Na ausência do presidente, ocupará seu lugar o mesário e, na falta deste, o secretário, de modo que sempre haja quem responda pelo andamento do pleito, conduzindo os trabalhos em todos os momentos.

Art. 46. Compete ao presidente da mesa receptora e apuradora de votos:

- I - conferir e proceder à contagem das cédulas eleitorais e das Folhas de Votantes;
- II - rubricar todas as cédulas eleitorais;
- III - fazer a identificação dos eleitores, mediante documento comprobatório, colhendo as assinaturas no ato da votação;
- IV - resolver todas as dificuldades ou dúvidas que surgirem;

V - comunicar as ocorrências estranhas ao pleito à Comissão Eleitoral da Unidade Educacional e, se necessário, à Comissão Eleitoral Central/SME, para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se:

- a) pelos documentos e materiais utilizados no momento da eleição;
- b) pela apuração dos votos;
- c) por vedar a urna, após a apuração dos votos.

Art. 47. Compete ao secretário da mesa receptora e apuradora de votos responsabilizar-se pela Ata de Votação, Ocorrências e Apuração.

CAPÍTULO III

DA CÉDULA ELEITORAL

SEÇÃO I

Da Forma

Art. 48. Serão utilizadas cédulas eleitorais de 2 (duas) cores:

I - cédulas brancas, destinadas à votação dos estudantes, dos pais ou outros responsáveis legais;

II - cédulas de cor diferente, destinadas à votação dos servidores da unidade educacional.

Art. 49. A confecção e a entrega das cédulas eleitorais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

Art. 50. Na cédula eleitoral deverão constar o nome da unidade educacional, o ano do pleito eleitoral e quadrícula/espço para o eleitor registrar o seu voto, seguida dos números e nomes dos candidatos.

Parágrafo único. Caso o candidato seja mais conhecido pelo nome social ou apelido, este poderá ser utilizado na cédula eleitoral, entre parênteses.

Art. 51. O número do candidato, na cédula eleitoral, será o mesmo registrado na ficha de inscrição.

Art. 52. As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas no verso pelo presidente da mesa receptora e apuradora de votos, no ato da entrega dessas aos eleitores.

CAPÍTULO IV

DAS FOLHAS DE VOTANTES

Art. 53. As Folhas de Votantes dos Servidores deverão ser confeccionadas pela secretaria da unidade educacional e conferida pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

Art. 54. As Folhas de Votantes da Comunidade, contendo a relação nominal dos pais ou responsáveis pelos estudantes menores de 18 (dezoito) anos e dos estudantes maiores de 12 (doze) anos, será disponibilizada pelo sistema de gestão escolar vigente.

§ 1º As Folhas de Votantes da Comunidade deverão ser conferidas e corrigidas, se necessário, pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

§ 2º Caso o nome do responsável não conste nas Folhas de Votantes da Comunidade, a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional deverá anular com traços o nome da mãe/pai e acrescentar o

nome do responsável para que ele possa votar, bem como deverá fazer uma rubrica no referido traço.

§ 3º Os nomes de pais ou outros responsáveis pelos estudantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos não deverão constar nas Folhas de Votantes da Comunidade.

CAPÍTULO V

DOS VOTANTES

Art. 55. Poderão votar:

I - os profissionais da educação e os servidores administrativos efetivos, integrantes do quadro funcional da unidade educacional;

II - os pais ou responsáveis legais pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos;

III - os próprios estudantes matriculados e frequentes, com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 1º Caso o servidor possua 2 (dois) contratos ou acréscimo de carga horária na mesma unidade educacional, votará apenas 1 (uma) vez.

§ 2º Caso o servidor possua 2 (dois) contratos ou acréscimo de carga horária em unidades educacionais diferentes, exercerá o direito do voto em todas elas.

§ 3º O profissional da educação e o servidor administrativo que se encontram em estágio probatório poderão exercer o direito ao voto.

§ 4º O Auxiliar de Atividades Educativas, efetivo, que exerce a função de monitor do transporte escolar poderá votar na unidade educacional em que estiver modulado.

§ 5º Os pais ou outros responsáveis legais, independentemente do número de filhos matriculados, exercerão o direito ao voto apenas 1 (uma) vez.

§ 6º Mesmo constando da Folha de Votantes os nomes do pai, da mãe e do responsável legal, somente 1 (um) dos 3 (três) terá direito ao voto.

§ 7º No caso de irmãos de pais diferentes, a mãe poderá exercer o direito ao voto apenas 1 (uma) vez ou cada pai poderá exercer o direito ao voto 1 (uma) vez.

Art. 56. Os profissionais da educação e os servidores administrativos em licença-prêmio por assiduidade, licença médica, licença para acompanhamento de doença em família, licença maternidade, licença paternidade e com atestado médico poderão exercer o direito do voto, caso queiram.

Art. 57. Os estudantes e os pais ou outros responsáveis pelos estudantes/crianças menores de 18 (dezoito) anos de idade, que sejam também integrantes do quadro de servidores da unidade educacional, deverão votar como servidores.

Parágrafo único. O profissional da educação que tenha filho matriculado na unidade educacional votará como servidor e o seu cônjuge, sendo pai, mãe ou responsável pelo filho matriculado, exercerá o direito ao voto 1 (uma) vez, podendo o estudante também votar se tiver idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

Art. 58. O estudante matriculado na Educação de Jovens e Adultos, que tenha filho matriculado na unidade educacional, votará como estudante, e o seu cônjuge votará 1 (uma) vez, sendo pai, mãe ou responsável pelo filho matriculado, podendo este também votar se tiver idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

- Art. 59.** É vedada a votação aos profissionais da educação e aos servidores administrativos, que:
- I- sejam contratados em regime de contrato temporário, inclusive comissionados;
 - II- estejam em gozo de licença para aprimoramento profissional, licença para interesse particular, afastados em decorrência de licença para acompanhamento de cônjuge e/ou de licença para o desempenho de mandato classista;
 - III- estejam à disposição;
 - IV- estejam cumprindo afastamento por sindicância ou pena de suspensão.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 60. A Comissão Eleitoral Central definirá a data em que ocorrerá o pleito eleitoral, observando o disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº 091/2000.

Art. 61. O pleito eleitoral ocorrerá das 7h às 18h nas dependências da unidade educacional e nos locais que têm turmas de extensão, devendo ocorrer das 7h às 20h30 nas escolas que oferecem o ensino fundamental no período noturno.

Art. 62. Se, por motivo de força maior, a eleição não puder se realizar na data determinada, será agendada pela Comissão Eleitoral Central nova data, no mesmo horário e local.

Art. 63. O votante apresentará à mesa receptora de votos um documento de identificação pessoal, assinará a Folha de Votantes, receberá a cédula eleitoral de um dos membros da mesa, dirigir-se-á ao local apropriado, assinalará na cédula o nome ou o número do candidato de sua preferência e a depositará na urna.

Art. 64. No horário previsto para o término da eleição, os eleitores que ainda estiverem na fila receberão uma senha, que lhes garantirão o direito de votar após o término do horário estabelecido.

Art. 65. No dia do pleito, é permitido somente ao candidato:

- I - usar adesivos e botons no seu próprio veículo e roupas;
- II - usar camisetas, bonés, bandanas e outros com propaganda eleitoral.

Art. 66. No dia do pleito, é vedado ao candidato:

- I - fazer campanha eleitoral e pedir voto de forma presencial ou virtual (redes sociais);
- II - distribuir panfletos, prospectos, folders, bilhetes, modelo de cédula eleitoral, botons, adesivos e bandanas aos eleitores nas dependências, no portão, na calçada e nas proximidades da unidade educacional;
- III - fornecer transporte e alimentação (café da manhã, lanche, almoço e jantar) aos eleitores;
- IV - ter cabos eleitorais, voluntários ou não, pedindo votos.

Art. 67. No dia do pleito, visando ao cumprimento do quórum mínimo, é permitido à Comissão Eleitoral da Unidade Educacional utilizar carro de som, exclusivamente, para convocar a comunidade educacional a votar.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 68. Cada candidato poderá designar um fiscal, por turno, por mesa receptora e apuradora de votos.

Art. 69. O fiscal deverá ser indicado dentre os votantes, exceto estudantes, não podendo ter parentesco com nenhum dos candidatos, nem integrar a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional ou Comissão Eleitoral Central.

Art. 70. O candidato é considerado fiscal nato.

Art. 71. Constatada qualquer irregularidade no local de votação, o eleitor deverá se dirigir à Comissão Eleitoral local para as providências cabíveis.

Art. 72. É vedada ao fiscal, durante o período de votação, a veiculação de qualquer tipo de propaganda.

TÍTULO IV DA APURAÇÃO

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS

Art. 73. Aberta a urna, os membros da mesa receptora e apuradora de votos verificarão se o número de cédulas eleitorais corresponde ao de assinaturas dos votantes.

Parágrafo único. É obrigatória a presença do presidente da mesa receptora e apuradora de votos durante todo o período de apuração dos votos.

Art. 74. Nas cédulas em que o voto não estiver declarado, será registrada a expressão “em branco”, por um dos mesários, seguida de sua rubrica, no momento da apuração.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será utilizado para o voto “nulo”.

Art. 75. Serão considerados “nulos”, os votos cujas cédulas:

- I - não estiverem rubricadas pelo presidente da mesa;
- II - contiverem expressões, frases ou desenhos;
- III - contiverem mais de uma opção de voto.

Art. 76. Serão considerados "válidos", os votos:

- I - registrados com um X;
- II - registrados com uma barra ou traço;
- III - registrados com uma bolinha;
- IV - registrados com o preenchimento ou marcação de toda a extensão da quadrícula da cédula eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral da Unidade Educacional definirá qual padrão de votação será utilizado, em reunião com os candidatos, registrada em ata no livro de eleições.

Art. 77. A apuração obedecerá ao critério de proporcionalidade: os votos dos profissionais da educação e dos servidores administrativos têm o peso de 50% (cinquenta por cento) do total dos votantes.

Art. 78. Os votos dos estudantes com 12 (doze) anos ou mais e dos pais ou outros responsáveis pelos estudantes menores de 18 (dezoito) anos serão apurados separadamente e computados em valor absoluto.

Art. 79. O quórum mínimo para a validade do pleito será de 30% (trinta por cento) do colégio eleitoral.

Art. 80. Para operacionalizar a apuração, serão adotados os seguintes critérios:

I- sigla:

- a) CE (Colégio Eleitoral) = total de pais ou responsáveis e estudantes com direito a voto + total de servidores votantes;
- b) QM (Quórum Mínimo) = para a validade do pleito;
- c) I = índice de proporcionalidade (fator de correção);
- d) C = número de votos dos estudantes, de pais ou responsáveis;
- e) S = número de votos dos servidores da unidade educacional;
- f) P = total de pontos de cada candidato;
- g) X e Y = correspondência entre 2 (dois) candidatos.

II – o cálculo do QM (Quórum Mínimo) será de 30% (trinta por cento) do colégio eleitoral.

III - contagem dos votos:

- a) sejam X e Y dois candidatos com seu respectivo número de votos $C_x + S_x$ e $C_y + S_y$, sendo $C > S$;
- b) como os votos dos servidores representam minoria, devem receber o fator de correção I - índice de proporcionalidade, sendo o número de votos da comunidade dividido pelo número de votos dos servidores.

IV - pontuação:

- a) número de pontos do candidato X: $C_x + (S_x \cdot I) = P_x$.
- b) número de pontos do candidato Y: $C_y + (S_y \cdot I) = P_y$.

V - porcentagem: para calcular a porcentagem de votos de cada candidato, basta multiplicar por 100 (cem) a pontuação de cada candidato e dividir pelo total geral de pontos (total de votos dos pais ou dos responsáveis + total de votos dos servidores da unidade educacional, incluindo os votos brancos e nulos em ambos os casos).

Art. 81. Considerar-se-á vencedor o candidato que obtiver maior percentual de pontos.

Parágrafo único. No caso de candidato único, após a aplicação da proporcionalidade, o número de pontos deverá ser maior que 50% (cinquenta por cento) dos votos apurados.

CAPÍTULO II

DO RESULTADO

Art. 82. A proclamação do resultado será de responsabilidade da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional.

Art. 83. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Parágrafo único. Permanecendo o empate, considerar-se-á eleito o candidato que tiver mais tempo de trabalho na unidade educacional.

Art. 84. O resultado final será encaminhado à Comissão Eleitoral Central na SME e à Coordenadoria Regional de Educação correspondente, no primeiro dia útil subsequente ao da realização do pleito, com a seguinte documentação:

- I - ata de votação, ocorrência e apuração;
- II - ofício expedido pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional com o resultado final do pleito, informando o nome do candidato eleito e a porcentagem de votos obtida.

CAPÍTULO III

DA DESTINAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 85. Imediatamente após a apuração dos votos, a mesa receptora e apuradora deverá encaminhar à Comissão Eleitoral da Unidade Educacional todos os documentos e o material utilizado na eleição.

§ 1º O material utilizado na eleição só poderá ser inutilizado 30 (trinta) dias após sua realização.

§ 2º O livro ata, contendo a Ata de Homologação das Candidaturas e a Ata de Votação, de Ocorrências e de Apuração, deverá permanecer arquivado na secretaria da unidade educacional.

TÍTULO V

DA POSSE

Art. 86. Os diretores eleitos, obrigatoriamente, deverão, antes da posse:

I - entregar Ficha de Identificação;

II - comprovar não ter nenhum outro vínculo de trabalho, conforme o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 091/2000, por meio de:

a) declaração expedida pela Secretaria de Estado da Administração, em que comprove não possuir vínculo funcional com o poder executivo do Estado de Goiás;

b) declaração em que comprove não possuir outro cargo técnico na Prefeitura de Goiânia, expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

c) cópias das folhas da identificação do trabalhador, da qualificação civil e do contrato registradas na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d) declaração, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove ter conhecimento do art. 51 e que se compromete a não ter outro vínculo empregatício com a União, Estado, outra Municipalidade ou com instituições privadas.

III - entregar todas as certidões solicitadas no Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016;

IV - fornecer cópias da carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou carteira profissional devidamente reconhecida e do CPF;

V - entregar declaração assinada comprovando que não se enquadra nas vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em conformidade com o Anexo Único do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016;

VI - entregar declaração, anexo único ao Decreto nº 2165/2017, assinada, na qual afirma não possuir vínculo até terceiro grau com outros servidores da unidade educacional;

VII – participar de curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, antes da posse.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. Os atos da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional estarão sujeitos a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar:

I - do indeferimento da candidatura;

- II - da constatação de irregularidade em relação à votação;
- III - da conclusão da apuração dos votos;
- IV - da proclamação do resultado;
- V - da anulação do pleito.

Parágrafo único. O recurso de que trata o *caput* deste artigo será interposto perante a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis ou encaminhá-lo à Comissão Eleitoral Central /SME, que o julgará em igual período.

Art. 88. O desrespeito a este Regulamento poderá implicar na cassação da candidatura, deliberada pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, após consulta à Comissão Eleitoral Central.

Art. 89. Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral Central.

Goiânia, setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito Municipal de Goiânia

RODRIGO GONZAGA CALDAS

Secretário Municipal de Educação

CLARISLENE PAULA DOMINGOS

Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional

KELY CRISTINA MONTEIRO VIEIRA DA SILVA

Diretora de Administração Educacional

JÚLIO CESAR DA SILVA

Gerente de Planejamento e Gestão Educacional

Goiânia, 25 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,
Secretário Municipal de Educação, em 25/09/2023, às 12:24, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2587668**
e o código CRC **D762BBCD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 9836/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000020789-3

Nome: CS Brasil Frotas Ltda

Assunto: Reajuste de saldo/Apostilamento

À vista do contido nos autos, e, considerando o Parecer 530/2023 (2361351), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 063/2020(1930624), referente ao reajuste de saldo da 2ª e 3ª periodicidade do respectivo contrato (1938424 / 1938433), celebrado entre a empresa CS Brasil Frotas S.A, e a Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a locação de veículos (02 camionetes cabine dupla-sem motorista), oriundo do Pregão Presencial nº 017/2019 SRP (1930624), Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2019 (1930624), no valor total de R\$53.564,64 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme Dotação Orçamentária: 20231750123610141201733903965101.

Publique-se.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/09/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2488764** e o código CRC **8A924866**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 9838/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000020788-5

Nome: CS Brasil Frotas Ltda.

Assunto: Reajuste de saldo/Apostilamento

À vista do contido nos autos, e, considerando o Parecer 531/2023 (2365341), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 064/2020 (1933016) referente ao Reajuste de Saldo da 2ª e 3ª periodicidade do respectivo Contrato (1933106 / 1933115), celebrado entre a empresa CS Brasil Frotas S.A, e a Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a locação de veículos (05 automóveis sedan - sem motorista), oriundo do Pregão Presencial nº 016/2019 SRP (1933016), Adesão a Ata de Registro de Preços nº 068/2019 (1933016), no valor total de R\$ 26.751,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais), conforme Dotação Orçamentária: 20231750123610141201733903965101.

Publique-se.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,
Secretário Municipal de Educação, em 21/09/2023, às 10:43, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2489051** e
o código CRC **FB72F372**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 9988/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000017151-1

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Requerimento

Tendo em vista o Despacho nº 3133/2023 (2455572), da Diretoria Administrativa, conforme Parecer nº 541/2023 (2396950), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21,

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (...) (Grifos nossos).

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **EMPREENDIMENTO LGA** – CNPJ nº 37.278.582/0001-82, para o *serviço de instalação de vidro de 8 mm, temperado incolor e outros materiais pertinentes a instalação no balcão de atendimento* do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação- SME, consoante as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 1935038), Pedido de Compra 92/2023 (SEI nº 2232373), juntados ao feito, no valor proposto de R\$ 1.894,00 (hum mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 2023175012.361.0141.2017.339039 00 101 526.

Publique-se.

Goiânia, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/09/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2527380** e o código CRC **386BBB04**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 10171/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000032565-9

Nome: Adelia Alves de Souza e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado relacionados no Anexo I, referentes à contratação de pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, pertencente ao Processo nº 89574897, Edital de Convocação nº 14/2023 (2575913), bem como o Acréscimo de Carga Horária, situação prevista aos candidatos concorrentes ao cargo de Profissional de Educação II, e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial nº 1920/2021 (2575850), DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Publique-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,
Secretário Municipal de Educação, em 25/09/2023, às 11:07, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2582008 e o código CRC **831E1A93**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO I - DESPACHO 10171/23

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	REGIONAL
50104519	ADELICIA ALVES DE SOUZA	530.560.271-87	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50126500	ADENILCE DOS SANTOS SILVA	000.328.225-85	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50117586	ADENILVA RODRIGUES DE BASTOS MOREIRA	002.813.231-94	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50137854	ADRIANA DE SOUZA BERNALDINO	920.394.482-68	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50095259	ADRIANA DO CARMO RAMOS	980.589.671-49	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50112058	ADRIANA TIBURCIO DA SILVA	903.836.481-49	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50122820	ALESSANDRA SOUZA FARIAS DOS SANTOS	706.165.581-04	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50125290	ALEX LOPES TELES	009.802.351-97	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50102832	ALEXANDRE FERNANDO DA COSTA ARAUJO	822.682.901-15	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50105761	ALLINE ROBERTA RODRIGUES REZENDE	995.062.111-91	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50133568	ANA LUCIA RAMOS MODESTO	934.209.432-53	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50132220	ANA MARIA ROSA BASTOS	008.672.671-43	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50095553	ANA PAULA DE SA PINHEIRO	009.245.731-20	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50124730	ANA PAULA GOMES GUIMARÃES MORAES	003.138.461-70	Agente de Apoio Educacional	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50111629	ANA PAULA RODRIGUES MOREIRA	953.301.191-20	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50117677	ANDERSON DE SOUZA SILVA	811.681.011-15	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50130549	ANDRÉ LUIZ GOMES FRANCISCO	832.289.341-87	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50095971	ANDRÉIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	023.597.101-41	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50102296	ANDREIA RODRIGUES MOREIRA	020.483.361-24	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50120338	ANDREZA DE LIMA SANTOS	990.712.151-72	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50106155	ANTONIO VIEIRA	019.355.383-06	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50108383	APARECIDA FRANCISCA SULINO MARTINS	457.830.471-04	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50106707	ARLEY CARVALHO DA SILVA	617.303.002-00	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50095629	BRUNA NAZÁRIO DO VALE	013.971.931-82	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50127739	CACILDA DIAS BARBOSA	003.372.081-90	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50129425	CARLA LUIZA MIRANDA MORAIS	869.887.941-15	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50127412	CLAUDECY GOMES DA SILVA ALENCAR	862.579.781-49	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50131692	CLAUDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	663.492.141-53	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50103075	CLAUDIA GARCIA BORGES	891.080.861-68	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50117310	CLAUDIA PAULINO DE GOIS	253.096.378-93	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50117335	CLAUDIRENE DA SILVA FRAZAO	884.563.071-49	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50108217	CLAYVY DUNCAN SANTANA	007.988.091-67	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50126569	CREUZA DE JESUS SILVA BRITO	457.248.732-49	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50106113	CRISTIANO EXPEDITO DA SILVA	023.972.951-05	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50113485	DANIEL MENDES DE SOUSA	035.270.591-48	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50117496	DANIELA FRACASSO DE SOUZA	026.031.821-37	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50137148	DANIELA PEREIRA NUNES ALVES	004.355.831-31	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50103182	DANIELLA ROCHA DE SOUZA	049.969.595-09	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50133813	DANIELLY CRISTINY DE OLIVEIRA SOUSA	023.348.651-84	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50101821	DARCY APARECIDA PERERIA DE SOUZA	566.000.701-53	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50107438	DAYANA CRISTINA DE CARVALHO	013.777.611-00	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50099843	DAYANA GRACIANA DA SILVA	037.740.241-97	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50126067	DELIANE DOS ANJOS DEZIDERIO	030.498.555-41	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50096896	DENISWILSON DA SILVA MENDES	009.090.541-50	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50134379	DENIZA CALISTO FERREIRA	006.395.841-44	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50098357	DENIZE CRISTINA SILVA TELES	976.288.401-91	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50116151	DEUSIKENIA SILVEIRA BARBOSA CAMPOS	863.045.771-68	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50117137	DEUZENI SOARES DA SILVA E SILVA	999.106.241-68	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL

50127732	DIANA CAMPOS PEREIRA ARAUJO	820.581.211-04	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50097582	DILMA PEREIRA ALVES	005.749.161-56	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50123973	DINALVA JANSEN DOS REIS	751.925.783-53	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50131646	DIVINO CESAR RIBEIRO DA SILVA	394.549.751-53	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50128000	EDER OLIVEIRA DOS REIS	016.252.521-45	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50099543	EDILEUSA MARIA DE OLIVEIRA	521.621.761-49	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50122001	EDINELMA CORREA DA SILVA	017.848.531-43	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50116464	EDNA PEREIRA NETO	859.748.541-87	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50137445	EDUARDO ALVES DE MOURA	018.117.471-59	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50135301	ELAINE RODRIGUES DE ARAÚJO	982.358.421-49	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50102181	ELEN CRISTIANE PEREIRA FARIA	006.223.681-41	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50109049	ELEN CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	011.906.401-47	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50121059	ELIETH FERREIRA DA SILVA	018.360.931-01	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50113474	ELIEZER SANTOS VIDAL	875.116.141-91	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50128614	ELLEN PEREIRA DA SILVA	054.538.731-08	Agente de Apoio Educacional	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50126535	ENEIDE MIRANDA DIAS	720.479.171-15	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50127011	ERGINA DA CONCEIÇÃO VAZ	898.859.021-04	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50127638	ERILDA LAURA CARDOSO	007.678.861-00	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50100801	ESTEFANNY MOURA FIUZA	014.374.301-55	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50129200	EUDILENE DIAS DA COSTA	006.044.791-58	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50106957	EVA MARIA PIRES DE AGUIAR	010.892.921-39	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50116871	EVELINE DA COSTA SANTOS	001.894.631-39	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50104409	EVILANA RODRIGUES DA SILVA	048.309.681-41	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50129168	FABIA GABRIELA ROSA	000.5.196-59	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50140681	FABIANE PATRÍCIA DO SOCORRO	924.240.581-72	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50116388	FABIO RIBEIRO DA SILVA	821.910.691-34	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50113329	FÁBIO ROBERTO DE AZEVEDO	843.378.181-20	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50101402	FABYOLLA NELLY BARBOSA DA SILVA	033.088.163-93	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50101094	FERNANDO ANTONIO XAVIER	589.617.121-87	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50121299	FERNANDO BORGES E SOUZA	410.144.481-15	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50126565	FERNANDO SEGATO SILVA	491.518.781-00	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50141659	FLÁVIA BLOCK RODRIGUES	440.867.501-63	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50134489	FLAVIELLE BARROS DA SILVA	838.708.571-53	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50095587	FRANCIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	015.315.771-21	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50097561	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	388.498.951-00	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50123752	FRANCISCA SANTOS DE MATOS	879.002.461-34	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50139174	FRANCISLEIA SANTOS MOREIRA CRUZ	909.212.081-20	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50133511	GEIZA DE JESUS CUTRIM SILVA	979.261.241-68	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50138228	GERCILIA SARAIVA SANTOS	723.538.721-15	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50134851	GIRLAINE SOARES DE OLIVEIRA	908.688.971-91	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50112181	GIZELY RIBEIRO DA SILVA	009.466.671-79	Agente de Apoio Educacional	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50096457	GRAZIELLE DA SILVA FERNANDES	009.228.411-60	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50138013	HELIDIA DA SILVIA DIAS MACHADO	904.690.541-15	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50142891	HELTON SILAS OLIVEIRA SILVA	014.916.981-79	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50121282	HERIKA DAIANE OLIVEIRA	000.30.121-31	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50126894	HUDSON DE SOUSA MODESTO	989.907.641-49	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50110206	IDAMARA DE JESUS CARVALHO	005.165.501-28	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50138452	IGUIA PAMELA BARBOSA SANTOS	926.646.442-20	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50110997	IONE GUEDES DOS SANTOS	010.915.761-30	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50112571	IRACY BARROS DA SILVA	841.858.563-34	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50111731	ISANETE RIBEIRO LEMES	013.961.521-05	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50109301	IVANI RODRIGUES TORRES DA SILVA	003.638.341-41	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50098007	JACIRANE COSTA DE LIMA	029.481.481-70	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50111329	JAILSON DIAS BISPO	016.603.021-02	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50122589	JANAINA ALENCAR PESSOA	017.557.401-40	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50140602	JANAINA FERNADES DIAS	937.220.951-15	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50119183	JANAINA SILVA PEREIRA	022.007.491-71	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50126445	JOELMA DE JESUS GOMES	876.702.831-49	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50142723	JOSELIA RODRIGUES DE SOUZA	719.121.181-49	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50100456	JOSY LUIZA DE OLIVEIRA DIAS	853.158.341-15	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50114494	JOYCE CHRISTYNA ALVES DA SILVA	011.403.931-38	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL

50100700	JOYCE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	982.803.091-87	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50137542	JUBIANA OLIVEIRA COSTA	015.605.181-89	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50117188	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA MODESTO	026.008.441-71	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50137937	JULIANA PEREIRA NUNES	004.354.231-00	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50110663	JULIANA VIANA LOPES	026.495.321-57	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50115156	JÚLIO CÉSAR DELFINO FILHO	012.839.891-40	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50116757	KARINA MARIA CIRQUEIRA RAMOS	014.458.421-22	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50096417	KATIUCIA DA SILVA MELO	026.424.191-69	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50114530	KATIUSE ROSA DOS SANTOS	019.166.275-52	Agente de Apoio Educacional	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50126925	KEILA BORBA DE PAULA CASTRO	011.185.841-04	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50138370	KEILE DIAS DA SILVA	843.504.231-68	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50127428	KELEN CRISTIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	014.353.036-44	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50095784	KELLEN CRISTINA CEZAR CAETANO	025.747.771-31	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50135507	KELLY LIMA SANTANA	011.543.631-63	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50141559	KELLY MONTALVAO GOMES NOGUEIRA	015.839.891-29	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50099995	KELY VANESSA MARTINS	006.389.841-14	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50102294	KENIA LEITE PEREIRA	027.029.821-58	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50095109	KERLLY COSTA FURTADO DE AGUIAR	764.278.701-49	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50141908	KEZIA AUGUSTA DA SILVA	022.228.041-75	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50142274	LEANDRA VIEIRA SANTANA	937.238.811-49	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50133186	LEANDRO CAETANO DOS SANTOS	014.471.551-14	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50110463	LÉIA FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	862.732.561-87	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50115916	LEIDE RODRIGUES NEVES ARRUDA	936.293.701-87	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50099976	LENI COSTA CALACA	018.176.343-56	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50107058	LETÍCIA CESÁRIA DE SOUZA	044.230.861-23	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50101252	LIDIONESA ALVES DA SILVA PIMENTA	725.225.003-25	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50103852	LIGIA ALVES DA SILVA	875.949.191-49	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50096151	LILIAN AZEVEDO	031.911.981-56	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50122651	LILIAN PIRES CAETANO DA ROCHA	978.820.971-87	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50098621	LILLIAN BEATRIZ MONTEIRO GONÇALVES QUIXABEIRA	011.760.751-79	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50115792	LIOVANE PINHEIRO DE SA	881.363.451-04	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50138310	LISLEY ANDREA TAVARES DE SOUZA	599.884.521-87	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50127910	LIVANICE BARBOSA DE ALMEIDA	015.801.551-70	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50141291	LOURDES HONORIA DOS SANTOS ALMEIDA	479.379.631-15	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50123101	LUCELIA GULARTE CORREA	976.088.151-91	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50136934	LUCIA HELENA ALVES DA SILVA	402.738.221-87	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50137000	LUCIANA ALVES DE SOUZA	955.054.821-04	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50118892	LUCIMEIRE SOUZA CHAVES	271.228.752-53	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50129911	LUCINEIDE AUXILIADORA RIBEIRO DA SILVA	916.671.351-04	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50105022	LUDIMILA MARIA ROSA DE MORAIS GUIMARAES	930.253.001-91	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50127360	LYA MARA SANTOS SOUSA MENDONÇA	009.078.371-90	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50139322	MAISA SOARES DA SILVA	012.318.891-10	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50095412	MARA GOMES DE SOUZA	015.076.421-99	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50126365	MARCIA CRISTINA DA SILVA	509.176.331-72	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50112118	MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA	020.567.991-97	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50128519	MARCIENE FRANCISCO TORRES	700.074.641-69	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50140561	MARCILENE MARIA DA SILVA	969.333.051-04	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50100535	MARCILENE RODRIGUES RIBEIRO	031.279.951-99	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50119974	MARENICE BARBOSA NERES	010.149.031-30	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50097706	MARIA APARECIDA DA PAIXÃO	860.213.701-04	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50136978	MARIA CRISTINA DE MATOS SILVA	365.444.693-00	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50137798	MARIA CRISTINA GOMES SOARES	486.111.901-49	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50109769	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DOS SANTOS	010.514.921-73	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50129633	MARIA DEUBIA SALES FIGUEIREDO CANTANHEIDE	025.228.241-80	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50109097	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DOS SANTOS SILVA	986.705.491-15	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50143599	MARIA ELEUZA ROSA XAVIER	973.934.521-20	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50141574	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	993.646.031-68	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50141600	MARIA IVANILDE LUIZA PEREIRA	374.814.871-20	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50120911	MARIA PASTOURA MALAQUIAS DOS SANTOS	419.422.991-68	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50132231	MARÍA WILLIANE PEREIRA SANTOS	080.120.784-30	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50095378	MARIELLY DAS GRAÇAS MACHADO	000.835.541-06	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL

50102849	MARILIA ALVES PULGAS	018.977.041-43	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50123830	MARINA DE JESUS MARTINS DE SOUZA	088.581.856-33	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50099392	MARIZETE ALVES DE MORAIS	549.159.021-53	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50104363	MARLI DAS DORES SIQUEIRA NUNES	479.662.461-91	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50126705	MARLY ABREU DE ALMEIDA	937.799.331-87	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50125078	MARLY FERREIRA DE SOUZA GONCALVES	004.974.091-19	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50100008	MEIGUINA GOMES DE BARROS DE ANDRADE	586.877.691-72	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50134318	MICHELLE CHRISTINY DA LUZ	725.484.281-68	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50123212	MILENA GOMES DOS SANTOS	023.509.921-01	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50132312	MILIHAM JERÔNIMO VIEIRA	472.056.601-49	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50126659	MIRIA DA COSTA SOUTO	009.328.771-25	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50095592	NARA RUBIA BENTO DA SILVA GOMES	007.034.831-61	Agente de Apoio Educacional	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50137276	NATALIA BARROSO DE SOUSA	000.512.743-06	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50123384	NELCILENE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	005.848.171-00	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50123308	NILVA RODRIGUES SOARES SOBRAL	783.999.391-53	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50096982	NUBIA PEREIRA DE SA	036.354.551-48	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50102987	PATRICIA GUEDES DA SILVA	032.549.561-09	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50115891	PAULIANE DE FATIMA OLIVEIRA	034.947.771-01	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50119101	PEDRO VINICIUS LUIZ DA SILVA	026.140.741-44	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50098820	POLLYANNA DIAS NEVES	731.240.791-91	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50112755	POLLYANNA DIAS NOGUEIRA	022.296.441-30	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50104180	RAEL EDIVIGENS DE NOVAIS DE NOVAIS	942.033.505-49	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50123424	RAFAELA VINHAS FUHR	715.484.081-15	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50110193	RANYERI GOMES GUIMARÃES	022.704.851-22	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50125112	RHANIALLY VITAL FONSECA	018.072.221-28	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50130704	ROBSON APARECIDO BEZERRA DE SOUSA	014.109.691-85	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50116000	RONALDO WEHBE JUNIOR	028.929.821-03	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50121477	RONILDE ARRUDA DE SANTANA	002.619.671-93	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50113380	ROSÂNGELA MARTINS CAETANO	991.182.621-04	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50135243	ROSELITA GAMA DE OLIVEIRA	938.547.651-34	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50121243	ROSIANE DOS SANTOS DIAS	880.509.632-68	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50115372	ROSICLEIA RODRIGUES D SILVA	015.078.711-12	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50101354	ROSIMEIRE APARECIDA GOMES BRITO	846.378.461-53	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50120525	SABRINA MARIA CARDOSO	931.008.331-04	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50095878	SAMARA VIEIRA DE SOUZA	019.292.231-96	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50103760	SAMUEL FERREIRA ROCHA	045.174.611-22	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50108842	SANDRA DE JESUS DOS SANTOS ALVES	737.851.211-72	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50137664	SARA PETRECHEN PAULETTE	051.013.389-40	Agente de Apoio Educacional	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50114735	SARA POLIANA SOUSA LIMA ATAIDES	006.087.571-28	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50104703	SEBASTIANA BARBOSA DE JESUS	477.011.451-68	Agente de Apoio Educacional	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50105534	SELMA DA SILVA LIMA	010.875.451-02	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50095905	SHEILA BARBOSA DA SILVA	015.188.671-70	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50130972	SHIRLEY GOMES PEREIRA	690.268.151-15	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50099199	SHYRLENE MARIA SANTANA FEITOSA SAMPAIO	385.419.801-97	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50124646	SILVIA DE FATIMA DA COSTA	860.501.091-68	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50137488	SIMEI TAVARES COUTINHO	007.711.751-40	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50140909	SIMONE DA SILVA PEREIRA	009.519.371-54	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50109166	SIRLENE MARIA DE SOUZA DOURADO	719.220.751-91	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50104419	SÔNIA PATRÍCIA DE ANDRADE	004.858.411-85	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50114069	SUELANE CALDAS OLIVEIRA RIBEIRO	025.274.881-61	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50140883	SUELENE APARECIDA BARBOSA DOS REIS	011.744.491-01	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50115146	SUSILENE GOMES DA SILVA	006.703.391-13	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50114929	TATIANA CUNHA DA SILVA	742.215.901-49	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50126509	TATIANY PIRES DE MIRANDA	962.768.001-04	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50111649	THIAGO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	007.889.581-27	Agente de Apoio Educacional	JARBAS JAYME
50110578	VALDENIA GOMES ALMEIDA REGO	008.504.563-20	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50138947	VALDIRENE ARAÚJO FRANCA	011.834.023-92	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50137330	VALDIVINA FRAGA DE SOUZA SANTANA	014.454.751-11	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50115317	VALQUIRIA EVARISTO MACIEL SOUZA	011.473.591-30	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50100373	VANESSA DE JESUS SOUZA	008.134.641-70	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50116028	VANESSA EVANGELISTA ABRAO	800.884.141-91	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS

50136915	VANIA MIRANDA DA SILVA MARCIANO	469.566.201-97	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50118223	VERA LUCIA FELIX TOULIOS	009.869.781-16	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50120538	VERONICA ANTONIA CONÇEICAO MOURA	031.905.191-96	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50095787	VERÔNICA RODRIGUES DIAS	006.438.271-02	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50135573	VIVIANE GONCALVES PINHEIRO	919.804.531-87	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50095663	VIVIANE SILVA BERNARDES GUIMARAES	013.780.301-09	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50128291	WALDIRA RODRIGUES DE LIRA ABADIA	590.231.711-87	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50097666	WASHINGTON UBIRATAN DE SOUZA	035.121.751-71	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50099069	WEBERSON ALVES PEREIRA	018.986.681-08	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50127913	ZILMA GOMES DOS SANTOS	002.197.821-21	Agente de Apoio Educacional	CENTRAL
50119044	ZULMIRA DE SOUZA BOMFIM	484.666.545-34	Agente de Apoio Educacional	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50113842	ADRIELE FERNANDA RODRIGUES DA SILVA GOMES	753.401.941-91	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50126191	ADRIELE GOMES DA SILVA	038.166.431-75	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50099772	ALINE DA SILVA SANTOS	040.351.291-35	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50134323	ALINE DOS SANTOS JESUS	448.420.128-38	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50105824	ALINE LOPES DE SOUSA CAMARGO	700.131.891-40	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50096351	ALLYNNY EDUARDA PEREIRA FEITOSA ALVES	701.873.881-48	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50100191	ALMIREVANIA MARIA DOS SANTOS	532.528.611-00	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50096913	ALYNE CHRISTINE RODRIGUES ROCHA	751.662.321-00	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50105725	AMANDA MARTINS DOS ANJOS	701.901.801-70	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50130204	AMANDA SANTOS REIS	053.618.741-08	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50125145	AMANDA VERAS DE SOUSA	045.394.362-44	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50114933	ANA BEATRIZ FERREIRA SOUZA	023.899.721-95	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50097039	ANA CAROLINA CABRAL ALVES	750.069.871-20	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50127643	ANA CAROLINY SANTOS DE OLIVEIRA	034.178.511-30	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50101405	ANA CELIA DA SILVA	046.018.101-75	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50100130	ANA HELLOIZA CARDOSO SARDEIRO	058.114.201-29	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50126350	ANA LEDA MENDES COQUEIRO	809.697.201-49	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50099781	ANA PAULA DUARTE DE PADUA	052.771.611-12	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50143571	ANDRÉIA GUIMARÃES FREITAS	702.628.661-70	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50096823	ANDRESSA TAÍS BATISTA DA SILVA	057.510.951-38	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50113375	ANNA KAROLINA FERNANDES OLIVEIRA	707.335.261-28	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50136984	ANNA VITORIA FERREIRA FREITAS	708.717.251-42	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50143826	ANTONIA SUZANA NERI SOUZA	707.885.631-73	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50135118	ARIANE DA ABADIA COSTA	708.620.981-30	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50101290	ARIELLY DA SILVA SOUZA	704.084.461-37	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50138129	ARTHUR CESAR SILVA VILARINHO	067.985.071-66	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50118089	BIANCA DA SILVA REGIS	700.970.401-50	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50139320	BIANKA ASSIS DUTRA	036.829.301-75	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50126939	BRENDA SANTOS MENDANHA	043.315.821-24	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50120583	CAMILLA FREIRE RIBEIRO DO CARMO	700.982.081-36	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50113984	CARINE CRISTINE LORENA SILVA	753.732.701-72	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50140995	CAROLINE FERREIRA DA CRUZ	000.581.573-91	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50119408	CELMA CRUZ VILAÇA	549.170.501-20	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50105827	CLAUDIENE FERRAZ DA SILVA	707.836.021-46	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50104664	CLEIDIENNY DIAS CORREIA DE SOUZA	706.204.281-12	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50118970	DAIANE FERREIRA SILVA	704.102.021-50	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50096774	DALILA GONCALVES REGIS	749.940.691-15	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50138185	DANIELA DA SILVA ALMEIDA	702.592.451-27	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50124053	DANIELLE GARCIA CORREA	045.954.251-63	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50101160	DANIELLY KAROLINI BORGES DE ALMEIDA	705.028.231-60	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50115309	DÉBORA CARDOSO DE FRANÇA	083.934.961-01	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50122340	DEBORA DE MORAIS DA SILVA	708.987.001-40	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50101919	DEBORA ELAINE ALVES GARCIA	701.492.951-89	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50104923	DEBORA SOUSA COSTA	611.929.743-01	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50121782	DEISIELLY SANTOS LACERDA	710.349.281-63	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50143188	DEIZIANE FERREIRA MARTINS	050.720.881-11	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50098035	DEUSICLEIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	004.892.151-30	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50109694	DHENNYFER SILVÉRIO DURÃES	706.924.521-17	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50107892	DIOGO VIEIRA DE OLIVEIRA	753.195.941-00	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50128195	EDUARDA DE OLIVEIRA BORGES MARCAL	703.917.541-06	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME

50133616	EDUARDA DIAS DE FREITAS	074.681.571-97	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50139392	EDVÂNIA BATISTA DE SOUZA	752.539.091-68	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50117980	ELIAS JUNIO CAVALCANTE DOS REIS	700.396.141-58	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50111401	ELLEN MARTINS RESENDE	707.764.301-81	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50118489	ELVIRA PEREIRA SOUZA AMORIM	708.560.651-70	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50104109	ELVYS SILVA BORGES	701.372.401-71	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50112184	ELZA DA SILVA DE ANDRADE	705.382.221-40	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50122203	ELZA HELENA RODRIGUES DE SOUSA	013.960.671-83	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50114117	EMILY SANTOS DOMINGUES	067.071.031-80	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50113521	ESTER MIRANDA DE URSINIO	121.549.846-22	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50143516	ESTER PIRES DE MELO	941.420.761-91	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50121200	EXCIELLY ALMEIDA QUEIROZ	043.797.711-05	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50104397	FABIANY ANGELA OLIVEIRA DA CAMPO	047.660.761-25	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50131478	FABIO AUGUSTO NOLETO DE PAULA	701.324.361-24	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50098469	FELIPE RIBEIRO VENTURA	702.647.841-97	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50140357	FLAILA PAESLANDIM DA SILVA	071.186.173-00	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50118600	FLAVIA CRISTINA DA SILVA	949.246.351-20	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50120437	FLAVIA EDUARDA MARQUES SUARES	753.631.191-53	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50132611	FRANCIELY CRISTINA DA SILVA	042.995.931-11	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50131063	GABRIELA LEITE DA SILVA	007.547.441-75	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50096874	GABRIELLI TAVARES PRADO MARTINS	704.957.961-07	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50101495	GARDÊNIA LOPES HORTEGAL	552.808.972-72	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50134247	GERALDA LAURA DOS SANTOS	001.974.655-52	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50095752	GILVANE CUNHA MOTA	034.764.381-71	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50128951	GIOVANNA LUZI DE CARVALHO E SILVA	704.216.381-84	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50115440	GIOVANNA SOARES DA SILVA AMARAL	705.010.481-70	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50122683	GIRLENE ALVES TORRES SOARES	924.332.861-15	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50143716	GIZELMA CORREIA DE OLIVEIRA	769.335.801-30	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50113242	GLEICIA SOUZA DE OLIVEIRA	064.702.635-00	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50104215	GRAZIELLY STEFANY OLIVEIRA DA SILVA BORGES	706.963.131-62	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50141153	GUSTAVO BORBA BESSA	706.537.921-31	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50108382	GUSTAVO CELESTINO DE ARAÚJO	046.824.151-58	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50128644	GUSTAVO SOUSA RAMOS	705.822.531-10	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50142285	GUTYERRE PEREIRA DA SILVA	029.499.881-05	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50100471	HELOÍSA BERNARDES COSTA	757.840.921-20	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50121710	HEMYLLE LAS DUARTE TAVARES	046.331.631-24	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50131365	IARA BALDUINO DA SILVA	076.799.681-01	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50128851	ILDENICE SOARES DE SOUZA	025.379.502-83	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50141052	INGRID TEIXEIRA SANTOS	036.941.811-56	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50116734	ISABELLA BATISTA DA SILVA	049.470.831-07	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50137775	ISABELLA CRISTINA DOS SANTOS AMORIM	706.727.701-99	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50096160	ISABELLA ROBERTO FEITOSA	075.172.481-54	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50104783	ISABELLAA ANDRADE GUIMARAES	060.651.211-00	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50101570	ISABELLY CRISTINE DE OLIVEIRA XAVIER	709.106.981-12	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50130951	IVANA VEIGA MOLCHAN	547.816.801-78	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50110980	JAINY EVANGELISTA SILVA	703.794.621-41	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50097418	JAQUELANE CHAVES DE FREITAS MONTEIRO	051.991.463-51	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50105774	JAQUELINE DA SILVA ALVES	047.978.031-50	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50128330	JEAN CESAR DE MELO	704.394.921-14	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50103935	JEFERSON SANTOS GONÇALVES	751.506.461-72	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50125445	JENNEFER STEFANY GONCALVES DE OLIVEIRA	063.655.451-18	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50102013	JENNYPHER PEREIRA DA CUNHA	067.202.521-35	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50115629	JERRYAYNE RODRIGUES DE SOUSA	704.447.921-98	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50128334	JHENIFER	752.756.511-04	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50106820	JOÃO GABRIEL SANTANA DE ARAUJO	704.396.511-07	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50141683	JOÃO MARCOS SANTANA FERREIRA	068.681.101-11	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50125135	JOAO VICTOR LOPES DE MOURA	706.415.391-26	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50099650	JOELMA CAMELO FERREIRA	041.220.151-89	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50100764	JONATAN DIAS CAMARGO	703.920.591-26	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50127348	JORDANA MARTINS GONCALVES	035.669.021-01	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50120808	JORDANA ROSA DIAS DE SOUZA	703.560.461-84	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO

50104638	JOYCE CRISTINA DO LAGO SANTOS	701.482.901-75	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50139226	JOYCE GENES BARROSO	703.802.111-73	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50113445	JULIA BAYLAO SILVA ARAUJO	066.704.931-26	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50138217	JÚLIA BERNARDES DE MIRANDA CRUZ	707.794.791-22	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50137936	JULIA GABRIELA DE PAULA CARDOSO	070.369.791-94	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50139324	JULIA RAFAELLA GUIMARAES DE SOUSA	053.971.091-18	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50102178	JULIANA ALVES MACIEL	705.086.831-06	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50112861	JULIANA FONSECA OLIVEIRA	071.073.051-90	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50124174	KAREN MESSIAS DE ANDRADE	706.620.231-70	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50141630	KARINE NERES DE OLIVEIRA	058.571.621-81	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50137644	KARLA STEFANY CHAVES DE OLIVEIRA	710.490.151-50	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50101694	KAROLAYNE RODRIGUES CALDAS	703.335.141-06	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50117918	KAROLINE MIRANDA MEDEIROS	051.090.761-03	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50124914	KAROLINE MOREIRA GONZAGA	034.151.251-65	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50110387	KELE RIBEIRO NUNES	041.098.761-17	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50135430	KELLY RODRIGUES DE MORAES	056.613.491-81	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50101583	KETHLLEEN LEANDRO DE LIMA	408.385.758-70	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50129925	LAISSE MONI PEREIRA DA SILVA CARVALHO	705.953.961-19	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50128849	LARA FABIAN MARCELINO PEREIRA	708.306.591-88	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50121779	LARISE DOS SANTOS LACERDA	063.578.071-25	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50100178	LARISSA CRISTINA DE MEDEIROS	701.752.911-10	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50103945	LARISSA LISBOA GOMES	703.842.121-23	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50100234	LARISSA NATHALLY ALVES DE CASTRO	060.396.981-01	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50116836	LARYSSA GIOVANA MOURA	710.736.591-60	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50131168	LAURA FERREIRA SANTOS	700.499.361-23	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50103595	LAURA MARTINS ARAUJO	705.389.431-22	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50123211	LEANDRA ARAÚJO TEODORO	956.979.261-20	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50136492	LEILANE DE ALMEIDA SANTOS	034.537.111-90	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50126218	LETICIA DA SILVA SANTOS	059.691.835-63	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50107608	LINDA ESTER BARBOSA ARANHA	708.987.711-61	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50098630	LORENY PONTES DOS SANTOS	016.986.852-46	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50121570	LORRANE SANCHI DE SOUZA	703.277.381-89	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50139860	LORRANY COELHO DE SOUSA	701.434.091-31	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50139666	LOYDE KATHYELLEN COELHO DE SOUSA	701.434.081-60	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50126940	LUANA ALVES SILVEIRA ARAUJO	052.948.491-94	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50131143	LUANA THALLITA PEREIRA LIMA	058.227.941-06	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50142300	LUANDRA LOPES DE SOUZA	052.850.602-14	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50100893	LUCAS DE PINAS LAGO	047.705.661-07	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50121184	LUCAS FERREIRA ALVES DA CRUZ	043.223.701-10	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50115937	LUCAS FERREIRA LEDA	705.815.821-52	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50132721	LUCAS VIEIRA DE SOUZA	025.657.781-12	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50126401	LUCIANA MENDES DA ROCHA SILVA	004.985.841-60	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50123794	LUCIMARIA PINTO DE OLIVEIRA VELOSO	703.913.251-67	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50118725	LUDIANNY ALVES DA SILVA	053.451.561-40	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50139079	LUDMILA CORREA BRAGA	700.280.241-09	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50100506	LUIZ HENRIQUE DIAS CAMARGO	700.317.481-20	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50140418	MAIK ALLAN FERNANDES OLIVEIRA	034.892.531-08	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50100808	MANOEL FERNANDES SOARES ASSIS	014.306.591-22	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50122674	MARCO AURELIO ALEIXO DOS SANTOS	702.206.731-79	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50102718	MARCUS VINICIUS DE SOUSA SILVA BARBOSA	042.088.571-45	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50110815	MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO MORAES	007.008.554-49	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50131580	MARIA DA SOLEDADE NOGUEIRA DA SILVA	702.653.751-26	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50107602	MARIANA SANTOS MACHADO	707.134.141-97	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50131559	MARTA CRISTINA DE BRITO	798.685.251-87	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50112178	MATHEUS BENAZI XAVIER	040.625.371-41	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50135751	MATHEUS DE OLIVEIRA FRANÇA	700.312.531-56	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50098651	MAXSUENALDY ALVES DIAS	039.928.131-26	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50096027	MEIRE ALVES DE LIMA	851.813.661-04	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50123334	MILLENA DE SOUZA DORNELES	704.301.461-16	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50113049	MILZA TAVARES DE SOUSA BRAGA	996.479.071-68	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50101844	MONATHA EDUARDA SANTOS NETO	706.765.841-10	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO

50130120	MYLENA DA SILVA SANTOS	704.408.571-71	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50105238	NADILAH RODRIGUES SOUZA	701.469.881-83	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50102280	NARA ALICE BENINI DA SILVA	705.481.811-36	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50106885	NATÁLIA NAIENY MAIA DE BRITO	029.474.922-50	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50128026	NATHALIA FRANA DUTRA	700.642.721-50	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50125895	NATHÁLIA LOURDES LIBÉRIO SANTIAGO	756.990.441-91	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50137378	NICOLLY ALVES MALHEIROS	707.716.391-12	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50127555	NILZA ROSA DE MORAIS	930.285.391-87	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50127768	PABLINE STEFFANY SANTOS SILVA	450.900.088-09	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50101703	PAMELA RAIARA COELHO TEIXEIRA	056.870.141-01	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50115130	PATRÍCIA DIAS DA SILVA	707.024.241-70	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50096381	PATRICIA MORGANA DOS SANTOS SOUZA GONZAGA	701.087.461-19	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50113488	PENELOPE KATZ FERREIRA DA SILVA	063.069.861-97	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50113101	PETHER RAFAEL PEREIRA DIAS	036.296.561-70	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50127794	POLYANE GUEDES FARIA	018.895.231-43	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50127395	PRISCILA LEIA LOPES DE OLIVEIRA	043.142.001-70	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50110188	RAFAELA OLIVEIRA	703.257.141-77	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50109625	RAILANE OLIVEIRA DOS SANTOS	073.591.243-28	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50131051	RAISA VITORIA RODRIGUES MASCARANHA	708.431.851-80	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50099056	RAISSA BANDEIRA GODINHO	054.801.611-99	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50142767	RAQUEL DE SOUSA OLIVEIRA	700.431.821-43	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50111396	RAQUEL DOS SANTOS DA CRUZ	026.428.852-16	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50115517	RAQUEL DOURADO DA SILVA	022.946.275-80	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50118683	RAYCY LORRANA ROSA SILVA	700.308.671-93	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50117547	RENATA DIVINA GOMES PEREIRA	044.826.861-23	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50103114	RENATA FERREIRA COSTA MENESES	029.079.951-11	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50127951	RENATA LINA MEDEIROS MOREIRA	701.251.971-10	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50108290	RHILLARY ADRIA KAENA LEME	705.425.121-06	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50100404	RITA DE CASSIA CONCEICAO DOS SANTOS	005.658.241-20	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50108636	RIVENILSON SILVA GOMES	701.885.841-02	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50098165	ROBERTA CRISTINA FIGUEIREDO RUIVO	027.908.911-25	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50115707	ROSANE DA SILVA PINTO	000.613.351-77	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50097812	SAMARA ALVES DE ANDRADE	067.572.921-14	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50121780	SAMARA RIANE ELIAS DA SILVA	068.393.611-52	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50099835	SAMARA SANTOS PINTO	707.747.541-76	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50128347	SANTANA DE JESUS DE SOUSA	705.576.191-30	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50100359	SARA CAROLINE NUNES GOMES	703.852.421-66	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50101249	SARA MARTINS PEREIRA	048.886.601-40	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50125375	SARA STEFANNY DIAS SANTANA	700.853.301-24	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50133743	SARAH DAYANE CAVALCANTE FERREIRA DE SOUZA	702.449.421-29	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50132768	SARAH NORONHA DE CARVALHO	050.450.341-38	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50103124	SAVIA MILENA SOUZA DA SILVA	704.373.051-12	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50117593	SHEILA MUNIZ DO NASCIMENTO	708.626.061-44	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50140955	STEFANY SOUSA OLIVEIRA	063.011.591-52	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50142948	STÉPHANY DE SOUZA SILVA	923.235.022-04	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50143815	TAIS COSTA CARDOSO	059.068.541-42	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50128075	TALITA VICENTE DE SOUSA FERREIRA	702.543.771-90	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50122355	TAYNARA DE CASTRO ANDRADE	707.255.021-69	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50140055	THAILA CAROLINA LIMA FERREIRA DE ARAUJO	049.755.601-43	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50119868	THAIS OLIVEIRA SOUZA	703.780.621-82	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50121073	THAIS SILVA ARAUJO	701.350.871-39	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50111128	THALIA DE PINA	706.447.601-09	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50099718	THALITA MOREIRA MARTINS	709.339.161-32	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50111956	THAWANNY LACERDA DE OLIVEIRA	063.532.341-98	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50136522	VANESSA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	044.861.801-00	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50125367	VANESSA MARQUES FERREIRA	032.977.511-18	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50116487	VICTORIA VIEIRA DA SILVA	710.328.581-09	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50098782	VINICIUS MOREIRA DOS SANTOS	031.229.001-22	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50100616	VITORIA INGRID MARANHÃO DE SOUSA	703.107.321-90	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50100868	VITÓRIA RÉGIA DA SILVA BARBOSA	061.546.671-08	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50097477	VIVIANE SOUZA XAVIER	700.501.931-80	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO

50123854	WALKIRIA ALVES CARVALHO	704.873.531-70	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50134168	WESLEY ELVES ARAÚJO ALVES	020.997.181-99	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50117825	WESLEY NERES DA SILVA	606.295.583-29	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50123106	WILLIAM MIRANDA FERREIRA	709.297.801-75	Auxiliar de Atividades Educativas	JARBAS JAYME
50125041	WIVIANE SOARES DE SOUZA PIRES	707.909.051-24	Auxiliar de Atividades Educativas	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50132558	YANN VICTOR CATARINO	038.306.561-57	Auxiliar de Atividades Educativas	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50110767	ALESSANDRA COELHO RODRIGUES	865.019.841-49	PE-II/ Ciências	MARIA THOME NETO
50143894	ALLINE RODRIGUES DA SILVA	955.355.601-97	PE-II/ Ciências	MARIA THOME NETO
50112293	JÉFERSON GOMES DOS SANTOS	018.524.621-40	PE-II/ Ciências	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50115903	MARIANA PIRES NEME SANTOS	957.391.730-00	PE-II/ Ciências	MARIA THOME NETO
50107351	PEDRO FRANCISCO DA SILVA	046.754.274-05	PE-II/ Ciências	MARIA THOME NETO
50129852	RAFAEL HENRIQUE TARGINO PINHEIRO	036.900.941-00	PE-II/ Ciências	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50112918	TARSILLA DA SILVA ROCHA PIMENTEL	004.868.381-70	PE-II/ Ciências	MARIA THOME NETO
50118237	ULYSSES GOMES FRAGA GUIMARAES	019.265.081-57	PE-II/ Ciências	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50132041	ANA CAROLINA SILVA DE ARAUJO	049.366.771-75	PE-II/ Educação Física	MARIA THOME NETO
50115648	CAROLINA CRISTINA RODRIGUES	027.583.891-93	PE-II/ Educação Física	MARIA THOME NETO
50123023	DANILLO SANTOS COUTINHO	701.571.001-38	PE-II/ Educação Física	MARIA THOME NETO
50109172	DÉBORA MOREIRA DA SILVA	032.203.361-67	PE-II/ Educação Física	MARIA THOME NETO
50096489	FABIO ANTONIO PAULINO DE OLIVEIRA	939.729.201-30	PE-II/ Educação Física	JARBAS JAYME
50124847	FELIPE MARQUES CAMPELO	040.507.531-62	PE-II/ Educação Física	CENTRAL
50131885	FERNANDA CAVALCANTE SANTOS NOGUEIRA	755.539.371-91	PE-II/ Educação Física	MARIA THOME NETO
50118157	GISELEN FERRAZ DA SILVA	700.642.041-54	PE-II/ Educação Física	MARIA THOME NETO
50127385	IURY VITOR RODRIGUES PEREIRA	063.360.611-16	PE-II/ Educação Física	MARIA THOME NETO
50128327	JOAO EDILBERTO DE SOUSA JUNIOR	532.313.921-87	PE-II/ Educação Física	JARBAS JAYME
50127280	LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA MONTEIRO	020.727.651-02	PE-II/ Educação Física	MARIA THOME NETO
50102457	MARCIO BORGES DA SILVA SANTOS	038.191.711-85	PE-II/ Educação Física	MARIA THOME NETO
50113631	PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA	760.924.611-53	PE-II/ Educação Física	JARBAS JAYME
50104726	SIDNEY CIRIACO DE OLIVEIRA	794.608.441-20	PE-II/ Educação Física	MARIA THOME NETO
50111421	DENISE REGINA DE MOURA RAMOS	438.282.991-72	PE-II/ Geografia	CENTRAL
50125087	MARIA CONSTANTINA PIGNATA MOREIRA	467.064.701-63	PE-II/ Geografia	CENTRAL
50136496	DAIANE FÉLIX DE ALMEIDA	032.767.511-00	PE-II/ História	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50123213	DIEGO ANGELINE ROCHA	014.065.191-89	PE-II/ História	MARIA HELENA BATISTA BRETAS
50118467	RAFAEL DE JESUS LIMA SANTOS	044.799.371-29	PE-II/ História	BRASIL DI RAMOS CAIADO
50141523	IAPONIRA COSTA DOS ANJOS DIAS	043.780.378-31	PE-II/ Português	MARIA THOME NETO
50106750	LILIAN FERNANDES ALVIM MENESES	804.858.201-53	PE-II/ Português	MARIA THOME NETO
50115713	SUZANA DE DEUS MOURA BUENO CORRÊA	817.267.161-04	PE-II/ Português	MARIA THOME NETO
50109203	SYMONE NUNES BANDEIRA	275.988.451-15	PE-II/ Português	MARIA THOME NETO

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/09/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2582027** e o código CRC **AAD43FE3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2023

PROCESSO SEI n.º: 23.24.000000718-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: TOM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

SIGNATÁRIOS: SR. RODRIGO GONZAGA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR. GEORGES ELIAS SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA TOM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Victor Hugo Ludwig, localizada na Rua Formosa, quadra n.º 37, no Setor Cidade Jardim, na cidade de Goiânia – GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do Edital do RDC ELETRÔNICO n.º 025/2023 e seus anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VALOR: R\$ 444.989,23 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 2023.1750.123.610.147.102.944.905.100.101

Goiânia, 21 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/09/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2570914** e o código CRC **E94FF063**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301367

DATA: **02/08/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301367** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/08/2023 a 01/08/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA AMALIA DA CAMARA PASSOS**, CPF **012.399.595-75**.

PROCESSO SEI **23.24.000024903-0**

Goiânia, 20 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 20/09/2023, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 21/09/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2563424** e o código CRC **1B2D9BB6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301370

DATA: **02/08/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301370** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/08/2023 a 01/08/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADRIANA PEREIRA DA MACENA**, CPF **024.663.161-96**

PROCESSO SEI **23.24.000024905-7**

Goiânia, 20 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 20/09/2023, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 21/09/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2563427** e o código CRC **93CCAE19**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301376

DATA: **02/08/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301376** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/08/2023** a **01/08/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **OANA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF **003.689.471-06**

PROCESSO SEI **23.24.000024908-1**

Goiânia, 20 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 20/09/2023, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 21/09/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2563476** e o código CRC **2BE49A24**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301401

DATA: **02/08/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301401** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/08/2023** a **01/08/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADRIANA ESTEVES DOS SANTOS MILHOMEM**, CPF **864.150.691-87**.

PROCESSO SEI **23.24.000024910-3**

Goiânia, 20 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 20/09/2023, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 21/09/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2563480** e o código CRC **7F3476DC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301405

DATA: **02/08/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301405** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/08/2023** a **01/08/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREIA FATIMA DE OLIVEIRA**, CPF **969.946.811-49**.

PROCESSO SEI **23.24.000024912-0**

Goiânia, 20 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 20/09/2023, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 21/09/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2563705** e o código CRC **257D3A19**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº Nº 202301414

DATA: **02/08/2023**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **Nº 202301414** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/08/2023** a **01/08/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDILURDES SOARES DOS SANTOS, CPF 895.399.151-04**

PROCESSO SEI **23.24.000024913-8**

Goiânia, 20 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 20/09/2023, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 21/09/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2563789** e o código CRC **F12D6396**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2019

PROCESSO SEI nº 22.24.000007363-8

LOCATÁRIO: Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

LOCADORA: SRA. Alda Maria de Moraes.

SIGNATÁRIOS: RODRIGO GONZAGA CALDAS, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Alda Maria de Moraes, REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE GOIÂNIA – MARISTA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **retificação do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2019, para a inclusão da cláusula do reajuste do acordo**, cuja finalidade é a locação do imóvel situado na Avenida Virgílio Joaquim Ferreira (Praça Major Atanagildo Queiroz França), Qd.36 Lt.01, Parque Flamboyant, nesta Capital, para funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Governador Olinto de Paula Leite**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 17, 18 e 51, da Lei de nº 8.245/91 C/C Artigo 62, §3º, Inciso I, da Lei nº 8666/93 e Despacho Diligência nº 1290/2023, da Controladoria Geral do Município.

DA RETIFICAÇÃO: Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste ou da data do último reajuste para as subseqüentes.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no contrato Original.

Goiânia, 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 19/09/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2542267** e o código CRC **0F7F0868**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

A **Secretaria Municipal de Educação de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2021, **convoca** os candidatos listados, classificados para os cargos relacionados a seguir, para comparecerem nos dias e horários especificados abaixo, nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme regional selecionada na inscrição, munidos de todos os documentos listados.

Dias 27, 28 ou 29/09/2023
Das 08h às 12h ou das 14h às 17h

REGIONAL	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO
BRASIL DI RAMOS CAIADO	CRE Brasil Di Ramos Caiado	Rua Professor Lázaro Costa, Qd. 167, Lt. 10, Cidade Jardim.
CENTRAL	CRE Central	Rua 243, esquina com a Rua 220, nº 260, Setor Leste Universitário.
JARBAS JAYME	CRE Jarbas Jayme	Rua C-75 com a Rua C-93, Setor Sudoeste.
MARIA HELENA BATISTA BRETAS	CRE Maria Helena Batista Bretas	Avenida Goiás Norte, Qd. 68, Lt. 01, Setor Urias Magalhães.
MARIA THOMÉ NETO	CRE Maria Thomé Neto	Rua C-165, nº 77, Qd. 588, Bairro Nova Suíça.

CARGO	REGIONAL	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	BRASIL	854 – 861 **172 (PPP)
	CENTRAL	1877 – 2055
	JARBAS	1136 – 1163
	BRETAS	1123 – 1191

AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	BRASIL	1239 – 1370
	JARBAS	1418 – 1513
	BRETAS	1286 – 1334
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – CIÊNCIAS	BRETAS	35 – 37
	THOMÉ	20 – 24
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – EDUCAÇÃO FÍSICA	CENTRAL	122
	JARBAS	118 e 121
	THOMÉ	79 – 89
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – GEOGRAFIA	CENTRAL	19 – 20
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – HISTÓRIA	BRASIL	29 – 30
	BRETAS	33
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – LÍNGUA PORTUGUESA	THOMÉ	73 – 77

*PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**PESSOA PRETA OU PARDA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

***Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados abaixo, apresentar Laudo Médico, conforme ANEXO V do Edital nº 001/2021.**

**** Os candidatos negros (pretos ou pardos), deverão, além dos documentos citados abaixo, apresentar Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo VI do Edital nº 001/2021.**

***** Todos os candidatos deverão apresentar LAUDO MÉDICO DE EXAME DE SAÚDE OCUPACIONAL.**

Cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2021;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor (frente e verso);
- e) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- f) Certificado de Reservista (homens);
- g) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Comprovante de conta corrente do Banco Itaú S.A. do mês atual;
- k) Comprovações de títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição);

l) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

- m) **LAUDO MÉDICO DE EXAME DE SAÚDE OCUPACIONAL**;

n) Certidões: em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939, de 14 de agosto de 2012, e alterado pelo Decreto nº 2351, de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

- **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Cível Estadual** (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;

- **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Criminal Estadual** (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;

- **Certidão Negativa Cível da Justiça Federal da 1ª Região**, Regionalizada (1º e 2º Grau), disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>;

- **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da 1ª Região**, Regionalizada (1º e 2º Grau), disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>;

- **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação** com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes> (validar a certidão);

- **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral**, relativa à condenação **criminal eleitoral**, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes> (validar a certidão);

- **Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União**, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br> (validar a certidão);

- **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tce.go.gov.br/Certidao> (validar a certidão);

- **Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf> (validar a certidão).

OBS 1: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015.

***Consulta Qualificação Cadastral do E-Social**, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
854	50095592	NARA RUBIA BENTO DA SILVA GOMES	10
855	50137664	SARA PETRECHEN PAULETTE	10
856	50124730	ANA PAULA GOMES GUIMARÃES MORAES	10
857	50105106	Convocado(a) como PCD no Edital de Convocação Nº 003/2022	10
858	50128614	ELLEN PEREIRA DA SILVA	10
859	50095402	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 009/2023	10
860	50112181	GIZELY RIBEIRO DA SILVA	10
861	50114530	KATIUSE ROSA DOS SANTOS	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
172	50104703	SEBASTIANA BARBOSA DE JESUS	8,75

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1877	50095109	KERLLY COSTA FURTADO DE AGUIAR	8,75
1878	50136448	Convocado(a) como PCD no Edital de Convocação Nº 009/2022	8,75
1879	50114960	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 006/2023	8,75
1880	50101252	LIDIONESA ALVES DA SILVA PIMENTA	8,75
1881	50130549	ANDRÉ LUIZ GOMES FRANCISCO	8,75
1882	50095259	ADRIANA DO CARMO RAMOS	8,75
1883	50134851	GIRLAINE SOARES DE OLIVEIRA	8,75
1884	50116388	FABIO RIBEIRO DA SILVA	8,75
1885	50102832	ALEXANDRE FERNANDO DA COSTA ARAUJO	8,75
1886	50127913	ZILMA GOMES DOS SANTOS	8,75
1887	50111434	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 006/2023	8,75
1888	50101354	ROSIMEIRE APARECIDA GOMES BRITO	8,75
1889	50117137	DEUZENI SOARES DA SILVA E SILVA	8,75
1890	50127412	CLAUDECY GOMES DA SILVA ALENCAR	8,75
1891	50138370	KEILE DIAS DA SILVA	8,75
1892	50104180	RAEL EDIVIGENS DE NOVAIS DE NOVAIS	8,75
1893	50115792	LIOVANE PINHEIRO DE SA	8,75
1894	50141908	KEZIA AUGUSTA DA SILVA	8,75
1895	50116464	EDNA PEREIRA NETO	8,75
1896	50105534	SELMA DA SILVA LIMA	8,75
1897	50113474	ELIEZER SANTOS VIDAL	8,75
1898	50132039	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 006/2023	8,75
1899	50123101	LUCELIA GULARTE CORREA	8,75
1900	50113380	ROSÂNGELA MARTINS CAETANO	8,75
1901	50123752	FRANCISCA SANTOS DE MATOS	8,75
1902	50139174	FRANCISLEIA SANTOS MOREIRA CRUZ	8,75
1903	50127732	DIANA CAMPOS PEREIRA ARAUJO	8,75
1904	50117335	CLAUDIRENE DA SILVA FRAZAO	8,75
1905	50129425	CARLA LUIZA MIRANDA MORAIS	8,75
1906	50103075	CLAUDIA GARCIA BORGES	8,75
1907	50115022	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 006/2023	8,75
1908	50100456	JOSY LUIZA DE OLIVEIRA DIAS	8,75
1909	50120996	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 006/2023	8,75
1910	50134489	FLAVIELLE BARROS DA SILVA	8,75
1911	50101826	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 006/2023	8,75
1912	50097987	Convocado(a) como PCD no Edital de Convocação Nº 010/2022	8,75
1913	50103852	LIGIA ALVES DA SILVA	8,75
1914	50096734	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 007/2023	8,75
1915	50128744	Convocado(a) como PCD no Edital de Convocação Nº 010/2022	8,75
1916	50105761	ALLINE ROBERTA RODRIGUES REZENDE	8,75
1917	50115916	LEIDE RODRIGUES NEVES ARRUDA	8,75
1918	50137000	LUCIANA ALVES DE SOUZA	8,75
1919	50122820	ALESSANDRA SOUZA FARIAS DOS SANTOS	8,75
1920	50120525	SABRINA MARIA CARDOSO	8,75
1921	50106707	ARLEY CARVALHO DA SILVA	8,75
1922	50129911	LUCINEIDE AUXILIADORA RIBEIRO DA SILVA	8,75
1923	50120338	ANDREZA DE LIMA SANTOS	8,75
1924	50109097	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DOS SANTOS SILVA	8,75
1925	50129633	MARIA DEUBIA SALES FIGUEIREDO CANTANHEIDE	8,75
1926	50095663	VIVIANE SILVA BERNARDES GUIMARAES	8,75
1927	50141574	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	8,75
1928	50135573	VIVIANE GONCALVES PINHEIRO	8,75
1929	50136791	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 007/2023	8,75
1930	50127428	KELEN CRISTIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	8,75

1931	50142723	JOSELIA RODRIGUES DE SOUZA	8,75
1932	50105022	LUDIMILA MARIA ROSA DE MORAIS GUIMARAES	8,75
1933	50123424	RAFAELA VINHAS FUHR	8,75
1934	50109769	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DOS SANTOS	8,75
1935	50126925	KEILA BORBA DE PAULA CASTRO	8,75
1936	50138947	VALDIRENE ARAÚJO FRANCA	8,75
1937	50111629	ANA PAULA RODRIGUES MOREIRA	8,75
1938	50134318	MICHELLE CHRISTINY DA LUZ	8,75
1939	50140681	FABIANE PATRÍCIA DO SOCORRO	8,75
1940	50103230	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 007/2023	8,75
1941	50121059	ELIETH FERREIRA DA SILVA	8,75
1942	50100700	JOYCE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	8,75
1943	50124986	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 007/2023	8,75
1944	50126894	HUDSON DE SOUSA MODESTO	8,75
1945	50116871	EVELINE DA COSTA SANTOS	8,75
1946	50126509	TATIANY PIRES DE MIRANDA	8,75
1947	50140602	JANAINA FERNADES DIAS	8,75
1948	50126064	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 007/2023	8,75
1949	50095378	MARIELLY DAS GRAÇAS MACHADO	8,75
1950	50137148	DANIELA PEREIRA NUNES ALVES	8,75
1951	50138253	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 007/2023	8,75
1952	50133511	GEIZA DE JESUS CUTRIM SILVA	8,75
1953	50121477	RONILDE ARRUDA DE SANTANA	8,75
1954	50137330	VALDIVINA FRAGA DE SOUZA SANTANA	8,75
1955	50137138	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 007/2023	8,75
1956	50125078	MARLY FERREIRA DE SOUZA GONCALVES	8,75
1957	50135301	ELAINE RODRIGUES DE ARAÚJO	8,75
1958	50141629	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 007/2023	8,75
1959	50140909	SIMONE DA SILVA PEREIRA	8,75
1960	50138228	GERCILIA SARAIVA SANTOS	8,75
1961	50137445	EDUARDO ALVES DE MOURA	8,75
1962	50115317	VALQUIRIA EVARISTO MACIEL SOUZA	8,75
1963	50110997	IONE GUEDES DOS SANTOS	8,75
1964	50120194	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 007/2023	8,75
1965	50129200	EUDILENE DIAS DA COSTA	8,75
1966	50141559	KELLY MONTALVAO GOMES NOGUEIRA	8,75
1967	50137937	JULIANA PEREIRA NUNES	8,75
1968	50095787	VERÔNICA RODRIGUES DIAS	8,75
1969	50114307	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	8,75
1970	50132220	ANA MARIA ROSA BASTOS	8,75
1971	50098357	DENIZE CRISTINA SILVA TELES	8,75
1972	50122651	LILIAN PIRES CAETANO DA ROCHA	8,75
1973	50121282	HERIKA DAIANE OLIVEIRA	8,75
1974	50099843	DAYANA GRACIANA DA SILVA	8,75
1975	50127739	CACILDA DIAS BARBOSA	8,75
1976	50119974	MARENICE BARBOSA NERES	8,75
1977	50106113	CRISTIANO EXPEDITO DA SILVA	8,75
1978	50110578	VALDENIA GOMES ALMEIDA REGO	8,75
1979	50139322	MAISA SOARES DA SILVA	8,75
1980	50110206	IDAMARA DE JESUS CARVALHO	8,75
1981	50126067	DELIANE DOS ANJOS DEZIDERIO	8,75
1982	50135507	KELLY LIMA SANTANA	8,75
1983	50111329	JAILSON DIAS BISPO	8,75
1984	50107438	DAYANA CRISTINA DE CARVALHO	8,75
1985	50115891	PAULIANE DE FATIMA OLIVEIRA	8,75
1986	50099976	LENI COSTA CALACA	8,75
1987	50112755	POLLYANNA DIAS NOGUEIRA	8,75
1988	50095971	ANDRÉIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	8,75

1989	50102181	ELEN CRISTIANE PEREIRA FARIA	8,75
1990	50096457	GRAZIELLE DA SILVA FERNANDES	8,75
1991	50127910	LIVANICE BARBOSA DE ALMEIDA	8,75
1992	50137276	NATALIA BARROSO DE SOUSA	8,75
1993	50106155	ANTONIO VIEIRA	8,75
1994	50125290	ALEX LOPES TELES	8,75
1995	50132231	MARÍA WILLIANE PEREIRA SANTOS	8,75
1996	50115156	JÚLIO CÉSAR DELFINO FILHO	8,75
1997	50133186	LEANDRO CAETANO DOS SANTOS	8,75
1998	50102294	KENIA LEITE PEREIRA	8,75
1999	50127258	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	8,75
2000	50114735	SARA POLIANA SOUSA LIMA ATAIDES	8,75
2001	50101402	FABYOLLA NELLY BARBOSA DA SILVA	8,75
2002	50098621	LILLIAN BEATRIZ MONTEIRO GONÇALVES QUIXABEIRA	8,75
2003	50140883	SUELENE APARECIDA BARBOSA DOS REIS	8,75
2004	50098820	POLLYANNA DIAS NEVES	8,75
2005	50117188	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA MODESTO	8,75
2006	50110193	RANYERI GOMES GUIMARÃES	8,75
2007	50143377	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	8,75
2008	50128000	EDER OLIVEIRA DOS REIS	8,75
2009	50112118	MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA	8,75
2010	50115146	SUSILENE GOMES DA SILVA	8,75
2011	50123830	MARINA DE JESUS MARTINS DE SOUZA	8,75
2012	50095587	FRANCIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	8,75
2013	50118453	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	8,75
2014	50100373	VANESSA DE JESUS SOUZA	8,75
2015	50138452	IGUIA PAMELA BARBOSA SANTOS	8,75
2016	50095878	SAMARA VIEIRA DE SOUZA	8,75
2017	50100801	ESTEFANNY MOURA FIUZA	8,75
2018	50110663	JULIANA VIANA LOPES	8,75
2019	50095905	SHEILA BARBOSA DA SILVA	8,75
2020	50123212	MILENA GOMES DOS SANTOS	8,75
2021	50142891	HELTON SILAS OLIVEIRA SILVA	8,75
2022	50109049	ELEN CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	8,75
2023	50099995	KELY VANESSA MARTINS	8,75
2024	50115372	ROSICLEIA RODRIGUES D SILVA	8,75
2025	50114494	JOYCE CHRISTYNA ALVES DA SILVA	8,75
2026	50138042	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	8,75
2027	50133813	DANIELLY CRISTINY DE OLIVEIRA SOUSA	8,75
2028	50096151	LILIAN AZEVEDO	8,75
2029	50133568	ANA LUCIA RAMOS MODESTO	8,75
2030	50137866	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	8,75
2031	50100535	MARCILENE RODRIGUES RIBEIRO	8,75
2032	50099069	WEBERSON ALVES PEREIRA	8,75
2033	50120538	VERONICA ANTONIA CONÇEICAO MOURA	8,75
2034	50125517	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	8,75
2035	50104409	EVILANA RODRIGUES DA SILVA	8,75
2036	50096417	KATIUCIA DA SILVA MELO	8,75
2037	50102296	ANDREIA RODRIGUES MOREIRA	8,75
2038	50139685	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	8,75
2039	50117496	DANIELA FRACASSO DE SOUZA	8,75
2040	50106864	Convocado(a) como PCD no Edital de Convocação Nº 010/2022	8,75
2041	50121628	Convocado(a) como PCD no Edital de Convocação Nº 012/2022	8,75
2042	50120493	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	8,75
2043	50095784	KELLEN CRISTINA CEZAR CAETANO	8,75
2044	50113485	DANIEL MENDES DE SOUSA	8,75
2045	50119101	PEDRO VINICIUS LUIZ DA SILVA	8,75
2046	50103182	DANIELLA ROCHA DE SOUZA	8,75

2047	50097666	WASHINGTON UBIRATAN DE SOUZA	8,75
2048	50102987	PATRICIA GUEDES DA SILVA	8,75
2049	50122001	EDINELMA CORREA DA SILVA	8,75
2050	50107058	LETÍCIA CESÁRIA DE SOUZA	8,75
2051	50103760	SAMUEL FERREIRA ROCHA	8,75
2052	50096982	NUBIA PEREIRA DE SA	8,75
2053	50098007	JACIRANE COSTA DE LIMA	8,75
2054	50114069	SUELANE CALDAS OLIVEIRA RIBEIRO	8,75
2055	50095629	BRUNA NAZÁRIO DO VALE	8,75

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL JARBAS JAYME**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1136	50111731	ISANETE RIBEIRO LEMES	10
1137	50127360	LYA MARA SANTOS SOUSA MENDONÇA	10
1138	50108842	SANDRA DE JESUS DOS SANTOS ALVES	10
1139	50137488	SIMEI TAVARES COUTINHO	10
1140	50114929	TATIANA CUNHA DA SILVA	10
1141	50096896	DENISWILSON DA SILVA MENDES	10
1142	50123384	NELCILENE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	10
1143	50114884	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 009/2022	10
1144	50122589	JANAINA ALENCAR PESSOA	10
1145	50128519	MARCIENE FRANCISCO TORRES	10
1146	50119183	JANAINA SILVA PEREIRA	10
1147	50095412	MARA GOMES DE SOUZA	10
1148	50116757	KARINA MARIA CIRQUEIRA RAMOS	10
1149	50111649	THIAGO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	10
1150	50137854	ADRIANA DE SOUZA BERNALDINO	10
1151	50127638	ERILDA LAURA CARDOSO	10
1152	50108217	CLAYVY DUNCAN SANTANA	10
1153	50097582	DILMA PEREIRA ALVES	10
1154	50095553	ANA PAULA DE SA PINHEIRO	10
1155	50121414	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 009/2022	10
1156	50137542	JUBIANA OLIVEIRA COSTA	10
1157	50121243	ROSIANE DOS SANTOS DIAS	10
1158	50130704	ROBSON APARECIDO BEZERRA DE SOUSA	10
1159	50126659	MIRIA DA COSTA SOUTO	10
1160	50116000	RONALDO WEHBE JUNIOR	10
1161	50110130	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 010/2022	10
1162	50102849	MARILIA ALVES PULGAS	10
1163	50125112	RHANIELLY VITAL FONSECA	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1123	50096725	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 017/2022	8,75
1124	50119044	ZULMIRA DE SOUZA BOMFIM	8,75
1125	50097561	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	8,75
1126	50141600	MARIA IVANILDE LUIZA PEREIRA	8,75
1127	50099199	SHYRLENE MARIA SANTANA FEITOSA SAMPAIO	8,75
1128	50117745	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 001/2023	8,75
1129	50142706	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 001/2023	8,75
1130	50118223	VERA LUCIA FELIX TOULIOS	8,75
1131	50099543	EDILEUSA MARIA DE OLIVEIRA	8,75
1132	50121299	FERNANDO BORGES E SOUZA	8,75
1133	50131646	DIVINO CESAR RIBEIRO DA SILVA	8,75

1134	50136915	VANIA MIRANDA DA SILVA MARCIANO	8,75
1135	50104363	MARLI DAS DORES SIQUEIRA NUNES	8,75
1136	50132312	MILIHAM JERÔNIMO VIEIRA	8,75
1137	50109301	IVANI RODRIGUES TORRES DA SILVA	8,75
1138	50135243	ROSELITA GAMA DE OLIVEIRA	8,75
1139	50135383	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 001/2023	8,75
1140	50101821	DARCY APARECIDA PERERIA DE SOUZA	8,75
1141	50120232	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 001/2023	8,75
1142	50136978	MARIA CRISTINA DE MATOS SILVA	8,75
1143	50126365	MARCIA CRISTINA DA SILVA	8,75
1144	50108383	APARECIDA FRANCISCA SULINO MARTINS	8,75
1145	50136934	LUCIA HELENA ALVES DA SILVA	8,75
1146	50128291	WALDIRA RODRIGUES DE LIRA ABADIA	8,75
1147	50126500	ADENILCE DOS SANTOS SILVA	8,75
1148	50141291	LOURDES HONORIA DOS SANTOS ALMEIDA	8,75
1149	50137798	MARIA CRISTINA GOMES SOARES	8,75
1150	50120911	MARIA PASTOURA MALAQUIAS DOS SANTOS	8,75
1151	50126565	FERNANDO SEGATO SILVA	8,75
1152	50097706	MARIA APARECIDA DA PAIXÃO	8,75
1153	50104519	ADELICIA ALVES DE SOUZA	8,75
1154	50106957	EVA MARIA PIRES DE AGUIAR	8,75
1155	50099392	MARIZETE ALVES DE MORAIS	8,75
1156	50124646	SILVIA DE FATIMA DA COSTA	8,75
1157	50131692	CLAUDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	8,75
1158	50118892	LUCIMEIRE SOUZA CHAVES	8,75
1159	50100008	MEIGUINA GOMES DE BARROS DE ANDRADE	8,75
1160	50140561	MARCILENE MARIA DA SILVA	8,75
1161	50106147	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 002/2023	8,75
1162	50138013	HELIDIA DA SILVIA DIAS MACHADO	8,75
1163	50123973	DINALVA JANSEN DOS REIS	8,75
1164	50116151	DEUSIKENIA SILVEIRA BARBOSA CAMPOS	8,75
1165	50130488	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 002/2023	8,75
1166	50141659	FLÁVIA BLOCK RODRIGUES	8,75
1167	50126569	CREUZA DE JESUS SILVA BRITO	8,75
1168	50129168	FABIA GABRIELA ROSA	8,75
1169	50126705	MARLY ABREU DE ALMEIDA	8,75
1170	50126535	ENEIDE MIRANDA DIAS	8,75
1171	50143599	MARIA ELEUZA ROSA XAVIER	8,75
1172	50123308	NILVA RODRIGUES SOARES SOBRAL	8,75
1173	50130972	SHIRLEY GOMES PEREIRA	8,75
1174	50117310	CLAUDIA PAULINO DE GOIS	8,75
1175	50138310	LISLEY ANDREA TAVARES DE SOUZA	8,75
1176	50109166	SIRLENE MARIA DE SOUZA DOURADO	8,75
1177	50142274	LEANDRA VIEIRA SANTANA	8,75
1178	50095130	Convocado(a) como PCD no Edital de Convocação Nº 004/2022	8,75
1179	50104419	SÔNIA PATRÍCIA DE ANDRADE	8,75
1180	50126445	JOELMA DE JESUS GOMES	8,75
1181	50112571	IRACY BARROS DA SILVA	8,75
1182	50116028	VANESSA EVANGELISTA ABRAO	8,75
1183	50115853	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 002/2023	8,75
1184	50134379	DENIZA CALISTO FERREIRA	8,75
1185	50101094	FERNANDO ANTONIO XAVIER	8,75
1186	50127011	ERGINA DA CONCEIÇÃO VAZ	8,75
1187	50117586	ADENILVA RODRIGUES DE BASTOS MOREIRA	8,75
1188	50117677	ANDERSON DE SOUZA SILVA	8,75
1189	50113329	FÁBIO ROBERTO DE AZEVEDO	8,75
1190	50112058	ADRIANA TIBURCIO DA SILVA	8,75
1191	50110463	LÉIA FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	8,75

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1239	50139079	LUDMILA CORREA BRAGA	7,5
1240	50117547	RENATA DIVINA GOMES PEREIRA	7,5
1241	50106885	NATÁLIA NAIENY MAIA DE BRITO	7,5
1242	50100808	MANOEL FERNANDES SOARES ASSIS	7,5
1243	50128026	NATHALIA FRANA DUTRA	7,5
1244	50117825	WESLEY NERES DA SILVA	7,5
1245	50096381	PATRICIA MORGANA DOS SANTOS SOUZA GONZAGA	7,5
1246	50105824	ALINE LOPES DE SOUSA CAMARGO	7,5
1247	50127395	PRISCILA LEIA LOPES DE OLIVEIRA	7,5
1248	50124914	KAROLINE MOREIRA GONZAGA	7,5
1249	50113842	ADRIELE FERNANDA RODRIGUES DA SILVA GOMES	7,5
1250	50096823	ANDRESSA TAÍS BATISTA DA SILVA	7,5
1251	50103935	JEFERSON SANTOS GONÇALVES	7,5
1252	50098651	MAXSUENALDY ALVES DIAS	7,5
1253	50126218	LETICIA DA SILVA SANTOS	7,5
1254	50132611	FRANCIELY CRISTINA DA SILVA	7,5
1255	50111396	RAQUEL DOS SANTOS DA CRUZ	7,5
1256	50110815	MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO MORAES	7,5
1257	50104397	FABIANY ANGELA OLIVEIRA DA CAMPO	7,5
1258	50111995	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1259	50100893	LUCAS DE PINAS LAGO	7,5
1260	50101583	KETHLLEEN LEANDRO DE LIMA	7,5
1261	50139392	EDVÂNIA BATISTA DE SOUZA	7,5
1262	50096774	DALILA GONCALVES REGIS	7,5
1263	50097477	VIVIANE SOUZA XAVIER	7,5
1264	50128851	ILDENICE SOARES DE SOUZA	7,5
1265	50143188	DEIZIANE FERREIRA MARTINS	7,5
1266	50107892	DIOGO VIEIRA DE OLIVEIRA	7,5
1267	50134323	ALINE DOS SANTOS JESUS	7,5
1268	50101495	GARDÊNIA LOPES HORTEGAL	7,5
1269	50127768	PABLINE STEFFANY SANTOS SILVA	7,5
1270	50118725	LUDIANNY ALVES DA SILVA	7,5
1271	50139666	LOYDE KATHYELLEN COELHO DE SOUSA	7,5
1272	50118683	RAYCY LORRANA ROSA SILVA	7,5
1273	50113984	CARINE CRISTINE LORENA SILVA	7,5
1274	50111786	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1275	50110387	KELE RIBEIRO NUNES	7,5
1276	50101405	ANA CELIA DA SILVA	7,5
1277	50143571	ANDRÉIA GUIMARÃES FREITAS	7,5
1278	50115517	RAQUEL DOURADO DA SILVA	7,5
1279	50132768	SARAH NORONHA DE CARVALHO	7,5
1280	50100506	LUIZ HENRIQUE DIAS CAMARGO	7,5
1281	50126939	BRENDA SANTOS MENDANHA	7,5
1282	50100178	LARISSA CRISTINA DE MEDEIROS	7,5
1283	50121073	THAIS SILVA ARAUJO	7,5
1284	50105238	NADILAH RODRIGUES SOUZA	7,5
1285	50127794	POLYANE GUEDES FARIA	7,5
1286	50104109	ELVYS SILVA BORGES	7,5
1287	50103124	SAVIA MILENA SOUZA DA SILVA	7,5
1288	50119628	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1289	50130204	AMANDA SANTOS REIS	7,5
1290	50126130	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1291	50128075	TALITA VICENTE DE SOUSA FERREIRA	7,5

1292	50125041	WIVIANE SOARES DE SOUZA PIRES	7,5
1293	50121710	HEMYLLE LAS DUARTE TAVARES	7,5
1294	50120583	CAMILLA FREIRE RIBEIRO DO CARMO	7,5
1295	50127951	RENATA LINA MEDEIROS MOREIRA	7,5
1296	50099781	ANA PAULA DUARTE DE PADUA	7,5
1297	50104923	DEBORA SOUSA COSTA	7,5
1298	50139860	LORRANY COELHO DE SOUSA	7,5
1299	50118089	BIANCA DA SILVA REGIS	7,5
1300	50100234	LARISSA NATHALLY ALVES DE CASTRO	7,5
1301	50117980	ELIAS JUNIO CAVALCANTE DOS REIS	7,5
1302	50131580	MARIA DA SOLEDADE NOGUEIRA DA SILVA	7,5
1303	50100660	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1304	50112178	MATHEUS BENAZI XAVIER	7,5
1305	50128951	GIOVANNA LUZI DE CARVALHO E SILVA	7,5
1306	50112184	ELZA DA SILVA DE ANDRADE	7,5
1307	50126191	ADRIELE GOMES DA SILVA	7,5
1308	50142767	RAQUEL DE SOUSA OLIVEIRA	7,5
1309	50121200	EXCIELLY ALMEIDA QUEIROZ	7,5
1310	50124053	DANIELLE GARCIA CORREA	7,5
1311	50097039	ANA CAROLINA CABRAL ALVES	7,5
1312	50105663	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1313	50110188	RAFAELA OLIVEIRA	7,5
1314	50135430	KELLY RODRIGUES DE MORAES	7,5
1315	50127643	ANA CAROLINY SANTOS DE OLIVEIRA	7,5
1316	50113445	JULIA BAYLAO SILVA ARAUJO	7,5
1317	50117929	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1318	50137775	ISABELLA CRISTINA DOS SANTOS AMORIM	7,5
1319	50109625	RAILANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7,5
1320	50104664	CLEIDIENNY DIAS CORREIA DE SOUZA	7,5
1321	50100359	SARA CAROLINE NUNES GOMES	7,5
1322	50120808	JORDANA ROSA DIAS DE SOUZA	7,5
1323	50141630	KARINE NERES DE OLIVEIRA	7,5
1324	50117918	KAROLINE MIRANDA MEDEIROS	7,5
1325	50125445	JENNEFER STEFANY GONCALVES DE OLIVEIRA	7,5
1326	50139226	JOYCE GENES BARROSO	7,5
1327	50098324	Convocado(a) como PCD no Edital de Convocação Nº 013/2022	7,5
1328	50101249	SARA MARTINS PEREIRA	7,5
1329	50103595	LAURA MARTINS ARAUJO	7,5
1330	50123334	MILLENA DE SOUZA DORNELES	7,5
1331	50118970	DAIANE FERREIRA SILVA	7,5
1332	50098469	FELIPE RIBEIRO VENTURA	7,5
1333	50102812	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1334	50097812	SAMARA ALVES DE ANDRADE	7,5
1335	50096874	GABRIELLI TAVARES PRADO MARTINS	7,5
1336	50135962	Convocado(a) como PCD no Edital de Convocação Nº 015/2022	7,5
1337	50096351	ALLYNNY EDUARDA PEREIRA FEITOSA ALVES	7,5
1338	50101694	KAROLAYNE RODRIGUES CALDAS	7,5
1339	50138129	ARTHUR CESAR SILVA VILARINHO	7,5
1340	50109694	DHENNYFER SILVÉRIO DURÃES	7,5
1341	50117593	SHEILA MUNIZ DO NASCIMENTO	7,5
1342	50125895	NATHÁLIA LOURDES LIBÉRIO SANTIAGO	7,5
1343	50115130	PATRÍCIA DIAS DA SILVA	7,5
1344	50102013	JENNY PHER PEREIRA DA CUNHA	7,5
1345	50141153	GUSTAVO BORBA BESSA	7,5
1346	50098165	ROBERTA CRISTINA FIGUEIREDO RUIVO	7,5
1347	50100616	VITORIA INGRID MARANHÃO DE SOUSA	7,5
1348	50101844	MONATHA EDUARDA SANTOS NETO	7,5
1349	50104783	ISABELLAA ANDRADE GUIMARAES	7,5

1350	50100764	JONATAN DIAS CAMARGO	7,5
1351	50116734	ISABELLA BATISTA DA SILVA	7,5
1352	50124174	KAREN MESSIAS DE ANDRADE	7,5
1353	50137936	JULIA GABRIELA DE PAULA CARDOSO	7,5
1354	50101290	ARIELLY DA SILVA SOUZA	7,5
1355	50137704	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1356	50131143	LUANA THALLITA PEREIRA LIMA	7,5
1357	50104215	GRAZIELLY STEFANY OLIVEIRA DA SILVA BORGES	7,5
1358	50141052	INGRID TEIXEIRA SANTOS	7,5
1359	50105827	CLAUDIENE FERRAZ DA SILVA	7,5
1360	50121780	SAMARA RIANE ELIAS DA SILVA	7,5
1361	50096160	ISABELLA ROBERTO FEITOSA	7,5
1362	50118489	ELVIRA PEREIRA SOUZA AMORIM	7,5
1363	50133616	EDUARDA DIAS DE FREITAS	7,5
1364	50136984	ANNA VITORIA FERREIRA FREITAS	7,5
1365	50137378	NICOLLY ALVES MALHEIROS	7,5
1366	50116487	VICTORIA VIEIRA DA SILVA	7,5
1367	50137644	KARLA STEFANY CHAVES DE OLIVEIRA	7,5
1368	50123203	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1369	50140995	CAROLINE FERREIRA DA CRUZ	7,5
1370	50135751	MATHEUS DE OLIVEIRA FRANÇA	7,5

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL JARBAS JAYME**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1418	50138185	DANIELA DA SILVA ALMEIDA	7,5
1419	50105725	AMANDA MARTINS DOS ANJOS	7,5
1420	50129925	LAISSE MONI PEREIRA DA SILVA CARVALHO	7,5
1421	50140357	FLAILA PAESLANDIM DA SILVA	7,5
1422	50139324	JULIA RAFAELLA GUIMARAES DE SOUSA	7,5
1423	50115825	Convocado(a) como PCD no Edital de Convocação Nº 013/2022	7,5
1424	50098630	LORENY PONTES DOS SANTOS	7,5
1425	50115629	JERRYNE RODRIGUES DE SOUSA	7,5
1426	50111128	THALIA DE PINA	7,5
1427	50123794	LUCIMARIA PINTO DE OLIVEIRA VELOSO	7,5
1428	50121779	LARISE DOS SANTOS LACERDA	7,5
1429	50101160	DANIELLY KAROLINI BORGES DE ALMEIDA	7,5
1430	50104311	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1431	50125145	AMANDA VERAS DE SOUSA	7,5
1432	50119868	THAIS OLIVEIRA SOUZA	7,5
1433	50108636	RIVENILSON SILVA GOMES	7,5
1434	50122674	MARCO AURELIO ALEIXO DOS SANTOS	7,5
1435	50095839	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1436	50125375	SARA STEFANNY DIAS SANTANA	7,5
1437	50103945	LARISSA LISBOA GOMES	7,5
1438	50105774	JAQUELINE DA SILVA ALVES	7,5
1439	50141683	JOÃO MARCOS SANTANA FERREIRA	7,5
1440	50098782	VINICIUS MOREIRA DOS SANTOS	7,5
1441	50101703	PAMELA RAIARA COELHO TEIXEIRA	7,5
1442	50128347	SANTANA DE JESUS DE SOUSA	7,5
1443	50128330	JEAN CESAR DE MELO	7,5
1444	50100679	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1445	50113375	ANNA KAROLINA FERNANDES OLIVEIRA	7,5
1446	50140055	THAILA CAROLINA LIMA FERREIRA DE ARAUJO	7,5
1447	50106820	JOÃO GABRIEL SANTANA DE ARAUJO	7,5
1448	50107602	MARIANA SANTOS MACHADO	7,5
1449	50140955	STEFANY SOUSA OLIVEIRA	7,5

1450	50128644	GUSTAVO SOUSA RAMOS	7,5
1451	50099835	SAMARA SANTOS PINTO	7,5
1452	50138376	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1453	50111401	ELLEN MARTINS RESENDE	7,5
1454	50122355	TAYNARA DE CASTRO ANDRADE	7,5
1455	50140980	Convocado(a) como PCD no Edital de Convocação Nº 013/2022	7,5
1456	50142300	LUANDRA LOPES DE SOUZA	7,5
1457	50114933	ANA BEATRIZ FERREIRA SOUZA	7,5
1458	50121782	DEISIELLY SANTOS LACERDA	7,5
1459	50102280	NARA ALICE BENINI DA SILVA	7,5
1460	50120877	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,5
1461	50116836	LARYSSA GIOVANA MOURA	7,5
1462	50128849	LARA FABIAN MARCELINO PEREIRA	7,5
1463	50123106	WILLIAM MIRANDA FERREIRA	7,5
1464	50134247	GERALDA LAURA DOS SANTOS	7,25
1465	50143716	GIZELMA CORREIA DE OLIVEIRA	7,25
1466	50096027	MEIRE ALVES DE LIMA	7,25
1467	50131559	MARTA CRISTINA DE BRITO	7,25
1468	50098035	DEUSICLEIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	7,25
1469	50107078	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,25
1470	50101716	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,25
1471	50115707	ROSANE DA SILVA PINTO	7,25
1472	50096515	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,25
1473	50142285	GUTYERRE PEREIRA DA SILVA	7,25
1474	50099650	JOELMA CAMELO FERREIRA	7,25
1475	50125367	VANESSA MARQUES FERREIRA	7,25
1476	50103114	RENATA FERREIRA COSTA MENESES	7,25
1477	50113242	GLEICIA SOUZA DE OLIVEIRA	7,25
1478	50097418	JAQUELANE CHAVES DE FREITAS MONTEIRO	7,25
1479	50105817	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,25
1480	50096913	ALYNE CHRISTINE RODRIGUES ROCHA	7,25
1481	50123854	WALKIRIA ALVES CARVALHO	7,25
1482	50143692	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	7,25
1483	50128334	JHENIFER	7,25
1484	50127348	JORDANA MARTINS GONCALVES	7,25
1485	50130951	IVANA VEIGA MOLCHAN	6,5
1486	50119408	CELMA CRUZ VILAÇA	6,5
1487	50100404	RITA DE CASSIA CONCEICAO DOS SANTOS	6,5
1488	50122683	GIRLENE ALVES TORRES SOARES	6,5
1489	50126350	ANA LEDA MENDES COQUEIRO	6,5
1490	50127555	NILZA ROSA DE MORAIS	6,5
1491	50113049	MILZA TAVARES DE SOUSA BRAGA	6,5
1492	50131063	GABRIELA LEITE DA SILVA	6,5
1493	50132721	LUCAS VIEIRA DE SOUZA	6,5
1494	50134168	WESLEY ELVES ARAÚJO ALVES	6,5
1495	50112175	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	6,5
1496	50131478	FABIO AUGUSTO NOLETO DE PAULA	6,5
1497	50140418	MAIK ALLAN FERNANDES OLIVEIRA	6,5
1498	50095752	GILVANE CUNHA MOTA	6,5
1499	50101919	DEBORA ELAINE ALVES GARCIA	6,5
1500	50121570	LORRANE SANCHA DE SOUZA	6,5
1501	50136522	VANESSA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	6,5
1502	50104638	JOYCE CRISTINA DO LAGO SANTOS	6,5
1503	50136492	LEILANE DE ALMEIDA SANTOS	6,5
1504	50134977	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	6,5
1505	50128195	EDUARDA DE OLIVEIRA BORGES MARCAL	6,5
1506	50113101	PETHER RAFAEL PEREIRA DIAS	6,5
1507	50130120	MYLENA DA SILVA SANTOS	6,5

1508	50115440	GIOVANNA SOARES DA SILVA AMARAL	6,5
1509	50131168	LAURA FERREIRA SANTOS	6,5
1510	50129873	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	6,5
1511	50101570	ISABELLY CRISTINE DE OLIVEIRA XAVIER	6,5
1512	50098096	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	6,5
1513	50126940	LUANA ALVES SILVEIRA ARAUJO	6,5

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1286	50133743	SARAH DAYANE CAVALCANTE FERREIRA DE SOUZA	6,5
1287	50099056	RAISSA BANDEIRA GODINHO	6,5
1288	50122340	DEBORA DE MORAIS DA SILVA	6,5
1289	50111956	THAWANNY LACERDA DE OLIVEIRA	6,5
1290	50102178	JULIANA ALVES MACIEL	6,5
1291	50132558	YANN VICTOR CATARINO	6,5
1292	50131365	IARA BALDUINO DA SILVA	6,5
1293	50100471	HELOÍSA BERNARDES COSTA	6,5
1294	50110980	JAINY EVANGELISTA SILVA	6,5
1295	50099718	THALITA MOREIRA MARTINS	6,5
1296	50100868	VITÓRIA RÉGIA DA SILVA BARBOSA	6,5
1297	50131051	RAISA VITORIA RODRIGUES MASCARANHA	6,5
1298	50106739	Inscrição Desclassificada conforme item 3.11 do Edital nº 001/2021	6,5
1299	50129516	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 008/2023	6,5
1300	50100130	ANA HELLOIZA CARDOSO SARDEIRO	6,5
1301	50142948	STÉPHANY DE SOUZA SILVA	6,5
1302	50100191	ALMIREVANIA MARIA DOS SANTOS	6
1303	50122203	ELZA HELENA RODRIGUES DE SOUSA	6
1304	50122167	Convocado(a) como PCD no Edital de Convocação Nº 013/2022	6
1305	50124992	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 009/2023	6
1306	50118600	FLAVIA CRISTINA DA SILVA	6
1307	50123211	LEANDRA ARAÚJO TEODORO	6
1308	50143516	ESTER PIRES DE MELO	6
1309	50126401	LUCIANA MENDES DA ROCHA SILVA	6
1310	50099772	ALINE DA SILVA SANTOS	6
1311	50113521	ESTER MIRANDA DE URSINIO	6
1312	50095105	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 009/2023	6
1313	50108382	GUSTAVO CELESTINO DE ARAÚJO	6
1314	50108290	RHILLARY ADRIA KAENA LEME	6
1315	50125135	JOAO VICTOR LOPES DE MOURA	6
1316	50112861	JULIANA FONSECA OLIVEIRA	6
1317	50114117	EMILY SANTOS DOMINGUES	6
1318	50115937	LUCAS FERREIRA LEDA	6
1319	50143826	ANTONIA SUZANA NERI SOUZA	6
1320	50120437	FLAVIA EDUARDA MARQUES SUARES	6
1321	50115309	DÉBORA CARDOSO DE FRANÇA	6
1322	50121184	LUCAS FERREIRA ALVES DA CRUZ	6
1323	50141423	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 009/2023	5,25
1324	50143034	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 009/2023	5,25
1325	50102718	MARCUS VINICIUS DE SOUSA SILVA BARBOSA	5,25
1326	50139320	BIANKA ASSIS DUTRA	5,25
1327	50143815	TAIS COSTA CARDOSO	5,25
1328	50113488	PENELOPE KATZ FERREIRA DA SILVA	5,25
1329	50099417	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 009/2023	5,25
1330	50124631	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 009/2023	5,25

1331	50107608	LINDA ESTER BARBOSA ARANHA	5,25
1332	50138217	JÚLIA BERNARDES DE MIRANDA CRUZ	5,25
1333	50135118	ARIANE DA ABADIA COSTA	5,25
1334	50123160	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 009/2023	5,25

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – CIÊNCIAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
35	50129852	RAFAEL HENRIQUE TARGINO PINHEIRO	7,5
36	50118237	ULYSSES GOMES FRAGA GUIMARAES	7,25
37	50112293	JÉFERSON GOMES DOS SANTOS	7

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – CIÊNCIAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL MARIA THOMÉ NETO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
20	50110767	ALESSANDRA COELHO RODRIGUES	9
21	50115903	MARIANA PIRES NEME SANTOS	9
22	50107351	PEDRO FRANCISCO DA SILVA	9
23	50143894	ALLINE RODRIGUES DA SILVA	9
24	50112918	TARSILLA DA SILVA ROCHA PIMENTEL	9

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – EDUCAÇÃO FÍSICA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
122	50124847	FELIPE MARQUES CAMPELO	7

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – EDUCAÇÃO FÍSICA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL JARBAS JAYME**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
118	50128327	JOAO EDILBERTO DE SOUSA JUNIOR	6
119	50113631	PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA	6
120	50111175	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 003/2023	6
121	50096489	FABIO ANTONIO PAULINO DE OLIVEIRA	6

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – EDUCAÇÃO FÍSICA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL MARIA THOMÉ NETO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
79	50132041	ANA CAROLINA SILVA DE ARAUJO	7,75
80	50136897	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 006/2023	7,5
81	50131885	FERNANDA CAVALCANTE SANTOS NOGUEIRA	7,5
82	50123023	DANILLO SANTOS COUTINHO	7,25
83	50127385	IURY VITOR RODRIGUES PEREIRA	7
84	50104726	SIDNEY CIRIACO DE OLIVEIRA	6,75
85	50109172	DÉBORA MOREIRA DA SILVA	6,75
86	50115648	CAROLINA CRISTINA RODRIGUES	6,75
87	50127280	LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA MONTEIRO	6,75
88	50102457	MARCIO BORGES DA SILVA SANTOS	6,75
89	50118157	GISELEN FERRAZ DA SILVA	6,75

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – GEOGRAFIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
19	50125087	MARIA CONSTANTINA PIGNATA MOREIRA	9

20	50111421	DENISE REGINA DE MOURA RAMOS	9
----	----------	------------------------------	---

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – HISTÓRIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
29	50136496	DAIANE FÉLIX DE ALMEIDA	8,5
30	50118467	RAFAEL DE JESUS LIMA SANTOS	8,5

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – HISTÓRIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
33	50123213	DIEGO ANGELINE ROCHA	8,75

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – LÍNGUA PORTUGUESA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL MARIA THOMÉ NETO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
73	50109203	SYMONE NUNES BANDEIRA	7,5
74	50126645	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação Nº 007/2023	7,5
75	50106750	LILIAN FERNANDES ALVIM MENESES	7
76	50115713	SUZANA DE DEUS MOURA BUENO CORRÊA	7
77	50141523	IAPONIRA COSTA DOS ANJOS DIAS	6,75

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 22/09/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2575913** e o código CRC **7A9ECFBB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência**PORTARIA Nº 1150, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 366/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 780/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.5.000023428-1,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Renata Tiago de Souza**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Padrão “H”, matrícula nº 903019-01, CPF nº 920.710.311-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	15.01.2001 a 26.02.2001	00 (zero) ano, 01 (um) mês, 12 (doze) dias
02	01.12.2003 a 30.06.2005	01 (um) ano, 07 (sete) meses, 00 (zero) dia
03	12.08.2005 a 10.09.2005	00 (zero) ano, 00 (zero) mês, 29 (vinte e nove) dias
04	28.09.2005 a 10.04.2008	02 (dois) anos, 06 (seis) meses, 13 (treze) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **04 (quatro) anos, 03 (três) meses, 24 (vinte e quatro) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/09/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2564034** e o código CRC **8AF9D488**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1151, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 378/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 832/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000758-5,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Denise Marta da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “B”, matrícula nº 1258346-03, CPF nº 266.492.331-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	06.02.2015 a 18.12.2015	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias
02	22.02.2016 a 12.04.2017	01 (um) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias**, líquidos de efetivo serviço **público** prestados ao município de Goiânia, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/09/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2565199** e o código CRC **DE919549**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1152, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 379 /2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 830/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000162-5,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Kety Monteiro Loureiro**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Padrão "M", matrícula nº 342408-01, CPF nº 532.313.411-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	23.09.1988 a 01.12.1988	00 (zero) ano, 02 (dois) meses, 09 (nove) dias
02	01.10.1994 a 31.10.1995	01 (um) ano, 01 (um) mês, 00 (zero) dia
03	01.03.1996 a 31.03.1996	00 (zero) ano, 01 (um) mês, 00 (zero) dia
04	01.05.1996 a 30.06.1996	00 (zero) ano, 02 (dois) meses, 00 (zero) dia
05	01.01.1997 a 24.03.1997	00 (zero) ano, 02 (dois) meses, 24 (vinte e quatro) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos de **01 (um) ano, 09 (nove) meses, 03 (dezessete) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/09/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2566826** e o código CRC **EC262C27**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1153, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e Art. 128, IV da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 372/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 807/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000013905-1,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Wanessa de Lima Montelo**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Padrão “B”, matrícula nº 1192086-03, CPF nº 005.479.671-79, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público e privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	27.03.2013 a 20.12.2013	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias
02	27.01.2015 a 21.12.2016	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias**, prestado ao município de Goiânia, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02.05.2002 a 28.02.2003	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias
02	01.07.2003 a 30.06.2004	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia
03	01.12.2004 a 31.10.2005	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia
04	02.10.2006 a 06.07.2011	04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias
05	14.02.2018 a 14.05.2018	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dia**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em
22/09/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2567646** e o
código CRC **00F849D8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013905-1

SEI Nº 2567646v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1154, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.5.000020620-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **Eduardo Almeida de Oliveira**, matrícula nº 475750-01, inscrito no CPF sob o nº 239.696.011-34, no cargo de Técnico em Saúde, Classe II, Referência "K", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento R\$ 2.828,61** (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.131,44** (um mil, cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (15%): R\$ 424,29** (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia/FUNFIN, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 22/09/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2569239** e o código CRC **BC52A2C0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1155, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 382/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 841/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000622-8,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Nilza Abadia Pereira**, matrícula nº 573159-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, no Contrato-01; e Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, no Contrato-02, CPF nº 326.561.221-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CONTRATO-01

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.09.1993 a 07.04.1997	03 (três) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito **de 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

CONTRATO – 02

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.03.2006 a 31.07.2007	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/09/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2570011** e o código CRC **2EB98FF7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
 Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1156, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 381/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 823/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.00000835-2,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Marcia Alves Coelho Portilho**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível AA5, Referência “F”, matrícula nº 583790-02, CPF nº 416.152.391-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.06.1987 a 30.10.1987	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses, 00 (zero) dia
02	01.02.1988 a 29.02.1988	00 (zero) ano, 01 (um) mês, 00 (zero) dia
03	01.09.1988 a 29.11.1991	03 (três) anos, 02 (dois) meses, 29 (vinte e nove) dias
04	30.11.1991 a 07.03.1995	03 (três) anos, 03 (três) meses, 08 (oito) dias
05	01.04.1996 a 05.03.1997	00 (zero) ano, 02 (dois) meses, 24 (vinte e quatro) dias
06	01.11.2000 a 29.01.2001	00 (zero) ano, 02 (dois) meses, 29 (vinte e nove) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos de **08 (oito) anos, 02 (dois) meses, 11 (onze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
 Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/09/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2570890** e o código CRC **17F27837**.

Avenida B, nº 155 -
 - Bairro Setor Oeste
 CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
 Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1157, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 371/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 809/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000014120-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Delza Celestino de Freitas Brito**, matrícula nº 1391330-01, CPF nº 962.878.881-72, ocupante do cargo Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.04.2000 a 31.12.2004	04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia
02	01.05.2005 a 03.08.2005	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 03 (três) dias
03	01.03.2006 a 30.08.2010	04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
04	03.03.2014 a 01.04.2014	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias
05	11.08.2017 a 11.09.2018	01 (um) ano, 01 (mês) meses e 01 (um) dia

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	04.09.2014 a 01.03.2015	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias
02	02.03.2015 a 01.05.2017	02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias**, líquidos de efetivo serviço público serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
 Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/09/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2574359** e o código CRC **502B68C4**.

Avenida B, nº 155 -
 - Bairro Setor Oeste
 CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1158, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 370/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 817/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.29.000016367-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Simone Aparecida Parreira Marins**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "J", matrícula nº 563170-01, CPF nº 418.163.821-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida expedida pelo Goiás Previdência – GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	10.04.1995 a 20.12.1998	02 (dois) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos de **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. .º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/09/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2574965** e o código CRC **302E4255**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1159, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 355/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 878/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000008720-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Maria de Fátima Ribeiro Borges**, ocupante do cargo de Profissional De Educação, Classe II, Padrão “L”, matrícula nº 268895-01, CPF nº 792.909.731-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida expedida pelo Goiás Previdência – GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.08.1994 a 05.02.1995	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito de **00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 22/09/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2575255** e o código CRC **9E8FEE3D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1160, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002704-1,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, temporariamente e com a devida concordância da interessada em tela e de sua chefia imediata, os efeitos da **PORTARIA**, publicada no DOM Eletrônico nº 8092, de 24/07/2023, que concedeu à servidora **Iara Magalhães Ferreira**, matrícula n.º 893242-01, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, pertinente ao quinquênio compreendido entre 31/03/2013 a 30/03/2018, que seria usufruída no período de 01 (um) de outubro a 29 (vinte e nove) de dezembro 2023, ficando o benefício para ser usufruído em ocasião oportuna, observados os interesses do serviço público, da servidora bem como a previsão legal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/09/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2575391** e o código CRC **796A6BE8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 61/2023.

Processo: 23.20.000004099-0.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Contratada: Advance System Elevadores Ltda. – (CNPJ: 07.296.500/0001-61).

Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 02 elevadores, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II.

Valor: R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

Dotações orçamentárias:

-2023.5101.04.122.0028.2451.33903000.177.540 (Peças e Suprimentos).

-2023.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.540 (Serviços de Manutenção).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Município.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2023.

Signatários:

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior – Presidente do GOIANIAPREV.

Wedson Carlos da Silva – Representante da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 21/09/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2566158** e o código CRC **A6EB850E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor

PROCESSO: 23.22.000000915-9

DESPACHO Nº 277/2023 - GAB/PROCON

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, de acordo com o contido no Processo nº **23.22.000000915-9**, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada em distribuição de materiais de cabeamento de rede, constando todo o material necessário, para organização da estrutura de internet, para a nova sede do Procon/Goiânia, descritos no Memorando nº 030/2023–GERADM visando atender as necessidades do Programa de Defesa do Consumidor, na forma da Lei.

Programa de Defesa do Consumidor- PROCON, aos dezoito dias do mês de setembro de 2023.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente - PROCON



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor
PRESIDÊNCIA

PROCESSO: 23.22.000000869-1

DESPACHO Nº 283/2023 - GAB/PROCON

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, de acordo com o contido no Processo nº **23.22.000000869-1**, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada em Confecção de Fachada e Material de Identificação Predial, constando todo o material necessário, para a nova sede do Procon/Goiânia, descritos no Memorando nº 024/2023–GERADM visando atender as necessidades do Programa de Defesa do Consumidor, na forma da Lei.

Programa de Defesa do Consumidor- PROCON, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2023.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente - PROCON



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor

Processo: SEI Nº 23.22.000000915-9

Interessado: PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON

Assunto: Ato de Dispensa de Licitação.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 276/2023

A Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, de acordo com o contido no Processo SEI nº 23.22.000000915-9, Parecer Jurídico nº 676/2023 da Chefia da Advocacia Setorial deste órgão, bem como fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto nº 7.892/2013.

DECLARA, ser dispensado o procedimento licitatório para a contratação da empresa **PST CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.508.743/0001-08, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para **DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM CABEAMENTO DE REDE**, para o uso do Programa de Defesa do Consumidor- PROCON no valor de R\$ 49.125,00 (Quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais).

Publique-se na forma de lei.

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, aos dezoito dias do mês de setembro de 2023.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente - PROCON

www.goiania.go.gov.br

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor
PRESIDÊNCIA

Processo: SEI Nº 23.22.000000869-1

Interessado: PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON

Assunto: Ato de Dispensa de Licitação.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 284/2023

A Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, de acordo com o contido no Processo SEI nº 23.22.000000869-1, Parecer Jurídico nº 624/2023 da Chefia da Advocacia Setorial deste órgão, bem como fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto nº 7.892/2013.

DECLARA, ser dispensado o procedimento licitatório para a contratação da empresa **INTER MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.939.217/0001-12, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para **CONFECÇÃO DE FACHADA E MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL**, no valor de R\$ 14.668,00 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais), para atender as necessidades do Programa de Defesa do Consumidor- PROCON.

Publique-se na forma de lei.

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2023.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente - PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 030/2022 E DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022, da Contratada(o) TRANSMÉDICA UTI MÓVEL E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - ME, CNPJ n.º 12.387.543/0001-92, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 7717, de 12 de janeiro de 2022. Para fazer constar o Edital, no fundamento do Contrato e do Extrato do Contrato.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: Este contrato se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021; no Edital nº 001/2021; no Despacho nº 0885/2021 da Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor; Despacho nº 069/2021 GERPLA-IMAS; DESPACHO/PRES/IMAS nº 4720/2021 e Parecer nº 4180/2021 da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: Este contrato se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021; no Edital nº 003/2021; no Despacho nº 0885/2021 da Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor; Despacho nº 069/2021 GERPLA-IMAS; DESPACHO/PRES/IMAS nº 4720/2021 e Parecer nº 4180/2021 da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS.

Onde se lê:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre de inexigibilidade de licitação, decorrente do Edital de Chamamento Público IMAS nº 003/2022 - HOME CARE Pessoa Jurídica, fundamentado nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021; tendo origem no processo nº 89323461/2021.

Leia-se:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre de inexigibilidade de licitação, decorrente do Edital de Chamamento Público IMAS nº 003/2021 - HOME CARE Pessoa Jurídica, fundamentado nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021; tendo origem no processo nº 89323461/2021

Seguem inalterados os demais termos do Contrato e do Extrato do Contrato.

Goiânia, 15 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gizza Laurene Carmo Di Oliveira Lemos, Secretária Executiva**, em 22/09/2023, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2526465** e o código CRC **5CBE8FB0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

RETIFICAÇÃO DA RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 da Contratada(o) TRANSMÉDICA UTI MÓVEL E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o n.º 12.387.543/0001-92, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 7733, de 03 de fevereiro de 2022.

Onde se lê:

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022-IMAS NA FORMA ABAIXO:

Leia-se:

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022-IMAS NA FORMA ABAIXO:

Ratificam-se os demais termos.

Goiânia, 15 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gizza Laurene Carmo Di Oliveira Lemos, Secretária Executiva**, em 22/09/2023, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2527964** e o código CRC **AC4714F6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 159/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 159/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA, CNPJ n.º 00.418.954/0001-19, conforme Parecer Jurídico n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000000066-9 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.418.954/0001-19, estabelecida na Rua: 5 A, N.º 90, Qd. 8 A, Lt. 09/10, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74075-210, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000002957-8, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.418.954/0001-19, estabelecida na Rua: 5 A, N.º 90, Qd. 8 A, Lt. 09/10, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74075-210, por seu **representante legal, LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL**, inscrito no CPF/MF sob o n. 377.514.091-34 abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000002957-8, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 22 de maio de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/05/2023, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1751408** e o código CRC **A01FE1C6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 159/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 00.418.954/0001-19.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de abril e maio de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000002957-8, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 138499 e 140839, no valor total de R\$ 1.528.264,38 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 1.528.264,38 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Goiânia, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/09/2023, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2435070** e o código CRC **537B86B2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 183, 18 DE SETEMBRO DE 2023

VERIFICA A REGULARIDADE PROCESSUAL, APLICA PENALIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal nº 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto nº 2.588/2016;

Considerando que houve a devida instauração da Sindicância através da Portaria nº 217/2023-AGCMG (1447913);

Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que a Comissão Sindicante analisou os fatos postos, conjugado com depoimentos e defesa, disto verificou que houve infração disciplinar e no Relatório Final nº 14/2023 (1866097-fls. 164/178 - 2509910), recomendou a aplicação de penalidade de 01 (um) dia de suspensão;

Considerando que ficou comprovado em face dos servidores o mau comportamento decorrente de desídia no cumprimento de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Punir com pena de **SUSPENSÃO DE 01 (UM) DIA**, os servidores **MOISÉS ALVES PEREIRA**, matrícula 796123, **BRUNO BEZERRA SANTANA**, matrícula 922072, e **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, matrícula 789399, conforme Decisão nº 2539281/2023 (2539281) e tudo o que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 23.16.000001874-6, tendo em vista que, o servidor não cumpriu com os deveres contidos no 141, I, II e III da Lei Complementar nº 11/92 c/c. art. 14, II, V e VI da Lei nº 9.354/13 e não observaram as proibições do art. 142, I e XX da Lei Complementar nº 11/92.

Art. 2º O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se no DOM e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2023, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 21/09/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2539541** e o código CRC **A7A69E53**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000001874-6

SEI Nº 2539541v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 193, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o artigo 2º da Portaria-CMTC nº 90, de 17 de março de 2023, na parte relativa à designação dos membros e Consultor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da CMTC.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o artigo 2º da Portaria-CMTC nº 90, de 17 de março de 2023 publicada na Edição nº 8009 do Diário Oficial do Município, de 21 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - INSTITUIR Comissão Permanente de Licitação (CPL) para instaurar, presidir e julgar as licitações de interesse da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, na forma composta abaixo:

Presidente:

- BÁRABARA GABRYELLA DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 1108859-01;

Membros:

- SUELEN FERREIRA NUNES, matrícula nº 1516248-01;
- ANDRÉ LUIZ SANTANA MENDES, matrícula nº 1549367-01;
- LEDA MÁRCIA DE SOUSA – matrícula nº 1268082-01;
- GIOVANA LEÃO QUEIROZ, matrícula nº 1498444-01.

Consultor Jurídico:

- LAYANE CRISTINA DO COUTO FERNANDES CAMPOS – matrícula nº 1474987-01.”

Art. 2º. Ficam destituídos os funcionários VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA, matrícula nº 664910-01 e LAYANE CRISTINA DO COUTO FERNANDES CAMPOS, matrícula nº 1474987-01, das funções de membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º. Fica destituída a funcionária ALINE DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO GALVÃO, matrícula nº 1440950-02 da função de Consultor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 4º. Fica revogado o artigo 2º da Portaria-CMTC nº 90, de 17 de março de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS,
aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Diretor de Operações Intermunicipais

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE

Diretora Administrativa e de Gestão

CLEITON APARECIDO LEMOS

Diretor de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 21/09/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Aparecido Lemos, Diretor de Fiscalização**, em 21/09/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kassy Anne José Fernanda Silvestre, Diretora Administrativa e de Gestão**, em 21/09/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Diretor de Operações Intermunicipais**, em 21/09/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 22/09/2023, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2567811** e o código CRC **074C443B**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 194, 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. ADMITIR para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA IV** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, **EUNICE CONCEIÇÃO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 350.413.821-15.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 25 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 22/09/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2575900** e o código CRC **20C37F8E**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 195, 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. ADMITIR para o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR INTERNO** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, **JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 068.152.334-48.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 25 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu**, **Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 22/09/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2575951** e o código CRC **B687761B**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.087, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no Ofício nº 882/2023 - GVR, do Gabinete do Vereador Ronilson Reis,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Alinne Marçal Cristino Rocha	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

VIGÊNCIA
14 de agosto de 2023

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Ronilson Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

PROCESSO Nº: 00000.000225.2023-61

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: MEDICIONAL MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL S/S LIMITADA (CNPJ/MF nº: 39.237.204/0001-86).

OBJETO: Prestação de serviço médico de saúde ocupacional, para atendimento à Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho e Previdência, de acordo com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), e com as condições e especificações estabelecidas no Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 139.899,96 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

PROCESSO Nº: 00000.002176.2023-09

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-EPP.
(CNPJ/MF: 08.053.729/0001-38).

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 27/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico, com eventual fornecimento de peças, equipamentos e/ou acessórios, para o sistema de telecomunicações, fabricante NEC modelo *Univerge SV8100*, pertencente à Câmara Municipal de Goiânia, bem como fica reajustado o valor contratual no percentual de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondendo ao valor mensal de R\$ 12.025,17 (doze mil e vinte e cinco reais e dezessete centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 144.302,04 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/10/2023 e término em 30/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

**BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Em Reais)**

ATIVO	Notas	2022	(Reapresentado) 2021
CIRCULANTE		99.279.677	119.339.577
Caixa e equivalentes de caixa	8	88.468.308	66.817.952
Contas a receber	9	4.424.186	48.659.308
Adiantamentos	10	460.674	450.989
Estoques	11	5.903.983	3.404.218
Tributos a Recuperar	12	12.457	-
Despesas antecipadas		10.068	7.110
NÃO CIRCULANTE		3.145.049	3.209.682
Contas a receber	9	2.712.279	2.723.042
Adiantamentos	10	154.311	154.311
Investimentos		157.283	150.283
Imobilizado	13	23.322	84.192
Intangível	13	97.854	97.854
COMPENSADO		200.047.776	36.798.386
Bens Adquiridos Com Recursos do Contrato de Gestão	13	31.616.247	23.173.852
Medicamentos Pró Coagulantes	11	4.976.663	6.563.168
Bens Cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde	13	6.690.840	7.061.366
Contrato de Gestão	13	156.764.026	-
TOTAL DO ATIVO		302.472.502	159.347.646
PASSIVO			(Reapresentado) 2021
CIRCULANTE		74.158.199	106.678.155
Fornecedores	14	7.210.201	9.965.310
Obrigações trabalhistas	15	15.232.590	14.004.667
Obrigações tributárias	16	543.241	426.044
Projetos de terceiros	17	1.109.258	1.395.057
Subvenção a realizar	18	50.062.909	80.887.077
NÃO CIRCULANTE		26.147.612	13.375.092
Subvenção a apropriar	18	19.559.634	5.940.000
Provisões para riscos	19	6.587.978	7.435.092
COMPENSADO		200.047.776	36.798.386
Bens Adquiridos Com Recursos do Contrato de Gestão	13	31.616.247	23.173.852
Medicamentos Pró Coagulantes	11	4.976.663	6.563.168
Bens Cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde	13	6.690.840	7.061.366
Contrato de Gestão	13	156.764.026	-
PATRIMÔNIO SOCIAL		2.118.915	2.496.013
Fundo Social		1.930.485	1.942.867
Doações e subvenções		521.603	521.603
Déficit acumulado		(333.173)	31.542
TOTAL (PASSIVO + PS)		302.472.502	159.347.646

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Em Reais)**

DESCRIÇÃO	Notas	2022	(Reapresentado) 2021
RECEITA LÍQUIDA	20	241.728.448	240.604.410
CUSTO DOS SERVIÇOS	21	(206.950.759)	(203.036.753)
Custo com recursos humanos	21.1	(147.862.915)	(150.884.208)
Custo com atividade hospitalar	21.2	(45.503.603)	(40.165.521)
Custo com Atividade e Hemoterapia e Hematologia	21.3	(13.584.241)	(11.987.024)
SUPERÁVIT BRUTO		34.777.689	37.567.657
DESPESAS		(45.501.747)	(40.895.417)
Despesas administrativas e gerais	22	(45.501.747)	(40.895.417)
OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS)	23	862.159	(532.687)
DÉFICIT / SUPERÁVIT ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		(9.861.898)	(3.860.448)
Resultado financeiro líquido	24	9.485.860	3.891.990
DÉFICIT /SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		(376.039)	31.542

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e 2021
(Em Reais)**

DESCRIÇÃO	2022	(Reapresentado) 2021
Déficit (superávit) do exercício	(376.039)	31.542
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE	(376.039)	31.542

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Em Reais)**

	PATRIMÔNIO SOCIAL	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	SUPERÁVIT (DÉFICIT) ACUMULADO	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2020	1.930.485	521.603	(1.204.074)	1.248.014
Incorporação do déficit de 2020	(1.204.074)	-	1.204.074	-
Incorporação do superávit de exercícios anteriores	1.216.456	-	-	1.216.456
Déficit do exercício de 2021	-	-	31.542	31.542
Saldo em 31 de dezembro de 2021 (Reapresentado)	1.942.868	521.603	31.542	2.496.013

Incorporação do déficit de 2021	31.542	-	(31.542)	-
Incorporação do superávit de exercícios anteriores	(43.925)	-	42.866	(1.059)
Déficit do exercício de 2022	-	-	(376.039)	(376.039)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.930.485	521.603	(333.172)	2.118.915

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Em Reais)

DESCRIÇÃO	2022	(Reapresentado) 2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(Déficit) / Superávit do exercício	(376.039)	31.542
<i>Ajustes:</i>		
(-) Depreciação	(158.526)	12.067
(+) Baixa de imobilizado	219.396	21.000
(+/-) Provisão (reversão) para riscos	(847.114)	494.767
(-) Doações de obras de arte	(7.000)	(5.601)
(+/-) Constituição de fundos rescisórios	13.619.634	1.316.567
(+) Apropriação déficits de exercícios anteriores	(1.059)	(1.736.890)
Varição nos ativos e passivos operacionais		
Contas a receber	44.245.885	(21.251.816)
Estoques	(2.499.766)	3.326.672
Adiantamentos	(9.684)	15.892
Despesas antecipadas	(2.958)	(558)
Tributos a Recuperar	(12.457)	-
Fornecedores	(2.755.110)	1.371.032
Obrigações trabalhistas	1.227.922	1.179.082
Obrigações tributárias	117.197	648.252
Subvenção a apropriar	(30.824.168)	38.577.886
Projetos de terceiros	(285.799)	(335.326)
Suspensão de Glosas a realizar	-	-
Caixa líquido (consumido) gerado nas atividades operacionais	21.650.356	23.664.568
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Caixa líquido (consumido) nas atividades de investimento	-	-
(REDUÇÃO) / AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	21.650.356	23.664.568
Caixa e equivalentes de caixa no início	66.817.952	43.153.384
Caixa e equivalentes de caixa no fim	88.468.308	66.817.952
VARIAÇÃO OCORRIDA NO EXERCÍCIO	21.650.356	23.664.568

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2022

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH é uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, qualificada como organização social pelos seguintes atos legais:

- Prefeitura Municipal de Goiânia - Decreto nº 1.288, de 07 de Julho de 2006;
- Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Decreto nº 977, de 04 de Agosto de 2008;
- Governo do Estado de Goiás - Decreto nº 7.146, de 30 de Agosto de 2010;
 - Educação – Decreto nº 8.671 de 15 de Junho de 2016;
 - Integração Social do Menor Infrator e Garantia de Seus Direitos Individuais e Sociais – Decreto nº 8.623 de 06 de Abril de 2016;
 - Educação Profissional e Tecnológica – Decreto nº 8.594 de 09 de março de 2016;
 - Gestão de Serviços Sociais e Auxiliares em Unidades Prisionais – Decreto nº 8.595 de 09 de março de 2016.
- Prefeitura Municipal de Anápolis - Decreto nº 29.707, de 01 de Fevereiro de 2010;
- Prefeitura Municipal de Anicuns - Decreto nº 1.482, de 07 de Agosto de 2015.
- Prefeitura Municipal de Goianésia – Decreto nº 5.829, de 14 de Agosto de 2015;
- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Decreto “E” nº 40, de 02 de Junho de 2016;

O Instituto foi declarado de utilidade pública estadual pela Lei nº 16.218, de 19/03/2008; e utilidade pública municipal (Goiânia) consoante Lei nº 9.005 de 27/12/2010.

O Instituto tem como objetivo promover a geração, o desenvolvimento e o aproveitamento de tecnologias voltadas para o interesse social. Ressalta-se que não remunera nem concede vantagens, benefícios, bonificações, participações em resultados ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, por qualquer título, a diretores, associados, conselheiros, benfeitores ou equivalentes.

2. CONTRATOS DE GESTÃO

2.1 Contrato de Gestão Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG)

Em 13 de março de 2012 o IDTECH firmou, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/GO, o contrato de gestão nº 024/2012, por um período de 1 (um) ano, competindo ao Instituto promover o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, no regime de 24 horas/dia, assegurando aos usuários do SUS assistência universal e equânime.

O contrato de gestão nº 024/2012 vem sendo renovado por meio de termos aditivos. Em 2022, por meio do termo aditivo n.º 15, houve a prorrogação do referido contrato com início em 13 de março de 2022 e término em 12 de março de 2023. De acordo com a cláusula décima do Termo Ativo n.º 15, o valor estimado total para o período da prorrogação é de R\$ 227.220.126,24 (Duzentos e vinte milhões duzentos e vinte mil, e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.2 Contrato de Gestão Teleconsulta (Goiânia - GO)

O contrato de gestão Teleconsulta de Goiânia foi firmado em 06 de setembro de 2006, pelo processo nº 29.295.174, entre o IDTECH e a Prefeitura de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e foi renovado em 2022 no montante de R\$ 6.974.099,88 (Seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), por meio do 24º termo aditivo, com vigência para o período de 28 de Agosto de 2022 a 27 de Agosto de 2023.

O objetivo principal do contrato de gestão Teleconsulta de Goiânia é oferecer aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS um sistema de agendamento de consultas básicas e eletivas por meio de telefone 0800-6461560, gratuitamente. O sistema de agendamento permite a organização das vagas disponibilizadas pelas unidades de saúde do município de Goiânia e facilita o acesso igualitário à rede de atenção básica para a população. Além disso, o Teleconsulta é uma ferramenta de gestão que oferece aos gestores um panorama em tempo real da oferta de serviços e das necessidades de profissionais médicos em Centros de Atenção Integrada à Saúde (CAIS), Centro Integrado de Atenção Médico Sanitária (CIAMS) e Centros de Saúde.

2.3 Contrato de gestão Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde (Goiânia - GO)

O contrato de gestão Desenvolvimento Tecnológico de Goiânia foi firmado em 29 de março de 2007, pelo processo nº 30.373.294, entre o IDTECH e a Prefeitura de Goiânia, por meio da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Goiânia e teve sua última renovação em 2017 no montante de R\$ 9.113.215 (nove milhões, cento e treze mil e duzentos e quinze reais), por meio do 20º termo aditivo, com vigência para o período de 23 de março de 2017 a 22 de março de 2018. As atividades do projeto foram encerradas em setembro de

2017. Em 2020 o IDTECH concluiu a devolução dos ativos em seu poder e enviou a Prestação de Contas Final, estando o projeto totalmente encerrado.

2.4 Contrato de gestão Teleconsulta (Aparecida de Goiânia – GO)

O contrato de gestão Teleconsulta de Aparecida de Goiânia foi firmado em 27 de outubro de 2009, pelo processo nº 2009.265.856, com IDTECH e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, e não foi renovado entre as partes, de modo que atividades do projeto foram encerradas em 2011. O IDTECH ainda mantém o controle de alguns ativos e passivos do projeto, em face da existência de valores remanescentes a receber e a pagar.

2.5 Contrato de gestão PRÓ-REG (Aparecida de Goiânia – GO)

O contrato de gestão PRÓ-REG foi firmado em 29 de outubro de 2009, pelo processo nº 2009.267.889, entre o IDTECH e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia. Este contrato não foi renovado entre as partes, de modo que suas atividades foram encerradas em 2011. O IDTECH ainda mantém o controle de alguns ativos e passivos do projeto, em face da existência de valores remanescentes a receber e a pagar.

2.6 Contrato de gestão AME (Aparecida de Goiânia – GO)

O contrato de gestão do AME (Ambulatório Médico Especializado) de Aparecida de Goiânia foi firmado em 27 de outubro de 2009, pelo processo nº 2009.258.397, entre o IDTECH e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, e não foi renovado entre as partes, de modo que atividades do projeto foram encerradas em 2011. O IDTECH ainda mantém o controle de alguns ativos e passivos do projeto, em face da existência de valores remanescentes a receber e a pagar.

2.7 Contrato de Gestão Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo de Anápolis (CASE)

Em 11 de julho de 2018 o IDTECH firmou, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – Secretaria Cidadã, o contrato de gestão nº 001/2018, por um período de 3 (três) anos, na importância global estimada de R\$ 25.875.031 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e trinta e um reais)

O objetivo principal do contrato de gestão é a administração do Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo de Anápolis, unidade destinada a organização e o funcionamento de programas de atendimentos relacionados aos artigos 108 e 112, inciso VI da Lei Federal nº 8069/1990. As atividades do projeto foram encerradas em julho de 2019. Em 2020 o IDTECH concluiu a devolução dos ativos em seu poder e enviou a Prestação de Contas Final, estando o projeto totalmente encerrado.

2.8 Contrato de Gestão Rede Estadual de Hemocentros (REDE HEMO)

Em 15 de agosto de 2018 o IDTECH firmou, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o contrato de gestão nº 070/2018, por um período de 4 (quatro) anos, na importância global estimada de R\$ 420.697.008 (quatrocentos e vinte milhões, seiscentos e noventa e sete mil e oito reais)

O objetivo principal do contrato de gestão é a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO), composto por 01 (um) Hemocentro Coordenador, contendo 02 (duas) unidades de coleta móveis – Ônibus, 04 (quatro) Hemocentros Regionais e 04 (quatro) unidades de coleta e transfusão – UCT.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis do IDTECH foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros. Esta interpretação técnica em seu item de número 4 prevê que todas as entidades sem finalidade de lucros devem obedecer a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ou as normas de contabilidade completas denominadas de *Full IFRS (International Financial Reporting Standards)*, em todos os aspectos não previstos na ITG 2002 (R1). Assim sendo, o Instituto seguiu os ditames previstos na ITG 2002 (R1) e na NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3.2 Moeda Funcional

As demonstrações contábeis do IDTECH estão apresentadas em reais (“R\$”), que é a moeda funcional do Instituto.

4. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do superávit ou déficit

Na apuração do superávit ou déficit do exercício aplica-se o regime de competência para o reconhecimento das receitas e das despesas.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de valor de mercado (realizáveis em até 90 dias), os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

c) Instrumentos financeiros

O Instituto determina a classificação dos seus ativos e passivos financeiros não derivativos no momento do seu reconhecimento inicial de acordo com o modelo de negócio no qual o instrumento é gerenciado e suas respectivas características de fluxos de caixa contratuais.

A NBC TG 1000 – Seção 11 - Instrumentos Financeiros Básicos, contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensuradas ao custo amortizado, valor justo dos outros resultados abrangentes e valor justo. O Instituto considerou dois fatores para definir a classificação dos ativos financeiros de acordo com a norma: o modelo de negócio no qual o ativo financeiro é gerenciado e suas características de fluxos de caixa contratuais.

d) Contas a receber

O saldo de contas a receber decorrentes dos contratos de gestão está apresentado pelo custo dos valores pactuados nos contratos e aditivos reconhecidos e não recebidos até a data das demonstrações contábeis, líquido das estimativas de perdas.

e) Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores realizáveis líquidos. Quando necessário, os estoques são deduzidos de perdas estimadas, constituída em casos de desvalorização de estoques, obsolescência de itens e perdas de inventário físico.

f) Despesas antecipadas

Estão representadas por pagamentos antecipados e são amortizadas ao resultado pelo regime de competência.

g) Investimentos

O Instituto mantém seus investimentos avaliados pelo método do custo de aquisição deduzidos das perdas estimadas, quando aplicável.

h) Imobilizado

Bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão devem ser devolvidos a Secretaria, ao final do tempo de vigência do contrato ou em caso de desuso, assim é mensurado pelo seu custo de aquisição e/ou construção, lançados em contrapartida ao resultado do período e controlados em contas de compensação.

Os custos subsequentes quando houver possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros associados a esses custos, que possam, por sua vez, ser mensurados com segurança, assim como reparos e manutenções, quando incorridos, são lançados em contrapartida ao resultado do período.

Os ganhos e as perdas nas alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em outras receitas (despesas) líquidas na demonstração do resultado.

i) Intangível

Ativos intangíveis são reconhecidos pelo custo de aquisição e/ou implantação, os direitos de uso de software são demonstrados pelo custo de aquisição em conta de compensação e lançados em contrapartida ao resultado do período.

j) Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que o referido evento teve efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados, os quais podem ser estimados de maneira confiável. A administração do Instituto não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de se constituir perda por desvalorização.

k) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a serem pagas por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal das atividades, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar a fornecedores são apresentadas como passivo não circulante e ajustadas ao valor presente.

l) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Instituto tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

m) Julgamentos ou estimativas

A preparação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos na data-base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

As principais premissas relativas à incerteza nas estimativas futuras na data do balanço, envolvendo risco de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são: (a) a definição de vida útil e valor residual de ativos imobilizados; (b) o teste de recuperabilidade de ativos (*Impairment*); (c) a estimativa de perdas provenientes de glosas nos repasses do contratante; (d) a provisão para devolução de fundos transferidos entre empregados atuantes em diferentes projetos; (e) as subvenções a apropriar, para as quais o Instituto tem razoável segurança de que há risco provável de não recebimento (perdas prováveis); (f) estimativas relacionadas a processos judiciais e contingências; e (g) estimativa para as despesas com prestação de serviços incorridas no exercício, mas que as notas fiscais são emitidas, somente, no exercício seguinte (fornecedores a faturar).

n) Isenção tributária

O IDTECH, por ser uma entidade de interesse social e sem fins lucrativos, é isento do recolhimento de impostos e contribuições. A isenção tributária do Instituto inclui o Imposto de Renda (IR), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) de atos próprios.

O Instituto também não está sujeito ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exceto no caso das retenções efetuadas de acordo com o Código Tributário Municipal.

Os recolhimentos do INSS patronal, do FGTS e do PIS ocorrem normalmente sobre a folha de pagamento, sendo a alíquota do PIS determinada em 1% das verbas da folha sujeita à incidência.

o) Subvenção governamental

Subvenção governamental é uma assistência do governo na forma de transferência de recursos para o Instituto em troca de cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade.

As subvenções governamentais são reconhecidas da seguinte forma: I) a subvenção que não impõe condições de desempenho futuro sobre a entidade recebedora é reconhecida como receita quando os valores da subvenção forem líquidos e certos; II) a subvenção que impõe determinada condição de desempenho futuro sobre a entidade é reconhecida como receita apenas quando as condições de desempenho forem atendidas; III) As subvenções recebidas antes dos critérios de reconhecimento de receitas serem satisfeitos são reconhecidas como um passivo ou no ativo deduzindo o valor contábil do ativo relacionado. A entidade mensura as subvenções pelo valor justo do ativo recebido ou recebível.

As subvenções governamentais estão, em grande parte, apresentadas reduzindo o valor contábil do ativo relacionado, de acordo com as disposições do item 24, na NBC TG 1000 – Seção 24 – Subvenção e Assistência Governamentais, que diz: “A subvenção governamental relacionada a ativos, incluindo aqueles ativos não monetários mensurados ao valor justo, deve ser apresentada no balanço patrimonial em conta de passivo, como

receita diferida, ou deduzindo o valor contábil do ativo relacionado". Essa apresentação é adotada pelo Instituto, por acreditar que ela oferece informações mais relevantes sobre o evento, consoante letra b, do item 14, da NBC TG 1000 – Seção 10 – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro.

Ressalta-se que são registrados no passivo em rubrica de subvenção a apropriar os valores estimados de metas a realizar e também de eventos contingenciais para os quais não é possível constituir despesas segundo as diretrizes da NBC TG 1000 – Seção 21 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

5. OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

O CPC 06 (R3, com vigência a partir do exercício de 2019, introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço das arrendatárias. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa sua obrigação de pagá-lo. O instituto em virtude de obedecer a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, não sofreu impactos em suas demonstrações.

6. GESTÃO DE RISCOS

As atividades do IDTECH o expõem a diversos riscos, para tanto, estes são regularmente monitorados a fim de avaliar os impactos sobre os seus resultados. A coordenação executiva, juntamente com a controladoria e a coordenação administrativo-financeira do Instituto, examina e revisa informações relacionadas com o gerenciamento dos riscos incluindo os procedimentos e práticas aplicadas no controle dos mesmos. A seguir a conceituação dos principais riscos inerentes às atividades do Instituto.

6.1 Risco de Liquidez

Este tipo de risco assume duas formas: risco de liquidez de mercado e risco de liquidez de fluxo de caixa. O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos, em função da ausência de ativos de liquidez imediata suficientes para a cobertura dos passivos imediatos.

6.2 Risco de Crédito

Risco de crédito é o risco de o Instituto incorrer em perdas financeiras por não recebimento das parcelas dos contratos gestão pactuados junto ao Poder Público, municipal e estadual. Para minimizar o impacto das perdas, o Instituto adota políticas de gestão com vista à adequada aplicação dos recursos subvencionados, mormente pelo acompanhamento sistemático das operações estruturadas para as atividades desenvolvidas em cada contrato de gestão.

6.3 Risco Legal

Está associado às perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

7. Reapresentação do balanço patrimonial

Foi identificado um erro no lançamento contábil datado em 30/11/2021. O erro está relacionado à metodologia de recolhimento dos valores monetários destinados à provisão do Fundo Rescisório da Folha de Pagamento da Central de Serviços Compartilhados – CSC, os quais estavam alocados no Recursos Próprios, depositados em conta poupança vinculada ao CNPJ da Matriz, alterando proporcionalmente os valores para cada projeto. Entretanto, no momento do referido lançamento, ocorreu um erro e ao invés de realizar a devida baixa da provisão de Fundo Rescisório, Férias e 13º Salário no grupo do Passivo, erroneamente o valor foi lançado como despesa no Resultado e, portanto, foram realocados conforme demonstrado abaixo:

a) Balanço Patrimonial:

Descrição	Apresentado 2021	Ajuste	Reapresentado 2021
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	66.817.952,11	-	66.817.952,11
Contas a receber	48.659.308,20	-	48.659.308,20
Adiantamentos	450.989,15	-	450.989,15
Estoques	3.404.217,50	-	3.404.217,50
Tributos a Recuperar		-	
Despesas antecipadas	7.110,11	-	7.110,11
Ativo Não Circulante			

Descrição	Apresentado 2021	Ajuste	Reapresentado 2021
Contas a receber	2.723.042	-	2.723.042,15
Adiantamentos	154.311	-	154.311,35
Investimentos	150.283	-	150.283,00
Imobilizado	84.192	-	84.192,32
Intangível	97.854	-	97.853,57
Passivo Circulante		-	
Fornecedores	9.965.310	-	9.965.310,12
Obrigações trabalhistas	14.780.873	776.206	14.004.667
Obrigações tributárias	426.044	-	426.044
Projetos de terceiros	1.395.057	-	1.395.057
Subvenção a realizar	80.887.077	-	80.887.077
Passivo Não Circulante			
Subvenção a apropriar	8.117.140	2.177.139	5.940.000
Provisões para riscos	7.435.092	-	7.435.092
PATRIMÔNIO SOCIAL			
Fundo Social	1.942.867	-	1.942.867
Doações e subvenções	521.603	-	521.603
Déficit acumulado	(2.921.803)	2.953.346	31.542

b) Demonstração do Resultado do Exercício:

Demonstração do Resultado do Exercício	2021 (Apresentado)	Ajustes	2021 (Reapresentado)
Despesas administrativas e gerais	(43.848.763)	2.953.346	(40.895.417)

c) Demonstração da Mutação do Patrimônio Social:

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social	Superavit/Déficit do exercício de 2021 Acumulados	Total do patrimônio social
Saldo em 31 de dezembro de 2021 (Apresentado)	(2.921.803)	(457.333)
Ajustes	2.953.345	2.953.345
Saldo em 31 de dezembro de 2021 (Reapresentado)	31.542	2.496.013

d) Demonstração do Fluxo de caixa

Demonstração do fluxo de caixa	2021 (Apresentado)	Ajustes	2021 (Reapresentado)
Fluxo de Caixa Operacional			
(Déficit) / Superávit do exercício	-2.921.803	2.953.346	31.543
(+) Apropriação déficits de exercícios anteriores	1.216.456	(2.953.346)	(1.736.890)
	<u>(1.705.347)</u>	<u>-</u>	<u>(1.705.347)</u>
Redução/ Acréscimo dos Ativos Operacionais	<u>(17.909.810)</u>		<u>(17.909.810)</u>
Redução/ Acréscimo dos Passivos Operacionais	<u>41.440.926</u>		<u>41.440.926</u>

8. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

DESCRIÇÃO		2022	2021
Bancos conta movimento	(8.1)	4.514.140	1.702.568
Aplicações financeiras	(8.2)	83.954.168	65.115.384
TOTAL		88.468.308	66.817.952

8.1 Bancos Conta Movimento

DESCRIÇÃO		2022	2021
Banco Caixa Econômica Federal Projeto Teleconsulta		4.105.278	1.662.597
Banco Caixa Econômica Federal Projeto HGG		364.117	37.971
Banco Caixa Econômica Federal Recursos Próprios		2.027	-
Banco Caixa Econômica Federal Projeto HEMORREDE		42.718	2.000
TOTAL		4.514.140	1.702.568

(a) As contas bancárias são utilizadas para movimentações/transações dos Contratos de Gestão. Nessas contas bancárias ficam os recursos do projeto já alocados para pagamentos dos compromissos.

8.2 Aplicações financeiras

DESCRIÇÃO		2022	2021
Poupança Projeto Teleconsulta	(a)	1.635.815	1.569.950
Poupança Projeto AME Aparecida de Goiânia	(a)	107	231
Poupança Projeto HGG Investimento	(a)	16.974.085	7.344.762
Poupança Projeto HGG Fundo Rescisório	(a)	22.671.332	2.754.311
Poupança Projeto Pró - Reg Aparecida de Goiânia	(a)	-	-
Poupança Recursos Próprios	(a)	467	8.717
Poupança Projeto Teleconsulta Aparecida de Goiânia	(a)	-	-
Poupança Hemorrede	(a)	19.482.918	8.773.066
Fic Giro Hemorrede	(b)	7.779.429	14.142.884
Fic Giro HGG	(b)	15.410.016	30.521.464
TOTAL		83.954.168	65.115.384

(a) Referem-se aos valores de repasses específicos para aquisição de equipamentos para custear as obras de ampliação do hospital.

(b) Referem-se aos valores destinados a arcar com as verbas rescisórias dos colaboradores lotados no projeto HGG.

O cálculo das transferências mensais ao Fundo Rescisório que são verbas destinadas a arcar com as verbas rescisórias dos colaboradores, é realizado pela Gerência de Pessoal (GEP) e atualizado mensalmente, conforme projeção dos valores de cada colaborador. Os recursos foram aplicados em poupança em 2022.

(c) Referem-se aos valores ainda não alocados para pagamento de compromissos, que são mantidos em aplicação financeira de baixo risco e resgate imediato, de forma a obter níveis de rentabilidade compatíveis aos do Depósito Interfinanceiro – DI.

9. CONTAS A RECEBER

DESCRIÇÃO		2022	2021
Circulante:		4.424.186	48.659.308
Serviços faturados	(a)	581.175	45.816.158
Serviços a faturar	(a)	-	581.175
(-) Perdas estimadas projetos de Aparecida de Goiânia	(b)	-	(360.223)
Outros valores a receber	(a)	3.843.011	2.622.199

Não circulante:		2.712.279	2.723.042
Depósitos judiciais	(c)	653.928	668.211
Outros valores a receber		2.058.351	2.054.831
TOTAL		7.136.466	51.382.350

- (a) Refere-se aos valores a receber dos contratos de gestão firmados pelo Instituto com o Estado de Goiás e com as Prefeituras de Goiânia e Aparecida de Goiânia, assim como os valores a receber dos contratos de prestação de serviços próprios do Instituto.
- (b) Refere-se a estimativa de perda de valores a receber em relação aos contratos de gestão firmados entre o Instituto e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia.
- (c) Refere-se aos valores de depósitos judiciais de responsabilidade subsidiária pagos pelo Instituto.

9.1 DEVOLUÇÕES DE RECURSOS

DESCRIÇÃO		2022	2021
Circulante:		7.451.658	52.052.493
Devolução de Valores	(a)	7.451.658	35.726.787
Suspensão de Repasses	(b)	34.281.427	16.325.706
TOTAL	(c)	41.733.085	52.052.493

- (a) Refere-se aos valores recebidos e não utilizados do contrato de gestão da REDE HEMO firmado entre o Instituto e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde,
- (b) Refere-se aos valores previstos em contrato, porém não foram recebidos devido à solicitação de suspensão dos repasses.
- (c) Em virtude das sobras financeiras ocorridas no decorrer do contrato de gestão, o Instituto procedeu com a devolução dos mesmos aos cofres estaduais, gerando assim uma economicidade R\$ 203.331.554 (Duzentos e três milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) entre os anos de 2018 a 2022.

10. ADIANTAMENTOS

DESCRIÇÃO		2022	2021
Circulante:		460.674	450.989
Adiantamento a fornecedor		17.454	71.405
Adiantamento de férias		443.220	379.585
Adiantamento de rescisão		-	-
Não Circulante:		154.311	154.311
Adiantamento a Fornecedor	(a)	154.311	154.311
TOTAL		614.985	605.301

- (a) Refere-se aos valores adiantados a fornecedores que estão sendo requeridos judicialmente.

11. ESTOQUES

DESCRIÇÃO		2022	2021
Medicamentos		1.100.683	503.811
Materiais médico hospitalares		3.875.168	2.436.103
Materiais especiais - OPME		-	-
Materiais de laboratório		-	-
Nutrição enteral		49.085	39.014,37
Nutrição parenteral		-	-
Gas GLP		-	-
Materiais de expediente / impressos / formulários		114.798	99.283
Suprimentos de informática		18.060	22.523
Materiais de manutenção e conservação		447.492	114.296
Materiais de limpeza		24.600	19.288
Materiais de consumo		-	-
Rouparia		5.739	12.301
Materiais de segurança		47.084	27.271

DESCRIÇÃO	2022	2021
Adiantamento para aquisição de estoques	17.792	111.949
Demais estoques	203.482	18.378
TOTAL	5.903.983	3.404.218

- (a) Em virtude da alteração do Plano de Contas, visando atender a requisitos da Secretaria de Estado Saúde do estado de Goiás – SES, os itens de estoque sofreram modificações quanto a sua classificação, desta forma, os produtos antes classificados como materiais de laboratório, agora estão compondo os valores dos materiais médico hospitalares;
- (b) Em virtude da alteração do Plano de Contas, visando atender a requisitos da Secretaria de Estado Saúde do estado de Goiás – SES, os itens de estoque sofreram modificações quanto a sua classificação, desta forma, os produtos antes classificados como materiais de consumo, agora estão segregados entre nutrição enteral, material de expediente e materiais de limpeza.

O Ministério da Saúde, envia ao Hemocentro Estadual Coordenador Professor Nion Albernaz - HEMOGO os medicamentos de alto custo utilizados no tratamento dos portadores de hemofilia, ficando a guarda, conservação e distribuição sobre responsabilidade da mesma. Desta forma este Instituto controla as movimentações dos estoques destes medicamentos em contas de compensação, em 31/12/2021 o saldo disponível em estoque totalizava R\$ 6.563.167,89 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO	2022	2021
Medicamentos Pró Coagulantes	4.976.663	6.563.168
Projeto REDE HEMO	4.976.663	6.563.168
TOTAL	4.976.663	6.563.168

12. TRIBUTOS A RECUPERAR

Tributos a Recuperar

DESCRIÇÃO	2022	2021
Tributos a recuperar Rede Hemo	11.140	-
Tributos a recuperar HGG	1.227	-
Tributos a recuperar Teleconsulta	90	-
TOTAL	12.457	-

13. IMOBILIZADO E INTANGIVEL

DESCRIÇÃO	TX MÉDIA ANUAL	2022	2021
Equipamentos de informática e periféricos	12%	93.647	244.409
Máquinas, equipamentos e aparelhos	7%	34.757	64.448
Veículos	7%	84.542	84.542
Móveis e utensílios	10%	113.779	152.092
Instrumentos musicais	20%	-	630
Adiantamento p/ aquisição de imobilizado	-	-	-
(-) Depreciação acumulada		(303.402)	(461.929)
TOTAL		23.322	84.192

DESCRIÇÃO		2022	2021
Licença de uso e software - Recursos próprios	(a)	234.306	234.306
(-) Amortização acumulada	(a)	(136.452)	(136.452)

TOTAL	97.854	97.854
--------------	---------------	---------------

(a) O IDTECH interrompeu a amortização de seus ativos intangíveis, em função deles não terem vida útil definida. Ao final de cada ano, a administração realiza a apuração da existência, ou não, de indicadores de perda por desvalorização, com o objetivo de verificar a necessidade de se realizar o teste de recuperabilidade. Nestes dois exercícios não foram apurados indicadores que determinassem a existência de perda por desvalorização.

Os valores referentes ao Ativo Imobilizado e Intangível dos projetos administrados pelo Instituto estão com saldos zerados, em virtude da adoção da orientação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), onde os mesmos são reconhecidos em contas de compensação de acordo com os valores dispendidos após o tombamento dos mesmos. Em 31/12/2022 o saldo dos bens adquiridos fechou em R\$ 31.616.247,00 (Trinta e um milhões, seiscentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e sete reais).

O Instituto também controla os saldos dos bens cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde – SES para gestão do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG), os quais em 2022, totalizam o montante de R\$ 6.690.840 (Seis milhões, seiscentos e noventa mil e oitocentos e quarenta reais).

DESCRIÇÃO	2022	2021
Bens Cedidos	6.690.840	7.061.366
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	6.690.840	7.061.366
Bens Adquiridos com Recursos do Contrato de Gestão	31.616.247	23.173.852
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	24.312.780	15.681.302
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	6.651.581	6.387.431
Projeto Teleconsulta Goiânia	651.886	1.105.119
TOTAL	38.307.087	30.235.218

DESCRIÇÃO	2022	2021
Contrato de Gestão HGG	114.203.529	-
Contrato de Gestão Hemorrede	37.329.923	-
Contrato de Gestão Teleconsulta	5.230.575	-
TOTAL	156.764.027,00	-

14. FORNECEDORES

DESCRIÇÃO	2022	2021
Fornecedores a pagar	4.548.785	7.191.331
Fornecedores a faturar (a)	2.655.995	2.759.757
Outras contas a pagar	5.420	14.222
TOTAL	7.210.201	9.965.310

(a) Refere-se aos serviços que foram prestados no curso normal das atividades do IDTECH e que até 31 de dezembro de 2022 não houve a emissão de documento fiscal. O registro foi feito na melhor estimativa apurada pelo Instituto em cumprimento ao regime de competência.

15. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

DESCRIÇÃO	2022	2021
Salários a pagar	3.282.638	2.879.018
Rescisões a pagar	47.264	74.344
IRRF de empregados	995.080	805.824
Contribuição assistencial/sindical	821	20.437
INSS sobre folha	1.752.559	1.642.864
FGTS a pagar	653.685	590.587
PIS a pagar	83.743	78.405
Contribuição Negocial	-	367
Acordos Trabalhistas	3.787	-
Obrigações com RPA	7.029	-

DESCRIÇÃO	2022	2021
Férias a pagar	8.405.984	7.912.822
TOTAL	15.232.590	14.004.668

16. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

DESCRIÇÃO	2022	2021
INSS sobre NF a recolher	158.830	128.565
PIS, COFINS e CSLL sobre NF a recolher	174.851	156.393
ISS sobre NF a recolher	174.622	109.496
IRRF sobre NF	34.209	31.589
Pis a Recolher	729	-
TOTAL	543.241	426.044

17. PROJETOS DE TERCEIROS

DESCRIÇÃO		2022	2021
Rateio de despesas compartilhadas - IDTECH	(a)	1.109.259	1.395.057
TOTAL		1.109.259	1.395.057

(a) Rateio de despesas compartilhadas – Refere-se aos valores correspondentes aos custos e despesas administrativas comuns, calculados com base em critérios de rateios razoáveis e objetivos previamente ajustados e formalizados, de forma que correspondem ao efetivo gasto de cada projeto.

18. SUBVENÇÃO A REALIZAR

DESCRIÇÃO		2022	2021
Circulante:		50.062.909	80.887.077
Recursos Retidos			
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	(a)	22.139.444	56.417.068
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	(a)	22.851.444	17.645.736
Projeto Teleconsulta Goiânia		5.072.021	4.813.198
Recursos Próprios		-	2.011.075
Não circulante:		19.559.635	5.940.001
Recursos aplicados em fundo rescisório:			
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG		15.652.444	4.624.860
Projeto Hemorrede Pública de Goiás		3.105.085	2.740.522
Projeto Teleconsulta Goiânia		802.106	751.758
Recursos Próprios		0	(2.177.139)
TOTAL		69.622.544	86.827.078

(a) Referem-se às subvenções governamentais a serem apropriadas no resultado mediante atendimento aos critérios de reconhecimento previstos na norma contábil aplicável (NBC TG 1000 – Seção 24 – Subvenções).

19. PROVISÕES PARA RISCOS

O IDTECH é parte em ações judiciais de natureza trabalhista e a Administração acredita, apoiada na opinião e nas estimativas de sua assessoria jurídica, que as provisões para riscos trabalhistas são suficientes para cobrir as eventuais perdas.

DESCRIÇÃO		2022	2021
Contingências Judiciais			
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG		(6.439.663)	(7.286.777)
Projeto Hemorrede Pública de Goiás		(47.092)	(47.092)
Projeto Teleconsulta Goiânia		(101.223)	(101.223)

TOTAL	(6.587.978)	(7.435.092)
--------------	--------------------	--------------------

20. RECEITA LÍQUIDA

DESCRIÇÃO	2022	2021
Receitas Subvenções	239.869.231	239.192.235
Receitas Doações	1.859.218	1.412.175
TOTAL	241.728.448	240.604.410

21. CUSTO DOS SERVIÇOS

21.1 Custo com recursos humanos

DESCRIÇÃO	2022	2021
Gastos com recursos humanos	(91.259.216)	(91.283.843)
Despesas com glosas SES - GO	(50.153.854)	(53.586.188)
Gastos com recursos humanos sem vínculo empregatício	(6.449.845)	(6.014.177)
TOTAL	(147.862.915)	(150.884.208)

(a) Referem-se às glosas dos servidores efetivos do Estado de Goiás, uma vez que o Instituto mantém o registro das receitas de subvenção pelo valor bruto. As Despesas de com Glosas foram alocadas como Custos com Recursos Humanos para o ano calendário de 2020 de reapresentada para fins de comparabilidade, visto que as Glosas estavam classificadas como Despesas Administrativas no ano calendário 2020.

21.2 Custo com atividade hospitalar

DESCRIÇÃO	2022	2021
Materiais/ medicamentos	(25.562.500)	(18.367.841)
Exames e diagnósticos	(8.161.116)	(2.772.790)
Manutenção, ocupação e conservação	(9.980.873)	(9.578.930)
Materiais diversos	(12.889)	(3.606.664)
Alimentação/ Refeição	(406)	(4.367.776)
Despesa com esterilização	(1.785.819)	(1.471.520)
TOTAL	(45.503.603)	(40.165.521)

21.3 Custo com atividade de hemoterapia e hematologia

DESCRIÇÃO	2022	2021
Materiais/ medicamentos HEMORREDE	(10.891.197)	(9.779.481)
Manutenção, ocupação e conservação	(2.283.241)	(1.643.640)
Coleta de lixo	(11.343)	(4.935)
Despesa com esterilização	(398.459)	(558.969)
TOTAL	(13.584.241)	(11.987.024)

22. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS

DESCRIÇÃO	2022	2021
Despesas contratuais, ocupação, utilidades e serviços de terceiros	(33.663.264)	(23.811.073)
Manutenção, ocupação e conservação do patrimônio	(2.381.722)	(2.316.592)
Despesas com consumos diversos	(127.202)	(1.122.377)
Captação de recursos	(288)	(124.808)
Outras despesas administrativas	(409.486)	(59.039)

Bens Adquiridos com Recursos dos Contratos de Gestão	(8.869.165)	(13.320.726)
Despesas Tributárias	(50.620)	(140.802)
TOTAL	(45.501.747)	(40.895.417)

23. OUTRAS DESPESAS (RECEITAS)

DESCRIÇÃO	2022	2021
Contingências Trabalhistas	853.850	(581.390)
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	853.850	(546.206)
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	-	(35.183)
Projeto Teleconsulta Goiânia	-	-
Perdas de imobilizado	-	-
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	-	-
Recursos próprios	-	-
Venda de Materiais Recicláveis	8.309	22.554
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	-	18.706
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	7.980	2.364
Projeto Teleconsulta Goiânia	-	66
Recursos próprios	329	1.418
Emenda Parlamentar	-	-
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	-	-
reversão de Perdas Prováveis	-	26.149
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	-	26.149
TOTAL	862.159	(532.687)

24. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	2022	2021
Receitas financeiras	9.543.298	3.983.207
Despesas financeiras	(57.438)	(91.217)
TOTAL	9.485.860	3.891.990

25. EVENTOS SUBSEQUENTES**25.1 Renovação do Contrato 024/2012 – Hospital Estadual Alberto Rassi (HGG)**

O contrato de gestão nº 024/2012 celebrado em 13 de março de 2012 entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, e o IDTECH, encontra-se em fase de renovação para o período de 13 de março de 2023 a 12 de março de 2024.

25.2 Continuidade Operacional dos Contratos Firmados Com o Estado de Goiás

A administração do Instituto tem tomado às ações necessárias junto à Secretaria de Estado da Saúde - SES, visando à continuidade da prestação de serviços na Rede HEMO e no HGG, bem como promovendo a gestão dos recursos para melhor eficiência, eficácia e economicidade de sua aplicação nas operações.

Face ao exposto e considerando a renovação do contrato 024/2012, não foi possível prever eventuais impactos financeiros que porventura venham afetar o contrato de gestão em tela, de modo que o Instituto apresenta e divulga suas demonstrações contábeis no pressuposto da continuidade operacional.

26. BALANÇO PATRIMONIAL POR CONTRATO DE GESTÃO

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
(Em Reais)

ATIVO	Teleconsulta de Goiânia	Recursos Próprios	Teleconsulta Aparecida de Goiânia	PRÓ-REG	AME	HEMORREDE	HGG	CONSOLIDADO
CIRCULANTE	6.363.649	1.065.793	-	-	107	30.690.057	61.160.070	99.279.677
Caixa e equivalentes de caixa	5.741.092	2.494	-	-	107	27.305.064	55.419.551	88.468.308
Contas a receber	605.916	1.026.766	-	-	-	111.540	2.679.964	4.424.186
Adiantamentos	15.768	36.533	-	-	-	40.416	367.956	460.674
Tributos a Recuperar	90	-	-	-	-	11.140	1.227	12.457
Estoques	-	-	-	-	-	3.217.903	2.686.080	5.903.983
Despesas antecipadas	782	-	-	-	-	3.994	5.292	10.068
NÃO CIRCULANTE	93.635	183.577	1.337.385	642.319	20.296	-	867.838	3.145.049
Contas a receber	84.999	58.351	1.337.385	642.319	20.296	-	568.929	2.712.279
Adiantamentos	8.636	4.050	-	-	-	-	141.625	154.311
Investimentos	-	-	-	-	-	-	157.283	157.283
Imobilizado	-	23.322	-	-	-	-	-	23.322
Intangível	-	97.854	-	-	-	-	-	97.854
COMPENSADO	5.882.461	-	-	-	-	48.958.166	145.207.149	200.047.776
Bens Adquiridos Com Recursos do Contrato de Gestão	651.886	-	-	-	-	6.651.581	24.312.780	31.616.247
Medicamentos Pró Coagulantes	-	-	-	-	-	4.976.663	-	4.976.663
Bens Cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde	-	-	-	-	-	-	6.690.840	6.690.840
Contrato de Gestão	5.230.575	-	-	-	-	37.329.923	114.203.529	156.764.026
TOTAL DO ATIVO	12.339.746	1.249.370	1.337.385	642.319	20.403	79.648.223	207.235.057	302.472.502

PASSIVO	Teleconsulta de Goiânia	Recursos Próprios	Teleconsulta Aparecida de Goiânia	PRÓ-REG	AME	HEMORREDE	HGG	CONSOLIDADO
CIRCULANTE	5.553.956	790.642	165.112	174.428	380	27.537.881	39.935.801	74.158.199
Fornecedores	24.416	6.762	-	-	380	1.405.340	5.773.303	7.210.201
Obrigações trabalhistas	438.676	725.577	-	-	-	2.926.454	11.141.883	15.232.590
Obrigações tributárias	2.570	6.181	-	-	-	138.650	395.840	543.241
Projetos de terceiros	16.271	52.124	165.112	174.428	-	215.993	485.331	1.109.258
Subvenção a apropriar	5.072.021	-	-	-	-	22.851.444	22.139.444	50.062.909
NÃO CIRCULANTE	903.329	302.616	(2.022)	(1.263)	(299.331)	3.152.176	22.092.107	26.147.612
Subvenção a apropriar	802.106	-	-	-	-	3.105.085	15.652.444	19.559.634
Provisões para riscos	101.223	-	-	-	-	47.092	6.439.663	6.587.978
Valores entre projetos	-	302.616	(2.022)	(1.263)	(299.331)	-	-	-
COMPENSADO	5.882.461	-	-	-	-	48.958.166	145.207.149	200.047.776
Bens Adquiridos Com Recursos do Contrato de Gestão	651.886	-	-	-	-	6.651.581	24.312.780	31.616.247
Medicamentos Pró Coagulantes	-	-	-	-	-	4.976.663	-	4.976.663
Bens Cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde	-	-	-	-	-	-	6.690.840	6.690.840
Valores entre projetos	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrato de Gestão	5.230.575	-	-	-	-	37.329.923	114.203.529	156.764.026
PATRIMÔNIO SOCIAL	-	156.112	1.174.295	469.154	319.354	-	-	2.118.915
Patrimônio social	-	(42.009)	1.174.225	469.113	329.155	-	-	1.930.485
Doações e subvenções	-	521.603	-	-	-	-	-	521.603
Superávit (Déficit) acumulado	-	(323.483)	70	42	(9.801)	-	-	(333.173)
TOTAL (PASSIVO + PS)	12.339.746	1.249.370	1.337.385	642.319	20.403	79.648.223	207.235.057	302.472.502

27. DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO POR CONTRATO DE GESTÃO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
(Em Reais)

DESCRIÇÃO	Teleconsulta de Goiânia	Recursos Próprios	Teleconsulta Aparecida de Goiânia	PRÓ-REG	AME	HEMORREDE	HGG	CONSOLIDADO
RECEITA LÍQUIDA	4.307.896	-	-	-	-	53.149.227	184.271.325	241.728.448
CUSTO DOS SERVIÇOS	(3.727.453)	(297.414)	-	-	-	(42.146.501)	(160.779.391)	(206.950.759)
Custo com recursos humanos	(3.727.453)	(297.414)	-	-	-	(28.562.260)	(115.275.788)	(147.862.915)
Custo com atividade hospitalar	-	-	-	-	-	-	(45.503.603)	(45.503.603)
Custo com Atividade de Hemoterapia e Hematologia	-	-	-	-	-	(13.584.241)	-	(13.584.241)
SUPERÁVIT (DÉFICIT) OPERACIONAL BRUTO	580.443	(297.414)	-	-	-	11.002.726	23.491.934	34.777.689
DESPESAS	(699.842)	(91.361)	-	-	(74)	(15.321.108)	(29.389.361)	(45.501.747)
Despesas administrativas	(699.842)	(91.361)	-	-	(74)	(15.321.108)	(29.389.361)	(45.501.747)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	329	7.980	-	-	-	-	853.850	862.159
SUPERÁVIT (DÉFICIT) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(119.070)	(380.795)	-	-	(74)	(4.318.382)	(5.043.576)	(9.861.898)
Resultado financeiro líquido	119.070	4.880	-	-	(50)	4.318.382	5.043.576	9.485.860
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	(0)	(375.914)	-	-	(124)	(0)	(0)	(376.039)

Goiânia-GO, 31 de dezembro de 2022.

Mayara Aparecida Rocha Rezende
Contadora - CRC/GO nº 023256/O-5

Lúcio Dias Nascimento
Coordenador Executivo

José Cláudio Romero
Superintendente

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho Fiscal em reunião ocorrida de forma remota via aplicativo ZOOM no dia 30/08/2023.

Monique Galvão de França
Conselheira

Andre Vinicius Nunes Ferreira Sol
Membro

Danillo César Bueno Pinto
Membro

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião ocorrida de forma remota via aplicativo ZOOM no dia 12/09/2023.

Zanyr da Paixão Chaud e Sá Abreu
Presidente

Erico de Pina Cabral
Conselheira

Rosana Carvalho Cardoso Ferreira Leite
Conselheira

Fatima Maria Lindoso da Silva Lima
Conselheira

Roberto Serra da Silva Maia
Conselheira

Luana Cassia Miranda Ribeiro
Conselheiro

Amanda Souto Baliza
Conselheira

Alexandre Liah
Conselheiro

Vivan borim Borges Moreira
Conselheira

Ulisses Alves da Silva
Conselheiro

As Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2022, acompanhadas dos Relatórios dos Auditores Independentes, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2023. Essa aprovação seguiu as normas legais e disposições estatutárias em vigor no IDTECH e ocorreu de maneira remota, por meio da utilização do aplicativo ZOOM, com a aprovação tanto do Conselho Fiscal quanto do Conselho de Administração.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Conselheiros e Coordenadores do

Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH

Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH ("Instituto"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)) e a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Instituto de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Reapresentação dos valores correspondentes

Conforme mencionado na Nota 7, um erro foi identificado em um lançamento contábil em 2021 relacionado à metodologia de recolhimento de valores destinados à provisão do Fundo Rescisório da Folha de Pagamento da Central de Serviços Compartilhados - CSC. Esses valores estavam inicialmente alocados em Recursos Próprios, mas devido a um erro durante o lançamento, foram erroneamente tratados como despesas no Resultado em vez de serem baixados como passivo, resultando em uma realocação inadequada. Os valores correspondentes aos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas informações contábeis correspondentes às demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa da Entidade, referentes ao exercício findo naquela data, foram também ajustados e estão sendo reapresentados como previsto no CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativas e Retificação de erro e CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Responsabilidade da Administração pelas demonstrações contábeis

A Administração do Instituto é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)) e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Instituto continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a Administração pretenda liquidar o Instituto ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Administração do Instituto são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Instituto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 29 de agosto de 2023

Atenciosamente,

MSc. Rodrigo Ramanato Leite
Contador - CRC GO-230291/O-6T-GO
Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda.
CRC 2SP010626/O-4

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, instituição sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social, cumprindo atribuições legais, estatutárias e regimentais, examinaram a Reapresentação das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021 e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2022 elaboradas de acordo com a legislação vigente, encerradas em 31 de Dezembro de 2022, com base nos exames realizados, considerando ainda, o relatório dos auditores externos independentes, aprovam as referidas Demonstrações Contábeis e recomendam seu encaminhamento ao Conselho de Administração.

Goiânia-GO, 30 de Agosto de 2023.

Monique Galvão de França
Conselheira

Andre Vinícius Nunes Ferreira Sol
Membro

Danillo César Bueno Pinto
Membro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CENTRO DE TRATAMENTO E DIAGNOSTICO MÉDICO LTDA CNPJ/CPF nº 01.078.076/0001-00 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **32163** a Licença Ambiental: Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; desenvolvida(s) na Rua 237, Quadra: 47, Lote: 42, nº 261, Setor Coimbra, Goiânia, Go.

GANHO INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 07.642.559/0001-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença Ambiental de Instalação – LI e Operação - LO, para atividade de Fabricação de Alimentos para Animais, no seguinte endereço: Avenida Bandeirantes, Qd. 126, Lt. 47 e 48, N. 3461, Jardim Petrópolis, Goiânia- GO.

JP COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ:42.531.759/0001-40, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Renovação da Licença de Operação - processo **16757691**, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Avenida Pio XII, Numero 949, Quadra 105, Lote 14– Vila Aurora Oeste – Goiânia - Goiás.